



A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28 306.309/0001-23 apresenta respeitosamente Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – **DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO**

**OBJETO:** O objeto deste pregão é a Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, médio, técnico e profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### A PROPOSTA DE TAXA ADMINISTRATIVA

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. Mensal	Valor 36 meses
1	15156	Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino superior, médio, técnico e profissional. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO unitária de R\$ 13,09 (Treze Reais e Nove Centavos) perfazendo o total de R\$ 1.225.224,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).	serviço	2600	R\$ 13,09	R\$ 34.034,00	R\$ 1.225.224,00

#### O VALOR DE BOLSAS E AUXILIOS

ESPECIFICAÇÃO - Código CATSER: 15156	VALOR TOTAL DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL DA BOLSA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Bolsa-auxílio para estagiários de nível médio	R\$ 801,00	R\$ 230,00	R\$ 1.031,00	55	R\$ 56.705,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior multidisciplinar	R\$ 1.130,00	R\$ 230,00	R\$ 1.360,00	85	R\$ 115.600
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito	R\$ 1.130,00	R\$ 230,00	R\$ 1.360,00	2460	R\$ 3.345.600,00
Total Mensal				2600	R\$ 3.517.905,00

O valor total de bolsas e auxílios para 36 meses é de R\$ 126.644.580,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais, Quinhentos e Oitenta Reais).

#### O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: R\$ 127.869.804,00, SENDO:

- Taxa Administração: R\$ 1.225.224,00
- Bolsas e Auxílios: 126.644.580,00

Mais Estágios LTDA Declara que:

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas para execução dos serviços.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

A Validade da proposta é de 120 (Cento e Vinte) dias. Para assinatura do contrato se designa o representante legal Sr. Oziel Luciano Braz.

EMPRESA	Mais Estágios LTDA		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763	Paraná - PR	Cep 87701-000
TELEFONE	41 987281606	E-mail:	luciano@maisestagios.com.br
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz		CPF 04170429907
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5	Chave PIX	28306309000123

Curitiba de 29 de dezembro de 2025.

Oziel Luciano Braz  
CEO Mais Estágios  
CPF: 041.704.299-07  
Telefone 41 988026924

MAIS  
ESTAGIOS  
LTDA:28306  
309000123

Assinado de forma  
digital por MAIS  
ESTAGIOS  
LTDA:2830630900012  
3  
Dados: 2025.12.29  
16:59:56 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE EXEQUILIBRADO

Pelo presente instrumento, a empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA, CNPJ nº28.306.309/001-23, com sede na Rua Manoel Ribas 763, Centro de Paranavaí, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara para cumprimento do disposto no pregão eletrônico 900010/2025.

- Declara que o valor proposto para execução do contrato para 36 meses é exequível e será cumprido.
- Declara que a Mais Estágios possui infra estrutura física nas cidades de Curitiba, São Paulo, Brasília, Macapá, Salvador e outras 15 cidades no país, incluindo equipe física no Rio de Janeiro e Niterói.
- Declara que possui tecnologias próprias para execução do serviços e equipe de manutenção.
- Declara que possui em seu quadro de especialistas profissionais de ADM, Psicologia, Pedagogia, Marketing, Direito e Tecnologia devidamente registrados em órgãos reguladores competentes.

Abaixo apresentamos planilha de custos previstos para a operação:

PLANILHA DE CUSTOS BASE MAIS ESTÁGIOS - Atualizada 2025/2026 - Custos Gerais ( Rateios são feitos pela base de 12.300 Estagiários)			
Investimento	Qtd	Valor Unit.	
Seguro Estagiário	1	R\$ 1,05	
Software de Gestão de Contratos Próprio (custo manutenção rateado)	1	R\$ 0,90	
Software de Gestão de R&S - Plano Mensal Ilimitado(rateado)	1	R\$ 0,80	
Infraestrutura Física (rateado)	1	R\$ 1,10	
Marketing Base Mais Estágios (rateado)	1	R\$ 0,35	
Assinatura Digital	1	R\$ 0,05	
Materiais de Escritório (rateado)	1	R\$ 0,20	
Recursos Humanos Fixo RJ + Compartilhado Matriz	1	R\$ 4,50	
Total Custo Unitário			R\$ 8,95
			R\$ 11.700,00   RH Previsto

PREVISÃO DE RECEITAS MENSALIS			
QTD	ESPECIFICAÇÃO	Tx ADM Média R\$	A Receber Mensal
2600	Instituição Integradora de Estágios Supervisionados DFP RJ. Dois funcionários fixos, demais custos rateados pela base de 12.300 estagiário ativos.	R\$ 13,09	R\$ 34.034,00
R\$ 34.034,00			

RESULTADO DA OPERAÇÃO	
TOTAL DE ENTRADA	R\$ 34.034,00
TOTAL DE SAÍDA	R\$ 23.270,00
IMPOSTOS SOBRE NOTA	R\$ 3.607,60
RESULTADO FINAL	R\$ 7.156,40
RESULTADO EM %	21,03%

Os custos fixos unitários são derivados de contratos robustos entre a Mais Estágios e seus parceiros.

Os custos considerados rateados fazem parte da estratégia da empresa em administrar seus contratos com recursos compartilhados de forma a manter qualidade e competitividade no mercado.

Os atestados de capacidade técnica enviados em anexo no portal de compras demonstram a eficiência de nossos projetos, e qualificação de nossa equipe de profissionais.

Encaminhamos também nos anexos o contrato que temos ativo a mais de 2 anos com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como seu atestado de capacidade técnica, cujo valor similar complementa a comprovação de exequibilidade.

Por fim o preço oferecido vem de encontro com estratégias da empresa compreendendo o alto volume de estagiários e o tempo de 36 meses, cujas margens finais ficam dentro das expectativas da empresa, e que somadas aos mais de **105 contratos públicos** vigentes mantêm segurança operacional e financeira desta fornecedora.

A disposição para informações complementares;

Oziel Luciano Braz  
CEO - E-mail: luciano@maisestagios.com.br      Telefone: (41) 98728-1606

Curitiba, de 29 de dezembro de 2025.

MAIS  
ESTÁGIOS  
LTDA:28306  
23  
309000123  
Assinado de forma  
digital por MAIS  
ESTÁGIOS  
LTDA:283063090001  
Dados: 2025.12.29  
17:39:07 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS BASE MAIS ESTÁGIOS - Atualizada 2025/2026 - Custos Gerais (Rateios são feitos pela base de 12.300 Estagiários)				
Investimento		Qtde		Valor Unit.
Seguro Estagiário		1		R\$ 1,05
Software de Gestão de Contratos Próprio (custo manutenção rateado)		1		R\$ 0,90
Software de Gestão de R&S - Plano Mensal Ilimitado (rateado)		1		R\$ 0,80
Infraestrutura Física (rateado)		1		R\$ 1,10
Marketing Base Mais Estágios (rateado)		1		R\$ 0,35
Assinatura Digital		1		R\$ 0,05
Materiais de Escritório (rateado)		1		R\$ 0,20
Recursos Humanos Fixo RJ + Compartilhado Matriz		1		R\$ 4,50
<b>Total Custo Unitário</b>				<b>R\$ 11.700,00</b>

PREVISÃO DE RECEITAS MENSais			
QTD	ESPECIFICAÇÃO	Tx ADM Média R\$	A Receber Mensal
2600	Instituição Integradora de Estágios Supervisionados DFP RJ. Dois funcionários fixos, demais custos rateados pela base de 12.300 estagiário ativos.	R\$ 13,09	R\$ 34.034,00
<b>RESULTADO DA OPERAÇÃO</b>			
TOTAL DE ENTRADA		R\$ 34.034,00	
TOTAL DE SAÍDA		R\$ 23.270,00	
IMPOSTOS SOBRE NOTA		R\$ 3.607,60	
RESULTADO FINAL		R\$ 7.156,40	
RESULTADO EM %		<b>21,03%</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA  
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR  
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ALEXANDRE VELASCO CEREJA  
MAYCON TANAKA DE REZENDE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MAIS ESTAGIOS LTDA**

CNPJ **28.306.309/0001-23**, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 14 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja  
Empregado Juramentado



JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE PARANAVAÍ  
Cartório Distribuidor e Anexos  
*Edilberto Ferreira da Silva*  
Titular  
*Alexandre Velasco Cereja*  
Empregado Juramentado  
*Maycon Tanaka de Rezende*  
Empregado Juramentado

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 28.306.309/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
DISPONIBILIDADES		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
CAIXA		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
CAIXA		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
(-) IRRF A RECUPERAR		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.872,17	R\$ 11.603,17
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 13.872,17	R\$ 11.603,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 10.239,89	R\$ 11.603,17
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.741,87	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.986,84	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 310,56	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 3.645,96	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 554,66	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.603,17
PARCELAMENTOS		R\$ 3.632,28	R\$ 0,00
Parcelamentos Simples Nacional		R\$ 3.632,28	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
Parcelamento Simples Nacional - LP		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 429.724,85	R\$ 981.208,60
CAPITAL REALIZADO		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 638.483,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

MAIS ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.306.309/0001-23, empresa com fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de PARANAVAI, Estado do PARANA, situada na RUA MANOEL RIBAS, nº 763 – SAÇA C -CENTRO, CEP: 87.701-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná registrada sob NIRE nº 41211405519, tendo seu último ato registrado em 13/05/2024 e início das operações sociais na data do registro do instrumento constitutivo e prazo de duração tempo indeterminado.

Com objeto social de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ”

### **NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

MAIS ESTAGIOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da MAIS ESTAGIOS LTDA

Balanço patrimonial (BP);  
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);  
Demonstração do resultado do exercício (DRE);  
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

### **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

**a) Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**b) Outros Créditos: Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

**c) Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

**e) Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

**f) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

**g) Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

**h) Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

**i) Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

**j) As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

**k) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de vendas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a MAIS ESTAGIOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

**l) Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divido em 33.000 (trinta e três mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

- OZIEL LUCIANO BRAZ, 11.880 (onze mil, oitocentos e oitenta) quotas (36%), no valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais);
- WILLIAN DOS SANTOS LOPES, 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta) quotas (32%), no valor total de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais);
- EDUARDO SCHUELTER; 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta) quotas (32%), no valor total de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais);

**m) Lucro/Prejuízo do Exercício:** O Lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas.

#### **NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### **NOTA 5 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA**

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. MAIS ESTAGIOS LTDA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

#### **NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos

e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

#### **NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)**

Lucro/Prejuízo do Exercício: O lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas ocorridas das atividades da empresa.

#### **NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

#### **NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O lucro/prejuízo do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### **NOTA 10 – TRIBUTAÇÃO**

A MAIS ESTAGIOS LTDA – Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, e o imposto é determinados a partir das receitas apuradas pela pessoa jurídica, conforme legislação fiscal.

#### **NOTA 11 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis da MAIS ESTAGIOS LTDA, foram aprovadas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a MAIS ESTAGIOS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

#### **Informações Adicionais**

##### **A MAIS ESTAGIOS LTDA É UMA EMPRESA, QUE:**

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
096.026.099-40

IVAN ROGERIO SANTINON DE CARVALHO  
Contador CRC 065717-6/OPR

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA: 28306309000123	359628280244922984 641541	16/05/2025 a 16/05/2026	Sim
Contador	05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO: 05198765988	905786596533679191 7	03/04/2025 a 03/04/2026	Não

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211405519	CNPJ 28.306.309/0001-23	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MAIS ESTAGIOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINtes CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123	359628280244922984 641541	16/05/2025 a 16/05/2026	Sim
Contador	05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO:0519876598	905786596533679191 7	03/04/2025 a 03/04/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.  
79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2025 às 08:38:27

AE.13.93.C7.B8.D9.DE.7C  
86.6F.62.B9.A4.85.6D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ: 28.306.309/0001-23 Nire: 41211405519 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-

Consulta Realizada em: 24/05/2025 05:56:34

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escruturação com NIRe AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.2

Página 1 de 1

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 78, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, Número de Registro (NIRE) 41211405519.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/05/2017

Ato constitutivo: 41108232496

Curitiba, 01/01/2023

---

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 06571706

---

MAIS ESTAGIOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 28.306.309/0001-23

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	VALOR REF PAGTO DE PARCELAMENTO DE 12/2021 A 12/2022	3.238,41	
01/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR REF PAGTO DE PARCELAMENTO DE 12/2021 A 12/2022		3.238,41
01/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	VALOR REF PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL EM 53 PARCELAS DE 302,69, COM INICIO EM 12/2021. PARCELAMENTO DAS COMPENTENCIAS 06/2021 A 11/2021	12.107,60	
01/01/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	VALOR REF PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL EM 53 PARCELAS DE 302,69, COM INICIO EM 12/2021. PARCELAMENTO DAS COMPENTENCIAS 06/2021 A 11/2021		7.264,56
01/01/2023	2.2.10.200.1	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	VALOR REF PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL EM 53 PARCELAS DE 302,69, COM INICIO EM 12/2021. PARCELAMENTO DAS COMPENTENCIAS 06/2021 A 11/2021		4.843,04
			TOTAL DO DIA	15.346,01	15.346,01
15/01/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO IRPJ 12/2023	1.828,49	
15/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO IRPJ 12/2023		1.828,49
			TOTAL DO DIA	1.828,49	1.828,49
23/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.09/2022	4.240,46	
23/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.09/2022		4.240,46
23/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.10/2022	1.278,96	
23/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.10/2022		1.278,96
23/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.11/2022	1.744,48	
23/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.11/2022		1.744,48
			TOTAL DO DIA	7.263,90	7.263,90
31/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO	312,82	
31/01/2023	2.1.40.100.5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ A RECEITA	ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO		312,82
31/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO	480,83	
31/01/2023	2.1.40.100.4	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO		480,83
31/01/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL REF.01/2023	1.156,29	
31/01/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	SIMPLES NACIONAL REF.01/2023		1.156,29
			TOTAL DO DIA	1.949,94	1.949,94
			TOTAL DO MÊS	26.388,34	26.388,34
14/02/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 15/53	302,69	
14/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 15/53		344,61
14/02/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 15/53	41,92	
			TOTAL DO DIA	344,61	344,61
28/02/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 14/53	302,69	
28/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 14/53		344,61
28/02/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 14/53	41,92	
28/02/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL REF.02/2023	360,59	
28/02/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	SIMPLES NACIONAL REF.02/2023		360,59
			TOTAL DO DIA	705,20	705,20
			TOTAL DO MÊS	1.049,81	1.049,81
13/03/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.12/2022	2.519,85	
13/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.12/2022		2.519,85
13/03/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 01/2023	1.156,29	
13/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 01/2023		1.240,35
13/03/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 01/2023	84,06	
			TOTAL DO DIA	3.760,20	3.760,20

**TRANSPORTE**

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 16/53	302,69	
31/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 16/53		347,39
31/03/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 16/53	44,70	
31/03/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL REF.03/2023	1.329,37	
31/03/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	SIMPLES NACIONAL REF.03/2023		1.329,37
31/03/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 02/2023	360,59	
31/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF. 02/2023		373,68
31/03/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.02/2023	13,09	
			TOTAL DO DIA	2.050,44	2.050,44
			TOTAL DO MÊS	5.810,64	5.810,64
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	48,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	20,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		20,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	321,15	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		321,15
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,61	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,99	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,99
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	56,59	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		56,59
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,50	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	43,30	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,30
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,35	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,35
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	86,52	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		86,52
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,00	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,00
01/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,22	
01/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,22
			TOTAL DO DIA	643,23	643,23
03/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	108,00	
03/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		108,00
			TOTAL DO DIA	108,00	108,00
05/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	46,07	
05/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		46,07
05/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,64	
05/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,64
			TOTAL DO DIA	52,71	52,71
12/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,65	

### TRANSPORTE

2,65

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	2,65	2,65
			TOTAL DO DIA	2,65	2,65
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,20	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,20
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,42	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,42
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,72	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,72
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,02	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,02
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,34	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,34
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,29	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,29
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,09	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,09
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	20,41	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		20,41
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,03	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,03
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,44	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,44
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,02	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,02
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,65	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,65
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,11	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,11
16/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,54	
16/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,54
			TOTAL DO DIA	95,28	95,28
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,46	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,46
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,33	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,33
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,86	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,86
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,42	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,42
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,34	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,34
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,15	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,15
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,16	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,16
18/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	16,12	
18/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16,12
			TOTAL DO DIA	45,84	45,84
20/04/2023	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.03/23	1.329,37	
20/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL REF.03/23		1.329,37
			TOTAL DO DIA	1.329,37	1.329,37
25/04/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 17/53	302,69	
25/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 17/53		350,93
			TRANSPORTE	302,69	350,93

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/04/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	TRANSPORTE PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 17/53	302,69 48,24	350,93
			TOTAL DO DIA	350,93	350,93
26/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,12	
26/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,12
			TOTAL DO DIA	38,12	38,12
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	39,00	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		39,00
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,03	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,03
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,53	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,53
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,32	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,32
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,29	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,29
28/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,89	
28/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,89
			TOTAL DO DIA	203,06	203,06
29/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	84,89	
29/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		84,89
29/04/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,87	
29/04/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,87
			TOTAL DO DIA	85,76	85,76
30/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SALDO EM 30/04/2023		3.678,38
30/04/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SALDO EM 30/04/2023	3.678,38	
30/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SALDO EM 30/04/2023	39.995,96	
30/04/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 30/04/2023		39.995,96
30/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 04/2023	25.776,48	
30/04/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 04/2023		25.776,48
30/04/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	167,55	
30/04/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		167,55
30/04/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	773,29	
30/04/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		773,29
			TOTAL DO DIA	70.391,66	70.391,66
			TOTAL DO MÊS	73.346,61	73.346,61
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	52,00	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		52,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,00	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	189,00	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		189,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	315,06	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		315,06
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,60	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,60
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,08	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,08
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,87	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,87
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,99	
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,99
			TRANSPORTE	598,60	598,60

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	598,60 6,25	598,60
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,25
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		5,00
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		5,00
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,35
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,35
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,00
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		12,00
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		43,30
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,30
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,50
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		56,59
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		56,59
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		14,40
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,40
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		15,99
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,99
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		21,00
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,00
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		18,50
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,50
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		6,50
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,50
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		20,83
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		20,83
02/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		18,63
02/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,63
				TOTAL DO DIA	858,44
					858,44
03/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		26,37
03/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		26,37
03/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		46,07
03/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		46,07
				TOTAL DO DIA	72,44
					72,44
04/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		6,64
04/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,64
04/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		17,50
04/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		17,50
				TOTAL DO DIA	24,14
					24,14
08/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		27,00
08/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		27,00
				TOTAL DO DIA	27,00
					27,00
12/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,44
12/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,44
12/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,09
12/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,09
12/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,44
12/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,44
				TOTAL DO DIA	4,97
					4,97
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,29
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,29
					2,29
			TRANSPORTE		2,29
					2,29

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	2,29 5,17	2,29
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,17
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,54
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,54
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,22
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,22
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		12,69
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,69
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,12
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,12
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,63
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,63
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		14,12
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,12
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		0,87
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,87
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		8,04
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,04
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,09
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,09
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		17,69
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		17,69
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,43
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,43
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,44
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,44
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		8,25
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,25
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,29
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,29
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		9,25
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,25
17/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		5,99
17/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,99
			TOTAL DO DIA	116,12	116,12
18/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,36
18/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,36
18/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		48,51
18/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
18/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		48,51
18/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
			TOTAL DO DIA	99,38	99,38
19/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		8,04
19/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,04
			TOTAL DO DIA	8,04	8,04
26/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		14,21
26/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,21
26/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,12
26/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,12
26/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,29
26/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,29
			TOTAL DO DIA	23,62	23,62
29/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		39,15
29/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		39,15
29/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		25,66
			TRANSPORTE	64,81	39,15

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	64,81	39,15 25,66
			TOTAL DO DIA	64,81	64,81
31/05/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	162,00	
31/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		162,00
31/05/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	189,95	
31/05/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		189,95
31/05/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	876,70	
31/05/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		876,70
31/05/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	951,78	
31/05/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 05/2023		46,00
31/05/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		67,91
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023		837,87
31/05/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	67,39	
31/05/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		67,39
31/05/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	5,04	
31/05/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		5,04
31/05/2023	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	225,77	
31/05/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		225,77
31/05/2023	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	16,91	
31/05/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		16,91
31/05/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 18/53	302,69	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 18/53		353,72
31/05/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 18/53	51,03	
31/05/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF. 04/23	1.274,65	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF. 04/23		1.274,65
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 05/2023	29.223,17	
31/05/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 05/2023		29.223,17
			TOTAL DO DIA	33.347,08	33.347,08
			TOTAL DO MÊS	34.646,04	34.646,04
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	17,50	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		17,50
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	362,14	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		362,14
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,61	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,22	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,22
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,50	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,50
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,99	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,99
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,25	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,25
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	15,10	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,10
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,35	
			TRANSPORTE	494,66	490,31

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	494,66	490,31 4,35
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,00	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,00
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,80	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36,80
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	25,66	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		25,66
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	48,51	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,40	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,40
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,58	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,58
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	52,47	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		52,47
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,22	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,22
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,53	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,53
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	37,77	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		37,77
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,50	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	86,52	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		86,52
01/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	46,07	
01/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		46,07
			TOTAL DO DIA	918,69	918,69
02/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,61	
02/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		24,61
02/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	26,37	
02/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		26,37
			TOTAL DO DIA	50,98	50,98
05/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGO SALARIOS 05/2023		837,87
05/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SALARIOS 05/2023		837,87
05/06/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGO FGTS 05/2023		72,43
05/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO FGTS 05/2023		72,43
			TOTAL DO DIA	910,30	910,30
07/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,95	
07/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
			TOTAL DO DIA	6,95	6,95
13/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	26,98	
13/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		26,98
			TOTAL DO DIA	26,98	26,98
15/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	22,50	
15/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22,50
			TOTAL DO DIA	22,50	22,50
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,52	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,52
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,17	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,17
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,71	
			TRANSPORTE	24,40	15,69

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	24,40	15,69
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,71	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,54
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,60	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,60
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,60	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,60
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,70	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,70
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,61	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,61
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,53	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,53
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,48	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,48
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,65	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,65
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,28	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,28
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,24	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,24
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,44	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,44
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,12	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,12
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,88	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,88
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,10	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,10
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,04	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,04
18/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,96	
18/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,96
			TOTAL DO DIA	125,17	125,17
20/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,70	
20/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,70
20/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,61	
20/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,61
			TOTAL DO DIA	22,31	22,31
22/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	35,03	
22/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		35,03
22/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,42	
22/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,42
22/06/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 19/53	302,69	
22/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 19/53		357,11
22/06/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 19/53	54,42	
			TOTAL DO DIA	400,56	400,56
23/06/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS 05/2023	189,95	
23/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS 05/2023		189,95
23/06/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS 05/2023	876,70	
23/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS 05/2023		876,70
			TOTAL DO DIA	1.066,65	1.066,65
29/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	43,30	
29/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,30
			TRANSPORTE	43,30	43,30

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	43,30 5,33	43,30 5,33
29/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,33
29/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		31,08
29/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,08
29/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,50
29/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,50
			TOTAL DO DIA	90,21	90,21
30/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		30,47
30/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		30,47
30/06/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,17
30/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,17
30/06/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER		174,21
30/06/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		174,21
30/06/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER		804,05
30/06/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		804,05
30/06/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		921,80
30/06/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2023		24,00
30/06/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		36,22
30/06/2023	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2023		35,53
30/06/2023	3.2.20.100.5	FÉRIAS	REF. A FÉRIAS DO MÊS 06/2023		47,37
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 06/2023		944,48
30/06/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		570,61
30/06/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		570,61
30/06/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		2,52
30/06/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		2,52
30/06/2023	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		111,48
30/06/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		111,48
30/06/2023	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		17,92
30/06/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		17,92
30/06/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF. 05/23		1.460,96
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF. 05/23		1.460,96
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 06/2023		26.801,81
30/06/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 06/2023		26.801,81
			TOTAL DO DIA	30.980,90	30.980,90
			TOTAL DO MÊS	34.622,20	34.622,20
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		15,50
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,50
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		135,00
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		135,00
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		362,14
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		362,14
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,61
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,22
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,22
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		6,95
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		6,25
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,25
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,00
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,00
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		15,99
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,99
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,35
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,35
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,00
			TRANSPORTE	578,01	571,01

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	578,01	571,01
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,00
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,00
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		13,00
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36,80
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		36,80
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,50
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,40
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		14,40
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,22
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		38,22
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,53
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		5,53
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		79,51
01/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		79,51
01/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	TOTAL DO DIA	769,97
					769,97
02/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		32,00
02/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,00
02/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		48,51
02/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	TOTAL DO DIA	80,51
					80,51
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		22,50
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,50
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,50
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		18,56
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,56
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		3,45
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,45
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		91,42
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		91,42
03/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		51,93
03/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	TOTAL DO DIA	240,36
					240,36
04/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		48,51
04/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
04/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		40,42
04/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,42
04/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		24,65
04/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		24,65
04/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		26,37
04/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	TOTAL DO DIA	139,95
					139,95
05/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		23,01
05/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
05/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		21,58
05/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,58
05/07/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGO SALARIOS 06/2023		944,48
05/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SALARIOS 06/2023		944,48
05/07/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PAGO FGTS 06/2023		573,13

TRANSPORTE

1.562,20

989,07

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGO FGTS 06/2023	1.562,20	989,07 573,13
			TOTAL DO DIA	1.562,20	1.562,20
07/07/2023	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	PAGO INSS 06/2023	165,65	
07/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO INSS 06/2023		165,65
			TOTAL DO DIA	165,65	165,65
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,41	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,41
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,47	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,47
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,47	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,47
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	16,27	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16,27
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,20	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,20
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,33	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,33
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,11	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,11
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,93	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,93
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,77	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,77
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,75	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,75
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,19	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,19
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,97	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,97
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,41	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,41
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,22	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,22
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,98	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,98
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,26	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,26
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023	5,05	
18/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023	100,26	
18/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS		105,31
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,94	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,94

TRANSPORTE

186,99

186,99

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	TRANSPORTE VALOR A RECUPERAR	186,99 7,62	186,99
18/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023	151,22	
18/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS		158,84
18/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,29	
18/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,29
18/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,80	
18/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023	234,02	
18/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS		245,82
			TOTAL DO DIA	603,94	603,94
19/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,16	
19/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,16
19/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
19/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,63	
19/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,63
19/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
19/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,60	
19/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,60
19/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
19/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	47,68	
19/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		47,68
19/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
19/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
19/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
19/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
			TOTAL DO DIA	180,26	180,26
24/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	35,03	
24/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		35,03
24/07/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 20/53	302,69	
24/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 20/53		360,35
24/07/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 20/53	57,66	
			TOTAL DO DIA	395,38	395,38
26/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,45	
26/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,45
26/07/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,00	
			TOTAL DO DIA	2,45	2,45
27/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,20	
27/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,20
			TOTAL DO DIA	19,20	19,20
31/07/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	33,67	
31/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		33,67
31/07/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	213,22	
31/07/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		213,22
31/07/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	984,08	
31/07/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		984,08
31/07/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.06/23	1.339,88	
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF.06/23		1.339,88
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023	32.292,80	
31/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇOS PRESTADOS NO MES 07/2023		32.292,80
			TOTAL DO DIA	34.863,65	34.863,65
				39.023,52	39.023,52
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	560,00	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		560,00
			TRANSPORTE	560,00	560,00

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	560,00 28,00	560,00 28,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		28,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		210,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		210,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,50
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,50
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		120,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		120,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		6,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		1.080,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.080,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		54,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		54,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		7.721,29
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		7.721,29
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		386,06
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		386,06
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		212,20
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		212,20
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,61
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		84,50
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		84,50
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,22
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,22
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		236,25
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		236,25
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		11,81
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,81
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		239,92
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		239,92
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		11,99
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,99
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		200,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		200,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		87,09
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		87,09
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,35
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,35
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		140,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		140,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		7,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		220,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		220,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		11,00
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,00
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		90,00
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		90,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		4,50
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		102,19
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		787,00

TRANSPORTE

14.694,29

13.907,29

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	14.694,29	13.907,29
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	787,00	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	39,35	39,35
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	110,70	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		110,70
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,53	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,53
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	460,20	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		460,20
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,01	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.596,18	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.596,18
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	79,80	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		79,80
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	689,60	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		689,60
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	34,48	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		34,48
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	184,00	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		184,00
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,20	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,20
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	371,25	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		371,25
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,56	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,56
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	168,75	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		168,75
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,43	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,43
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	127,40	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		127,40
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,37	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,37
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	61,83	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		61,83
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,09	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,09
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	60,67	
01/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		60,67
01/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,03	
01/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,03
			TOTAL DO DIA	18.755,72	18.755,72
02/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	139,08	
02/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		139,08
02/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,95	
02/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
02/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	373,17	
02/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		373,17
02/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,65	
02/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,65
			TOTAL DO DIA	537,85	537,85
03/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	647,64	
03/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		647,64
03/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,38	
03/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,38
			TRANSPORTE	680,02	680,02

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	680,02 24,73	680,02 24,73
03/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		24,73
03/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,23	
03/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,23
			TOTAL DO DIA	705,98	705,98
04/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	597,72	
04/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		597,72
04/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	29,88	
04/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		29,88
04/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.697,80	
04/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.697,80
04/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	84,89	
04/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		84,89
04/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		60,34
04/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	57,44	
04/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,01	
04/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,01
04/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,90	
			TOTAL DO DIA	2.473,64	2.473,64
07/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	997,51	
07/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		997,51
07/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	49,87	
07/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		49,87
			TOTAL DO DIA	1.047,38	1.047,38
08/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	623,17	
08/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		623,17
08/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,15	
08/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,15
			TOTAL DO DIA	654,32	654,32
10/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		300,00
10/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	281,55	
10/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	15,00	
10/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,00
10/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,50	
10/08/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,95	
10/08/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,00	
10/08/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,00	
			TOTAL DO DIA	315,00	315,00
11/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	808,50	
11/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		808,50
11/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,42	
11/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,42
			TOTAL DO DIA	848,92	848,92
16/08/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 21/53	302,69	
16/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 21/53		363,59
16/08/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 21/53	60,90	
			TOTAL DO DIA	363,59	363,59
19/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	212,69	
19/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		212,69
19/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,63	
19/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,63
19/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	293,67	
			TRANSPORTE	516,99	223,32

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	516,99	223,32
19/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,68	293,67
19/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,68
			TOTAL DO DIA	531,67	531,67
22/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		36,52
22/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	34,77	
22/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,82	
22/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,82
22/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,75	
22/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		324,62
22/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	309,04	
22/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	16,23	
22/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16,23
22/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	15,58	
22/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		228,72
22/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	217,74	
22/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,43	
22/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,43
22/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,98	
22/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		185,08
22/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	176,20	
22/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,25	
22/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,25
22/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	8,88	
22/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		376,29
22/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	358,23	
22/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,81	
22/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,81
22/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,06	
			TOTAL DO DIA	1.208,77	1.208,77
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		103,13
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	98,18	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,15	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,15
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,95	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		18,84
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	17,94	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,94	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,94
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,90	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		154,13
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	146,73	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,70	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,70
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,40	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		162,48
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	154,68	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,12	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,12
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,80	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		105,83
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,75	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,29	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,29
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,08	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		150,78
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	143,54	
			TRANSPORTE	715,15	722,39

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	715,15 7,53	722,39
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,53
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		7,24
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		26,74
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	25,46	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,33	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,33
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,28	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		28,28
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	26,92	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,41	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,41
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,36	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		293,67
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	279,57	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,68	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,68
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	14,10	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		55,23
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	52,58	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,76	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,76
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,65	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		32,63
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	31,06	
23/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,63	
23/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,63
23/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,57	
			TOTAL DO DIA	1.188,28	1.188,28
24/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		65,56
24/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	62,41	
24/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,27	
24/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,27
24/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,15	
24/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		187,26
24/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	178,27	
24/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,36	
24/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,36
24/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	8,99	
			TOTAL DO DIA	265,45	265,45
28/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		8,20
28/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	7,81	
28/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,41	
28/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,41
28/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,39	
28/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		155,59
28/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	148,12	
28/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,77	
28/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,77
28/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,47	
28/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		124,88
28/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	118,89	
28/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,24	
28/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,24
28/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,99	
			TOTAL DO DIA	303,09	303,09
30/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	488,47	
			TRANSPORTE	488,47	

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	488,47	488,47
30/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,42	
30/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		24,42
			TOTAL DO DIA	512,89	512,89
31/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		26,74
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	25,46	
31/08/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,33	
31/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,33
31/08/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,28	
31/08/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	181,86	
31/08/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		181,86
31/08/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	1,95	
31/08/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		1,95
31/08/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	839,35	
31/08/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		839,35
31/08/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	9,00	
31/08/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		9,00
31/08/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.07/23	1.639,96	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF.07/23		1.639,96
			TOTAL DO DIA	2.700,19	2.700,19
			TOTAL DO MÊS	32.412,74	32.412,74
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	560,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		560,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	28,00	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		28,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	210,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		210,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,50	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,50
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		120,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,00	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.609,58	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		8.609,58
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	430,47	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		430,47
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	212,20	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		212,20
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,61	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	84,50	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		84,50
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,22	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,22
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	262,50	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		262,50
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,12	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,12
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	408,71	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		408,71
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	20,43	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		20,43
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	130,64	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		130,64
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,53	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,53
			TRANSPORTE	11.128,01	11.128,01

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	11.128,01 361,67	11.128,01
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		361,67
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,08	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,08
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		100,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	623,17	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		623,17
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,15	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,15
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	90,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		90,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,50	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,50
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	384,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		384,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,20	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,20
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	2.043,81	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	823,20	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		823,20
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	41,16	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,16
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	110,70	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		110,70
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,53	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,53
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	460,20	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		460,20
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,01	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.666,63	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.666,63
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	83,33	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		83,33
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	818,90	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		818,90
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,94	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,94
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	414,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		414,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	20,70	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		20,70
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	618,75	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		618,75
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	30,93	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		30,93
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	168,75	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		168,75
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,43	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,43
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	200,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		200,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,00	
TRANSPORTE				20.455,94	20.445,94

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	20.455,94	20.445,94 10,00
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		100,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		845,01
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	804,45	
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	42,25	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		42,25
01/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	40,56	
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	597,72	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		597,72
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	29,88	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		29,88
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	647,64	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		647,64
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,38	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,38
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.079,71	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.079,71
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	53,98	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		53,98
01/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	540,00	
01/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		540,00
01/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	27,00	
01/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		27,00
			TOTAL DO DIA	24.456,51	24.456,51
04/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		300,00
04/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	271,65	
04/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	15,00	
04/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,00
04/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	14,40	
04/09/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,95	
04/09/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,00	
04/09/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,00	
			TOTAL DO DIA	315,00	315,00
05/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	2.040,00	
05/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.040,00
05/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,00	
05/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,00
05/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	139,08	
05/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		139,08
05/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,95	
05/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
05/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	76,26	
05/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		76,26
05/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,81	
05/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,81
05/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	808,50	
05/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		808,50
05/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,42	
05/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,42
			TOTAL DO DIA	3.217,02	3.217,02
11/09/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 22/53	302,69	
11/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 22/53		367,04
			TRANSPORTE	302,69	367,04

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/09/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	TRANSPORTE PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 22/53	302,69 64,35	367,04
			TOTAL DO DIA	367,04	367,04
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		131,87
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	125,54	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,59	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,59
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,33	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		79,36
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	75,55	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,96	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,96
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,81	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		221,74
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	211,10	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,08	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,08
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,64	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		130,53
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	124,26	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,52	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,52
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,27	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		19,47
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	18,54	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	0,97	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		0,97
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	0,93	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		182,52
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	173,76	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,12	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,12
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	8,76	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		231,74
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	220,62	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,58	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,58
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,12	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		240,47
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	228,93	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,02	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,02
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,54	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		193,88
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	184,57	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,69	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,69
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	9,31	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		380,55
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	362,28	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,02	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,02
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,27	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		42,74
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	40,69	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,13	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,13
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,05	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		105,59
			TRANSPORTE	1.947,55	2.053,14

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	1.947,55 100,52	2.053,14
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,27	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,27
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,07	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		116,72
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	111,12	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,83	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,83
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,60	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		101,94
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	97,05	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,09	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,09
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,89	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		34,37
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	32,72	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,71	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,71
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,65	
18/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		229,57
18/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	218,55	
18/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,47	
18/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,47
18/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,02	
			TOTAL DO DIA	2.565,11	2.565,11
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		97,06
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	92,40	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,85	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,85
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,66	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,87
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,78	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,34	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,34
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,09	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		53,29
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	50,73	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,66	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,66
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,56	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		64,08
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	61,00	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,20	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,20
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,08	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		35,60
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	33,89	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,78	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,78
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,71	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		59,83
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	56,96	
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,99	
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,99
19/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,87	
19/09/2023	4.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.763,10	
19/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.763,10
19/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	88,15	
			TRANSPORTE	2.309,80	2.221,65

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	2.309,80	2.221,65 88,15
19/09/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS 08/2023	179,91	
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS 08/2023		179,91
19/09/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS 08/2023	830,35	
19/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS 08/2023		830,35
			TOTAL DO DIA	3.320,06	3.320,06
21/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	741,96	
21/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		741,96
21/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	37,09	
21/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		37,09
21/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	509,60	
21/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		509,60
21/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	25,48	
21/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		25,48
			TOTAL DO DIA	1.314,13	1.314,13
25/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		741,96
25/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	706,35	
25/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	37,09	
25/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		37,09
25/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	35,61	
25/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	827,42	
25/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		827,42
25/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	41,37	
25/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,37
			TOTAL DO DIA	1.647,84	1.647,84
26/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.151,36
26/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.096,09	
26/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	57,56	
26/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		57,56
26/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	55,27	
26/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		502,88
26/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	478,74	
26/09/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	25,14	
26/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		25,14
26/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	24,14	
			TOTAL DO DIA	1.736,94	1.736,94
30/09/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	232,53	
30/09/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		232,53
30/09/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR		1,95
30/09/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		1,95
30/09/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	1.073,22	
30/09/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1.073,22
30/09/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	9,00	
30/09/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		9,00
30/09/2023	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR A RECOLHER	2.780,78	
30/09/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.780,78
30/09/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	6,00	
30/09/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		6,00
30/09/2023	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR A RECOLHER	4.634,64	
30/09/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.634,64
30/09/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	718,16	
30/09/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		718,16
30/09/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.08/23	1.398,70	

TRANSPORTE

10.854,98

9.456,28

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGO ISS REF.08/23	10.854,98	9.456,28 1.398,70
			TOTAL DO DIA	10.854,98	10.854,98
			TOTAL DO MÊS	49.794,63	49.794,63
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	210,00	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		210,00
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,50	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,50
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,00	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		100,00
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	384,00	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		384,00
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,20	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,20
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		460,20
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	389,10	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,01	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	22,09	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,99	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	41,42	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,60	
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.615,81	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.615,81
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	80,79	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		80,79
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	212,20	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		212,20
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,61	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,61
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		970,20
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	878,51	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	48,51	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	46,57	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,31	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	29,11	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,70	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		375,00
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	339,56	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,75	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,75
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,00	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,44	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,25	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,75	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		823,20
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	745,41	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	41,16	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,16
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	39,51	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,35	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,70	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,23	
TRANSPORTE				5.408,14	5.408,14

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	5.408,14	5.408,14 575,00
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	520,66	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	28,75	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		28,75
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	27,60	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,74	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	17,25	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,75	
02/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		792,00
02/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	717,15	
02/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	39,60	
02/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		39,60
02/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	38,02	
02/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,15	
02/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	23,76	
02/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,92	
			TOTAL DO DIA	6.843,49	6.843,49
03/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		393,75
03/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	356,54	
03/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,68	
03/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,68
03/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,90	
03/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,56	
03/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,81	
03/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,94	
03/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		390,94
03/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	353,99	
03/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,54	
03/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,54
03/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,77	
03/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,54	
03/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,73	
03/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,91	
03/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		225,00
03/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	214,20	
03/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,25	
03/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,25
03/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,80	
03/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		539,70
03/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	488,69	
03/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	26,98	
03/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		26,98
03/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	25,91	
03/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,51	
03/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	16,19	
03/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,40	
03/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
03/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.945,71	
03/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
03/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
03/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	98,10	
			TOTAL DO DIA	3.772,84	3.772,84
04/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		76,26
04/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	72,60	
04/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,81	
			TRANSPORTE	76,41	76,26

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	76,41	76,26 3,81
04/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,66	
			TOTAL DO DIA	80,07	80,07
05/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.336,26	
05/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		8.336,26
05/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	416,81	
05/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		416,81
			TOTAL DO DIA	8.753,07	8.753,07
09/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	118,30	
09/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		118,30
09/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,91	
09/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,91
09/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	562,56	
09/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		562,56
09/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	28,12	
09/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		28,12
			TOTAL DO DIA	714,89	714,89
11/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.082,90
11/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	980,56	
11/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	54,14	
11/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		54,14
11/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	51,98	
11/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,04	
11/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	32,49	
11/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	10,83	
11/10/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 23/53	302,69	
11/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 23/53		369,97
11/10/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 23/53	67,28	
			TOTAL DO DIA	1.507,01	1.507,01
16/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	623,17	
16/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		623,17
16/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,15	
16/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		31,15
			TOTAL DO DIA	654,32	654,32
17/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.763,10	
17/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.763,10
17/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	88,15	
17/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		88,15
			TOTAL DO DIA	1.851,25	1.851,25
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		151,42
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	144,15	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,57	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,57
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,27	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		87,34
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	83,15	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,36	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,36
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,19	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		96,09
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	91,48	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,80	
			TRANSPORTE	346,97	346,78

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	346,97	346,78 4,80
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,61	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		261,89
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	249,32	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,09	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,09
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	12,57	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		102,22
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	97,31	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,11	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,11
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,91	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		21,52
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	20,49	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,07	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,07
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,03	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		256,54
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	244,23	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,82	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		12,82
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	12,31	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		260,87
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	248,35	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,04	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,04
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	12,52	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		98,38
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	93,66	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,91	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,91
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,72	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		53,98
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	51,39	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,69	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,69
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,59	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		223,64
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	212,91	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,18	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,18
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,73	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		428,00
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	407,46	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	21,40	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,40
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	20,54	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		39,69
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	37,78	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,98	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,98
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,91	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		238,67
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	227,21	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,93	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,93
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,46	
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		133,93
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	127,50	

TRANSPORTE

2.563,70

2.570,13

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	2.563,70 6,69	2.570,13
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,69
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		6,43
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		43,86
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	41,75	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,19	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,19
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		2,11
18/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		94,26
18/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	89,74	
18/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,71	
18/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,71
18/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,52	
			TOTAL DO DIA	2.721,84	2.721,84
19/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		827,42
19/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	787,70	
19/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	41,37	
19/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,37
19/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	39,72	
19/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,13
19/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,08	
19/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,30	
19/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,30
19/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,05	
19/10/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS 09/2023	230,58	
19/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS 09/2023		230,58
19/10/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS 09/2023	1.064,22	
19/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS 09/2023		1.064,22
			TOTAL DO DIA	2.296,02	2.296,02
20/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		78,33
20/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	74,57	
20/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,91	
20/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,91
20/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,76	
			TOTAL DO DIA	82,24	82,24
23/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		279,88
23/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	266,45	
23/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	13,99	
23/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		13,99
23/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	13,43	
23/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,60
23/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,52	
23/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,33	
23/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,33
23/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,08	
			TOTAL DO DIA	426,80	426,80
24/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		289,80
24/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	275,89	
24/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,49	
24/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,49
24/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	13,91	
			TOTAL DO DIA	304,29	304,29
25/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		47,74
25/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	45,45	
25/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,38	
			TRANSPORTE	47,83	47,74

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	47,83	47,74 2,38
25/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,29	
25/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		124,77
25/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	118,78	
25/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,23	
25/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,23
25/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,99	
25/10/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO IRPJ 09/2023	3.916,48	
25/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO IRPJ 09/2023		3.916,48
25/10/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO CSLL 09/2023	2.774,78	
25/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO CSLL 09/2023		2.774,78
			TOTAL DO DIA	6.872,38	6.872,38
26/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		824,40
26/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	746,50	
26/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	41,22	
26/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,22
26/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	39,57	
26/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,36	
26/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,73	
26/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,24	
26/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		775,80
26/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	702,49	
26/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,79	
26/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,79
26/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	37,24	
26/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,04	
26/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	23,27	
26/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,76	
			TOTAL DO DIA	1.680,21	1.680,21
27/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		649,14
27/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	587,80	
27/10/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,45	
27/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,45
27/10/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	31,16	
27/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,22	
27/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	19,47	
27/10/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,49	
			TOTAL DO DIA	681,59	681,59
30/10/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.09/23	1.788,45	
30/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF.09/23		1.788,45
			TOTAL DO DIA	1.788,45	1.788,45
31/10/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	191,20	
31/10/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		191,20
31/10/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	56,25	
31/10/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		56,25
31/10/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	882,47	
31/10/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		882,47
31/10/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	287,18	
31/10/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		287,18
			TOTAL DO DIA	1.417,10	1.417,10
			TOTAL DO MÊS	42.447,86	42.447,86
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	384,00	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		384,00
			TRANSPORTE	384,00	384,00

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	384,00 19,20	384,00 19,20
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,20
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		460,20
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	416,71	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,01	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	22,09	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,99	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	13,81	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,60	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		375,00
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	339,56	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,75	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,75
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,00	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,44	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,25	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,75	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.945,71	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	98,10	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		862,40
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	780,90	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	43,12	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,12
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	41,40	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,61	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	25,87	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,62	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		818,90
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	741,51	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,94	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,94
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	39,31	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,32	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,57	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,19	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		792,00
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	717,15	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	39,60	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		39,60
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	38,02	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,15	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	23,76	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,92	
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.623,83	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.623,83
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	81,19	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		81,19
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		367,50
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	332,76	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,37	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,37
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	17,64	

TRANSPORTE

8.096,91

8.114,01

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	8.096,91 2,39	8.114,01
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,03	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,68	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,60
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	114,63	
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,33	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,33
01/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,08	
01/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,82	
01/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,80	
01/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,27	
01/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,00	
01/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		100,00
01/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
01/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
			TOTAL DO DIA	8.351,94	8.351,94
03/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	467,17	
03/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		467,17
03/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,35	
03/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,35
			TOTAL DO DIA	490,52	490,52
06/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,00	
06/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		100,00
06/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,00	
06/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,00
06/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		527,40
06/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	477,56	
06/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	26,37	
06/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		26,37
06/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	25,32	
06/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,43	
06/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	15,82	
06/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,27	
			TOTAL DO DIA	658,77	658,77
07/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		647,64
07/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	586,43	
07/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,38	
07/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		32,38
07/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	31,09	
07/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,21	
07/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	19,43	
07/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,48	
			TOTAL DO DIA	680,02	680,02
08/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		281,25
08/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	267,75	
08/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,06	
08/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,06
08/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	13,50	
08/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		75,57
08/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	71,94	
08/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,77	
08/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,77
08/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,63	
08/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.027,34
			TRANSPORTE	374,65	1.401,99

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	374,65	1.401,99
08/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	930,26	
08/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	51,36	51,36
08/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	49,31	
08/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,68	
08/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	30,82	
08/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	10,27	
			TOTAL DO DIA	1.453,35	1.453,35
10/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		8.541,25
10/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.131,27	
10/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	427,06	
10/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	427,06	
10/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	409,98	
			TOTAL DO DIA	8.968,31	8.968,31
15/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.130,91
15/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.076,63	
15/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	56,54	
15/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	56,54	
15/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	54,28	
			TOTAL DO DIA	1.187,45	1.187,45
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		74,46
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	70,89	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,72	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	3,72	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,57	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		33,82
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	32,20	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,69	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	1,69	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,62	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		217,30
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	206,87	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,86	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	10,86	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,43	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		289,24
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	275,36	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,46	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	14,46	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	13,88	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		125,02
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	119,02	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,25	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	6,25	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,00	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		242,29
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	230,66	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	12,11	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	12,11	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,63	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		44,24
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	42,12	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,21	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER	2,21	
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,12	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		179,85
			TRANSPORTE	1.077,67	1.257,52

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	1.077,67	1.257,52
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	171,22	8,99
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,99
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	8,63	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		34,46
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	32,81	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,72	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,72
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,65	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		49,37
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	47,00	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,46	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,46
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,37	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		199,36
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	189,79	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,96	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,96
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	9,57	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		102,33
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	97,42	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,11	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,11
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,91	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,81
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,72	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,34	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,34
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,09	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		41,38
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	39,39	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,06	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,06
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,99	
20/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		102,72
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	97,79	
20/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,13	
20/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,13
20/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,93	
20/11/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS 10/2023		134,95
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS 10/2023		134,95
20/11/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS 10/2023		595,29
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS 10/2023		595,29
20/11/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/53		302,69
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/53		373,00
20/11/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 24/53		70,31
			TOTAL DO DIA	3.058,96	3.058,96
21/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		970,20
21/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		878,22
21/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		48,51
21/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
21/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	46,57	
21/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,60	
21/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	29,11	
21/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,70	
21/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		1.665,15
			TRANSPORTE	2.683,86	1.018,71

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	2.683,86	1.018,71
21/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	83,25	1.665,15
21/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		83,25
21/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	426,48	
21/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		426,48
21/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	21,32	
21/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,32
			TOTAL DO DIA	3.214,91	3.214,91
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		33,82
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	32,20	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,69	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,69
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,62	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		380,84
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	362,56	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,04	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		19,04
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,28	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		69,89
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	66,54	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,49	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,49
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,35	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		142,76
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	135,91	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,13	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,13
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,85	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		151,00
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	143,75	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,55	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,55
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,25	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		234,54
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	223,28	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	11,72	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,72
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	11,26	
23/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,99
23/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,89	
23/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,34	
23/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,34
23/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,10	
			TOTAL DO DIA	1.196,80	1.196,80
27/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		803,79
27/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	727,51	
27/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,18	
27/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,18
27/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	38,58	
27/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,55	
27/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,11	
27/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,04	
27/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		713,64
27/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	645,92	
27/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	35,68	
27/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		35,68
27/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	34,25	
			TRANSPORTE	1.559,82	1.593,29

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	1.559,82 4,92	1.593,29
27/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	21,41	
27/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,14	
			TOTAL DO DIA	1.593,29	1.593,29
29/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		902,64
29/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	816,97	
29/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	45,13	
29/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		45,13
29/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	43,33	
29/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,23	
29/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	27,08	
29/11/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,03	
29/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.509,38
29/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.436,93	
29/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	75,46	
29/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		75,46
29/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	72,45	
			TOTAL DO DIA	2.532,61	2.532,61
30/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		90,91
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	86,55	
30/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,54	
30/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,54
30/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,36	
30/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		35,87
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	34,15	
30/11/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,79	
30/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,79
30/11/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,72	
30/11/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	200,68	
30/11/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		200,68
30/11/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	62,34	
30/11/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		62,34
30/11/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	926,20	
30/11/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		926,20
30/11/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	281,87	
30/11/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		281,87
30/11/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.10/23	1.470,31	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF.10/23		1.470,31
			TOTAL DO DIA	3.074,51	3.074,51
			TOTAL DO MÊS	36.461,44	36.461,44
01/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		460,20
01/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	416,52	
01/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,01	
01/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,01
01/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	22,09	
01/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,18	
01/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	13,81	
01/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,60	
01/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		76,26
01/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	69,02	
01/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,81	
01/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,81
01/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,66	
01/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,53	
			TRANSPORTE	560,23	563,28

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	560,23	563,28
01/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,29	0,76
			TOTAL DO DIA	563,28	563,28
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		420,00
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	380,14	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	21,00	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,00
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	20,16	
02/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,90	
02/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	12,60	
02/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,20	
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.425,02
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.289,79	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	71,25	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		71,25
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	68,40	
02/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,83	
02/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	42,75	
02/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	14,25	
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		492,24
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	445,52	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,61	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		24,61
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	23,63	
02/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,40	
02/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	14,77	
02/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,92	
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		35,88
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	34,16	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,79	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,79
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,72	
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		765,90
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	693,22	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,29	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,29
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	36,76	
02/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,28	
02/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	22,98	
02/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,66	
02/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		765,90
02/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	693,22	
02/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,29	
02/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		38,29
02/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	36,76	
02/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,28	
02/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	22,98	
02/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,66	
			TOTAL DO DIA	4.100,17	4.100,17
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		479,79
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	434,26	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,98	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,98
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	23,03	
			TRANSPORTE	481,27	503,77

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	481,27 3,31	503,77
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	14,39	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,80	
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	467,17	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		467,17
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,35	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,35
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.131,90
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.024,48	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	56,59	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		56,59
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	54,33	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,81	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	33,96	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,32	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.849,86	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	98,10	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	14,10	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	61,31	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	20,44	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		905,10
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	819,21	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	45,25	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		45,25
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	43,44	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,25	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	27,15	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,05	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		667,00
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	603,70	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	33,35	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		33,35
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	32,02	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,60	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	20,01	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,67	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		816,75
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	739,24	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,83	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,83
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	39,20	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,64	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,50	
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,17	
03/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		337,50
03/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	305,46	
03/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	16,87	
03/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		16,87
03/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	16,20	
03/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,33	
03/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	10,13	

TRANSPORTE

7.188,05

7.191,43

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	7.188,05 3,38	7.191,43
			TOTAL DO DIA	7.191,43	7.191,43
04/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		139,08
04/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	125,88	
04/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,95	
04/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
04/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,68	
04/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,96	
04/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,17	
04/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,39	
04/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		139,08
04/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	125,88	
04/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,95	
04/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,95
04/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,68	
04/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,96	
04/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,17	
04/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,39	
04/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		191,38
04/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	173,22	
04/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,56	
04/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,56
04/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	9,19	
04/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,32	
04/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,74	
04/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,91	
			TOTAL DO DIA	493,00	493,00
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		724,50
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	657,92	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,22	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36,22
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	32,60	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,00	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	21,73	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,25	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		724,50
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	655,74	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,22	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		36,22
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	34,78	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,00	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	21,73	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,25	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		755,58
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	683,87	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	37,77	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		37,77
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	36,27	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,21	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	22,67	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,56	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		384,00
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	365,57	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	19,20	
			TRANSPORTE	2.699,56	2.698,79

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	2.699,56	2.698,79 19,20
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,43	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,60
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	114,58	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,33	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,33
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,08	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,87	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,80	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,27	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,60
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	114,58	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,33	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,33
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,08	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,87	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,80	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,27	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		65,62
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	62,47	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,28	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,28
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,15	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.182,46
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.125,70	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	59,12	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		59,12
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	56,76	
05/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		33,14
05/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	30,00	
05/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1,65	
05/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,65
05/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	1,59	
05/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,23	
05/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,99	
05/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,33	
			TOTAL DO DIA	4.329,12	4.329,12
06/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		375,00
06/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	339,56	
06/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	18,75	
06/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,75
06/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	18,00	
06/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,44	
06/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,25	
06/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,75	
			TOTAL DO DIA	393,75	393,75
08/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.736,00
08/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.571,95	
08/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	86,80	
08/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		86,80
08/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	83,33	
08/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,28	
08/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	52,08	
			TRANSPORTE	1.805,44	1.822,80

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	1.805,44 17,36	1.822,80
			TOTAL DO DIA	1.822,80	1.822,80
11/12/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS 11/2023	138,34	
11/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS 11/2023		138,34
11/12/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS 11/2023	644,33	
11/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS 11/2023		644,33
11/12/2023	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/53	302,69	
11/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/53		375,78
11/12/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO PAGTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 25/53	73,09	
			TOTAL DO DIA	1.158,45	1.158,45
12/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.458,11
12/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	2.225,82	
12/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	122,90	
12/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		122,90
12/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	117,99	
12/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	15,98	
12/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	73,74	
12/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,58	
12/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		105,00
12/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,28	
12/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,25	
12/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,25
12/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,72	
12/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		803,79
12/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	727,84	
12/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	40,18	
12/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,18
12/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	38,58	
12/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,22	
12/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,11	
12/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,04	
			TOTAL DO DIA	3.535,23	3.535,23
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		168,89
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	160,78	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	8,44	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		8,44
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	8,11	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		64,63
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	61,53	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,23	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,23
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,10	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		69,89
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	66,54	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	3,49	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,49
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	3,35	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		209,68
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	199,62	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,48	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,48
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	10,06	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		137,99
			TRANSPORTE	538,73	676,72

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	538,73	676,72
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	131,37	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,89
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		6,62
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		35,87
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	34,15	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,79
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,79
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1,72
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		208,54
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	198,53	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,42
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,42
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		10,01
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		281,38
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	267,87	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		14,06
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		14,06
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		13,51
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		75,83
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	72,19	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		3,79
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,79
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		3,64
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		213,13
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	202,90	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		10,65
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		10,65
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		10,23
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		46,70
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	44,46	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		2,33
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,33
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		2,24
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		186,90
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	177,93	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		9,34
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,34
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		8,97
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		367,58
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	349,94	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		18,37
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		18,37
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		17,64
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		33,27
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	31,67	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,66
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,66
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1,60
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		62,45
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	59,45	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		3,12
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3,12
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		3,00
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		223,96
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	213,21	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		11,19
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		11,19
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		10,75

TRANSPORTE

2.505,94

2.505,94

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	2.505,94	2.505,94 107,83
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	102,65	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,39	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,39
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,18	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		147,25
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	140,18	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	7,36	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		7,36
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	7,07	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		126,81
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	120,72	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	6,34	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6,34
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	6,09	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		52,47
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	49,95	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,62	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,62
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,52	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		105,30
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	100,25	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,26	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,26
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,05	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		580,00
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	491,26	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	29,00	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		29,00
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	27,84	
14/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	37,70	
14/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	17,40	
14/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,80	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.192,46
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.079,78	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	59,62	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		59,62
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	57,24	
14/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,75	
14/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	35,77	
14/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,92	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		192,00
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	182,78	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	9,60	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		9,60
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	9,22	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		51,44
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	48,97	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	2,57	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2,57
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	2,47	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		98,17
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	93,46	
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,90	
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,90
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,71	
14/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		9.156,22
14/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.593,11	

TRANSPORTE

13.885,44

14.448,55

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	13.885,44 457,81	14.448,55
14/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		457,81
14/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		137,34
14/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		59,52
14/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		274,69
14/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		91,56
				TOTAL DO DIA	14.906,36
					14.906,36
15/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		38,94
15/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		37,07
15/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		1,94
15/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		1,94
15/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		1,87
15/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.599,85
15/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		1.448,66
15/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		79,99
15/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		79,99
15/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		76,79
15/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		10,40
15/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		48,00
15/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		16,00
				TOTAL DO DIA	1.720,72
					1.720,72
18/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		569,81
18/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		515,97
18/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		28,49
18/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		28,49
18/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		27,35
18/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		3,70
18/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		17,09
18/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		5,70
18/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		667,00
18/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		603,96
18/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		33,35
18/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		33,35
18/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		32,02
18/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		4,34
18/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		20,01
18/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		6,67
				TOTAL DO DIA	1.298,65
					1.298,65
19/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		492,24
19/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		445,72
19/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		24,61
19/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		24,61
19/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		23,63
19/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		3,20
19/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		14,77
19/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		4,92
				TOTAL DO DIA	516,85
					516,85
20/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		803,79
20/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		727,84
20/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		40,18
20/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		40,18
20/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		38,58
20/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		5,22
			TRANSPORTE		811,82
					843,97

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	811,82	843,97
20/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	24,11	8,04
			TOTAL DO DIA	843,97	843,97
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	467,17	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		467,17
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,35	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,35
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		970,20
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	878,51	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	48,51	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		48,51
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	46,57	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,31	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	29,11	
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,70	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		2.043,81
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.850,68	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	102,19	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		102,19
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	98,10	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	13,28	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	61,31	
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	20,44	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		842,80
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	763,16	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	42,14	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		42,14
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	40,45	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,48	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	25,28	
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,43	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		905,10
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	819,58	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	45,25	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		45,25
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	43,44	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,88	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	27,15	
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	9,05	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		667,00
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	603,96	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	33,35	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		33,35
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	32,02	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,34	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	20,01	
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	6,67	
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		841,50
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	761,98	
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	42,07	
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		42,07
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	40,39	
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,47	
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	25,24	

TRANSPORTE

7.066,02

7.074,44

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	7.066,02 8,42	7.074,44
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		318,75
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		288,63
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		15,93
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		15,93
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		15,30
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		2,07
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		9,56
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		3,19
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		865,80
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		783,98
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		43,29
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,29
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		41,56
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		5,63
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		25,97
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		8,66
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		434,00
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		392,99
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		21,70
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		21,70
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		20,83
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		2,82
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		13,02
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		4,34
21/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		680,00
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		615,74
21/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		34,00
21/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		34,00
21/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		32,64
21/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		4,42
21/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		20,40
21/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		6,80
			TOTAL DO DIA	9.487,91	9.487,91
22/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		862,40
22/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		780,90
22/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		43,12
22/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		43,12
22/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		41,40
22/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		5,61
22/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		25,87
22/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		8,62
22/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		823,20
22/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		745,41
22/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		41,16
22/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		41,16
22/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		39,51
22/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		5,35
22/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		24,70
22/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		8,23
			TOTAL DO DIA	1.769,88	1.769,88
27/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		525,00
27/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR		475,39
27/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER		26,25
		TRANSPORTE		501,64	525,00

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	501,64	525,00 26,25
27/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	25,20	
27/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,41	
27/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	15,75	
27/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,25	
27/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		105,00
27/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	95,08	
27/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	5,25	
27/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5,25
27/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	5,04	
27/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,68	
27/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,15	
27/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	1,05	
27/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		882,00
27/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	798,65	
27/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	44,10	
27/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		44,10
27/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	42,34	
27/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	5,73	
27/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	26,46	
27/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	8,82	
27/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.181,91
27/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.070,22	
27/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	59,09	
27/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		59,09
27/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	56,73	
27/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	7,68	
27/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	35,46	
27/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	11,82	
			TOTAL DO DIA	2.828,60	2.828,60
28/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		1.590,72
28/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	1.440,40	
28/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	79,53	
28/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		79,53
28/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	76,35	
28/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	10,34	
28/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	47,72	
28/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	15,91	
28/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		9.087,89
28/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.528,98	
28/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	454,39	
28/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		454,39
28/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	136,32	
28/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	59,07	
28/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	272,64	
28/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	90,88	
28/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		462,02
28/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	418,36	
28/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	23,10	
28/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		23,10
28/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	22,18	
28/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	3,00	
28/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	13,86	
28/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	4,62	
		TRANSPORTE		11.697,65	11.697,65

### DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR A COMPENSAR	11.697,65	11.697,65 8.541,25
28/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	8.015,96	
28/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	427,06	
28/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		427,06
28/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	128,12	
28/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	55,52	
28/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	256,24	
28/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	85,41	
			TOTAL DO DIA	20.665,96	20.665,96
29/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR A COMPENSAR		92,75
29/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR A COMPENSAR	83,99	
29/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	4,63	
29/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4,63
29/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR	4,45	
29/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,60	
29/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	2,78	
29/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR	0,93	
			TOTAL DO DIA	97,38	97,38
30/12/2023	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	PAGO ISS REF.11/23	1.543,48	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ISS REF.11/23		1.543,48
			TOTAL DO DIA	1.543,48	1.543,48
31/12/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR A RECOLHER	473,98	
31/12/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		473,98
31/12/2023	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	474,30	
31/12/2023	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		474,30
31/12/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR A RECOLHER	2.187,58	
31/12/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.187,58
31/12/2023	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	2.007,13	
31/12/2023	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		2.007,13
31/12/2023	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR A RECOLHER	3.836,40	
31/12/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.836,40
31/12/2023	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR A COMPENSAR	849,56	
31/12/2023	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	VALOR A COMPENSAR		849,56
31/12/2023	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR A RECOLHER	6.394,00	
31/12/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		6.394,00
31/12/2023	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR A RECUPERAR	4.565,51	
31/12/2023	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	VALOR A RECUPERAR		4.565,51
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.803,58	
31/12/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.803,58
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	35,53	
31/12/2023	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		35,53
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	47,37	
31/12/2023	3.2.20.100.5	FÉRIAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		47,37
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	372,08	
31/12/2023	3.2.20.100.6	INSS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		372,08
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	645,56	
31/12/2023	3.2.20.100.7	FGTS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		645,56
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	27.976,01	
31/12/2023	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO		27.976,01
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.678,38	
31/12/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.678,38
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	772,97	
31/12/2023	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		772,97
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	351.560,81	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		351.560,81
			TRANSPORTE	407.680,75	407.680,75

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE RESULTADO DO EXERCÍCIO	407.680,75 15.562,35	407.680,75
31/12/2023	4.1.20.300.3	(-) ISS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		15.562,35
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.346,94	
31/12/2023	4.1.20.300.4	(-) COFINS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.346,94
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.025,18	
31/12/2023	4.1.20.300.5	(-) PIS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.025,18
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.617,18	
31/12/2023	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO		6.617,18
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.028,64	
31/12/2023	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RESULTADO DO EXERCÍCIO		11.028,64
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	271.649,04	
31/12/2023	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO		271.649,04
31/12/2023	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	271.649,04	
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADO DO EXERCÍCIO		271.649,04
			TOTAL DO DIA	995.559,12	995.559,12
			TOTAL DO MÊS	1.074.826,11	1.074.826,11

**BALANÇETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
1	ATIVO	157.282,16D	352.354,46	61.196,56	448.440,06D
2	ATIVO CIRCULANTE	157.282,16D	352.354,46	61.196,56	448.440,06D
3	DISPONÍVEL	157.282,16D	343.265,49	51.866,36	448.681,29D
4	CAIXA	157.282,16D	343.265,49	51.866,36	448.681,29D
5	CAIXA GERAL	157.282,16D	343.265,49	51.866,36	448.681,29D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	9.088,97	9.330,20	241,23C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	9.088,97	9.330,20	241,23C
31	IRRF A RECUPERAR	0,00	5.042,44	5.283,67	241,23C
35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	0,00	855,56	855,56	0,00
36	COFINS RETIDO A COMPENSAR	0,00	2.594,18	2.594,18	0,00
37	PIS RETIDO A COMPENSAR	0,00	596,79	596,79	0,00
149	PASSIVO	157.282,16C	315.372,09	606.529,99	448.440,06C
150	PASSIVO CIRCULANTE	793,65D	43.723,05	58.388,87	13.872,17C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	793,65D	37.662,86	48.696,40	10.239,89C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	793,65D	37.662,86	48.696,40	10.239,89C
173	ISS A RECOLHER	0,00	11.916,39	15.562,35	3.645,96C
174	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	480,83D	0,00	480,83	0,00
175	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ A RECEITA	312,82D	0,00	312,82	0,00
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	11.028,64	11.028,64	0,00
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	3.630,34	6.617,18	2.986,84C
179	PIS A RECOLHER	0,00	1.470,52	2.025,18	554,66C
180	COFINS A RECOLHER	0,00	6.605,07	9.346,94	2.741,87C
481	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	0,00	2.846,25	2.846,25	0,00
490	INSS/IRRF A RECOLHER	0,00	165,65	476,21	310,56C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	2.427,91	2.427,91	0,00
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	1.782,35	1.782,35	0,00
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.782,35	1.782,35	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	645,56	645,56	0,00
192	FGTS A RECOLHER	0,00	645,56	645,56	0,00
207	PARCELAMENTOS - CP	0,00	3.632,28	7.264,56	3.632,28C
211	PARCELAMENTOS	0,00	3.632,28	7.264,56	3.632,28C
212	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	0,00	3.632,28	7.264,56	3.632,28C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	4.843,04	4.843,04C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	4.843,04	4.843,04C
220	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL - LP	0,00	0,00	4.843,04	4.843,04C
229	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	0,00	0,00	4.843,04	4.843,04C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	158.075,81C	271.649,04	543.298,08	429.724,85C
243	CAPITAL SOCIAL	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	33.000,00C	0,00	0,00	33.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	125.075,81C	271.649,04	543.298,08	396.724,85C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	125.075,81C	271.649,04	543.298,08	396.724,85C
266	LUCROS ACUMULADOS	125.075,81C	0,00	271.649,04	396.724,85C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	271.649,04	271.649,04	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	35.401,48	35.401,48	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	35.401,48	35.401,48	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	35.401,48	35.401,48	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	2.974,12	2.974,12	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.873,58	1.873,58	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	35,53	35,53	0,00
335	FÉRIAS	0,00	47,37	47,37	0,00
336	INSS	0,00	372,08	372,08	0,00
337	FGTS	0,00	645,56	645,56	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	27.976,01	27.976,01	0,00
351	SIMPLES NACIONAL	0,00	27.976,01	27.976,01	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	3.678,38	3.678,38	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.678,38	3.678,38	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	772,97	772,97	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	772,97	772,97	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	396.141,10	396.141,10	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	396.141,10	396.141,10	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	44.580,29	44.580,29	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	44.580,29	44.580,29	0,00
427	(-) ISS	0,00	15.562,35	15.562,35	0,00

**BALANÇETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
428	(-) COFINS	0,00	9.346,94	9.346,94	0,00
429	(-) PIS	0,00	2.025,18	2.025,18	0,00
477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	6.617,18	6.617,18	0,00
478	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	11.028,64	11.028,64	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	351.560,81	351.560,81	0,00

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>448.440,06D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>448.440,06D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>448.681,29D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>448.681,29D</b>
CAIXA GERAL	448.681,29D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>241,23C</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>241,23C</b>
IRRF A RECUPERAR	241,23C
<b>PASSIVO</b>	<b>448.440,06C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.872,17C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.239,89C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>10.239,89C</b>
ISS A RECOLHER	3.645,96C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.986,84C
PIS A RECOLHER	554,66C
COFINS A RECOLHER	2.741,87C
INSS/IRRF A RECOLHER	310,56C
<b>PARCELAMENTOS - CP</b>	<b>3.632,28C</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>3.632,28C</b>
PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	3.632,28C
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>4.843,04C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>4.843,04C</b>
<b>PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL - LP</b>	<b>4.843,04C</b>
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	4.843,04C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>429.724,85C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>33.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>33.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	33.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>396.724,85C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>396.724,85C</b>
LUCROS ACUMULADOS	396.724,85C

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

---

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

**RECEITA BRUTA**

SERVIÇOS PRESTADOS 351.560,81 351.560,81

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

(-) ISS	(15.562,35)
(-) COFINS	(9.346,94)
(-) PIS	(2.025,18)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.617,18)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(11.028,64) <u>(44.580,29)</u>

**RECEITA LÍQUIDA**

306.980,52

**LUCRO BRUTO**

306.980,52

**DESPESAS OPERACIONAIS**

(35.331,48)

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.803,58)
13º SALÁRIO	(35,53)
FÉRIAS	(47,37)
INSS	(372,08)
FGTS	(645,56)
SIMPLES NACIONAL	(27.976,01)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.678,38)
JUROS PASSIVOS	(772,97) <u>(35.331,48)</u>

**RESULTADO OPERACIONAL**

271.649,04

**RESULTADO ANTES DO IR E CSL**

271.649,04

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

271.649,04

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

---

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	125.075,81
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	271.649,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>396.724,85</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	
	396.724,85

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores Recebidos de Clientes	114.604,23
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	114.604,23
Tributos pagos	(19,42)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	114.584,81
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(5,05)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	114.579,76
Aumento nas Disponibilidades	114.579,76
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	157.282,16
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	448.681,29

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	33.000,00	125.075,81	158.075,81
Lucro do Exercício		271.649,04	271.649,04
Saldo em 31/12/2023	33.000,00	396.724,85	429.724,85

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
CPF: 041.704.299-07

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. 065717-06  
CPF: 051.987.659-88

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código</b>	<b>T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4	S	1.1.10.1	CAIXA	4
5		1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6		1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7	S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8		1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10	S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11		1.1.10.300.1	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.20.1	DUPLCATAS A RECEBER	4
519		1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
504		1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
10860		1.1.20.100.1	TESTE	5
42035		1.1.20.100.2	CONSUMIDOR FINAL	5
16	S	1.1.20.2	(-) DUPLCATAS DESCONTADAS	4
17	S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19	S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20	S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21	S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22	S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520		1.1.30.400.1	DIVIDENDOS A RECEBER	5
529		1.1.30.400.1	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23	S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24	S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25		1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27	S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28	S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29		1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44	S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45		1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47	S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
48	1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
42240 S	1.1.50.4	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	4
42241	1.1.50.400.1	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA - IMOBILIZADO	5
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	4
67	1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.100.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
72	1.2.10.100.1	CLIENTE B	5
73	1.2.10.100.2	CLIENTE C	5
511	1.2.10.100.3	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.10.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.10.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.20.1	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.20.2	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.20.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.20.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.20.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.20.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.20.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.20.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.20.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.21.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.30.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.30.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.30.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.30.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.30.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.30.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.30.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.30.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.30.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.30.400.1	FINOR	5

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código</b>	<b>T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
99		1.2.30.400.2	FINAM	5
100	S	1.2.30.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101	S	1.2.30.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102		1.2.30.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103		1.2.30.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104	S	1.2.30.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105		1.2.30.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106		1.2.30.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRID	5
107		1.2.30.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108		1.2.30.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109		1.2.30.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110		1.2.30.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111	S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112	S	1.2.40.1	IMÓVEIS	4
113		1.2.40.100.1	TERRENOS	5
115		1.2.40.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114		1.2.40.100.2	EDIFÍCIOS	5
116	S	1.2.40.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117		1.2.40.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118	S	1.2.40.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119		1.2.40.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120	S	1.2.40.4	VEÍCULOS	4
121		1.2.40.400.1	VEÍCULOS	5
122	S	1.2.40.5	RECURSOS NATURAIS	4
124	S	1.2.40.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125	S	1.2.40.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126		1.2.40.700.1	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127		1.2.40.700.2	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128		1.2.40.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129		1.2.40.700.4	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130		1.2.40.700.5	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131		1.2.40.700.6	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
42221		1.2.40.700.7	(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	5
502	S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123	S	1.2.50.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382	S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151	S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152		2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153	S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154	S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156	S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157	S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158	S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159	S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160	S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161	S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162	S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163	S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164	S	2.1.3	FORNECEDORES	3

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
506	2.1.30.100.1	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.30.100.1	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
42039	2.1.30.100.5	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	5
42040	2.1.30.100.6	AUTO PECAS PIXANDRE LTDA.	5
42041	2.1.30.100.7	PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MARINGA	5
42042	2.1.30.100.8	ENGEPEÇAS AGRICOLAS LTDA - MARINGÁ	5
42043	2.1.30.100.9	AGUIA DO BRASIL - EIRELI	5
42044	2.1.30.101.0	ALMEIDA AUTO PECAS LTDA-EPP	5
42045	2.1.30.101.1	BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 14	5
42046	2.1.30.101.2	C. DE SOUZA RIBEIRO AUTO PECAS EIRELI-ME	5
42047	2.1.30.101.3	TONY COM. DE MANGUEIRAS E FERRAGENS LTDA	5
42048	2.1.30.101.4	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	5
42049	2.1.30.101.5	MDH DIRECAO HIDRAULICA LTDA	5
42050	2.1.30.101.6	SCM PRODUCTS COMERCIO DE PECAS LTDA	5
42051	2.1.30.101.7	R FERNANDES DA SILVA BONES - ME	5
42052	2.1.30.101.8	LARANJAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	5
42053	2.1.30.101.9	PERFILADOS TORRENTE LTDA-EPP	5
42054	2.1.30.102.0	GEOMAQ TRATORPECAS LTDA	5
42055	2.1.30.102.1	SKAFER AUTO PARTS LTDA	5
42056	2.1.30.102.2	G S AR CONDICIONADO LTDA	5
42057	2.1.30.102.3	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.	5
42058	2.1.30.102.4	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	5
42059	2.1.30.102.5	J.C.L MARTINS E CIA LTDA	5
42060	2.1.30.102.6	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	5
42061	2.1.30.102.7	PATROLMAR TRATORES E PECAS LTD	5
42062	2.1.30.102.8	FW DISTRIBUIDORA LTDA	5
42063	2.1.30.102.9	RETIEL RETIFICA DE MOTORES EIRELI	5
42064	2.1.30.103.0	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.	5
42065	2.1.30.103.1	M.H.D. AUTO PECAS LTDA	5
42066	2.1.30.103.2	LNG IMP.EXP.DE AUTO PECAS LTDA	5
42067	2.1.30.103.3	LUKETA COMERCIO DE AUTO PECAS - LTDA	5
42068	2.1.30.103.4	JOVEMAC EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA	5
42069	2.1.30.103.5	VCA AUTOMOTORES LTDA	5
42070	2.1.30.103.6	JPS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CAMINHOES LTDA	5
42071	2.1.30.103.7	MOTORLUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA	5
42072	2.1.30.103.8	BEL EXPORT HIDRODINAMICA INDUSTRIA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTD	5
42073	2.1.30.103.9	NOROESTE FERRAGENS LTDA	5
42074	2.1.30.104.0	FERRAGENS E UTILIDADES PARANAVAI LTDA	5
42075	2.1.30.104.1	IGLESIAS POLI & CIA LTDA ME	5
42076	2.1.30.104.2	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.	5
42077	2.1.30.104.3	TRIEX COM. PECAS E SERV. LTDA	5
42078	2.1.30.104.4	PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.	5
42079	2.1.30.104.5	PALMARES IND. MET. LTDA.	5
42080	2.1.30.104.6	DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONST. CONSTRUNNEY LTDA.	5
42081	2.1.30.104.7	SERGIO DE ALMEIDA RUIZ - ME	5
42082	2.1.30.104.8	IRMAOS FABIAN COMERCIO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	5
42083	2.1.30.104.9	SOFT CARD LTDA - ME	5
42084	2.1.30.105.0	ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5
42085	2.1.30.105.1	CARGA PESADA ACESSORIOS PARA VEICULOS EM GERAL EI	5
42086	2.1.30.105.2	MATIAS EXTINTORES LTDA	5
42087	2.1.30.105.3	CAPEL ELETTRICA EIRELI	5
42088	2.1.30.105.4	COMERCIAL DE MOTORES ELETRICOS NOROESTE LTDA	5
42089	2.1.30.105.5	SOCIEDADE ELETTRICA PARANA LTDA	5
42090	2.1.30.105.6	AGROSAFRA RETIFICA DE MOTORES EIRELI	5
42091	2.1.30.105.7	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5
42092	2.1.30.105.8	TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA S.A.	5
42093	2.1.30.105.9	VANNUCCI IMPORTACAO, EXPORTACAO E COM. PECAS LTDA	5
42094	2.1.30.106.0	BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA	5
42095	2.1.30.106.1	BOLANHO & BOLANHO LTDA	5
42096	2.1.30.106.2	SULFERRACO MARINGA TUBOS/ACOS ESPECIAIS	5
42097	2.1.30.106.3	M M BRENDAGLIA ME	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
42098	2.1.30.106.4	LBB MARTINS MECANICA E AUTOPECAS LTDA-ME	5
42099	2.1.30.106.5	TIEZZI E TIEZZI LTDA	5
42100	2.1.30.106.6	ARASA COM IMP DE AUTO PECAS LTDA	5
42101	2.1.30.106.7	BRUNING & OLIVEIRA LTDA	5
42102	2.1.30.106.8	AUTO PECAS CARRETAO	5
42103	2.1.30.106.9	FLEX NORTE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - ME	5
42104	2.1.30.107.0	PERFISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILEADOS LTDA	5
42105	2.1.30.107.1	PARANA BOMBAS FUJIKAWA COM. BOMBAS INJETORAS LTDA	5
42106	2.1.30.107.2	BAVARIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PECAS PARA VEICULOS LTDA	5
42107	2.1.30.107.3	MELLO & MELLO PECAS E ACESSORIOS LTDA	5
42108	2.1.30.107.4	PIRACICABA ELETRODIESSEL LTDA	5
42109	2.1.30.107.5	ROYCE CONNECT - AR CONDICIONADO VEICULOS	5
42110	2.1.30.107.6	TEC-ROLL DISTRIB. DE ROLAMENTOS, CORREIAS E BORRACHAS LTDA	5
42111	2.1.30.107.7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	5
42112	2.1.30.107.8	PARTNER DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI	5
42113	2.1.30.107.9	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - PVAI	5
42114	2.1.30.108.0	MH AUTO PECAS LTDA EPP	5
42115	2.1.30.108.1	NOROESTE ACUMULADORES LTDA	5
42116	2.1.30.108.2	TOLI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - MARINGA	5
42117	2.1.30.108.3	REPEL BRASIL COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LIMITADA	5
42118	2.1.30.108.4	HIDROVAG COM DE PECAS E SER P/VEICUL LTDA	5
42119	2.1.30.108.5	MORYAMA, MORYAMA & KAWANAMI LTDA	5
42120	2.1.30.108.6	IMPERIO DOS FREIOS E FRICCAO LTDA	5
42121	2.1.30.108.7	R.H.T OLIVEIRA - PECAS	5
42122	2.1.30.108.8	BACOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA	5
42123	2.1.30.108.9	E.L.PITTA & CIA LTDA	5
42124	2.1.30.109.0	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA	5
42125	2.1.30.109.1	RAPPA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS DE VEICULOS LTDA	5
42126	2.1.30.109.2	SARANDI TRATORES LTDA	5
42127	2.1.30.109.3	CASA DO AUTOMOVEL PCS E ACES P VEICULOS LTDA	5
42128	2.1.30.109.4	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - SARANDI	5
42129	2.1.30.109.5	INTERCOM COM. IND. DE PECAS EIRELI	5
42130	2.1.30.109.6	PRO MOTOR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	5
42131	2.1.30.109.7	BODIPASA BOMBAS DIESEL PAULISTA LTDA	5
42132	2.1.30.109.8	DISAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	5
42133	2.1.30.109.9	S.A. ZAGO - DISTRIBUIDORA - EPP	5
42134	2.1.30.110.0	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.	5
42135	2.1.30.110.1	UNAFE COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO EIRELI EPP	5
42136	2.1.30.110.2	CABECOTES MARINGA EIRELI - EPP	5
42137	2.1.30.110.3	DIMOTOR COMERCIAL DE PECAS PARA MOTORES LTDA	5
42138	2.1.30.110.4	VCA AUTOMOTORES LTDA	5
42139	2.1.30.110.5	AUTO PECAS LONDRINA LTDA	5
42140	2.1.30.110.6	IMP.E EXP.DE ROLAMENTOS MARINGA LTDA	5
42141	2.1.30.110.7	F R JOSE COM DE EQUIP PARA SOLDAS EM GERAL LTDA ME	5
42142	2.1.30.110.8	COVICAL COMERCIO DE VEICULOS E CAMINHOES LTDA	5
42143	2.1.30.110.9	LANCI PNEUS EIRELI	5
42144	2.1.30.111.0	VOL IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5
42145	2.1.30.111.1	PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ	5
42146	2.1.30.111.2	RYI DISTRIB. DE AUTO PECAS LTDA	5
42147	2.1.30.111.3	GOMES & SILVA ELETROMOTORES LTDA - ME	5
42148	2.1.30.111.4	MANBRAPE IE AR COND. CAT. P/ VEIC. LTDA	5
42149	2.1.30.111.5	TOPLINE PROD EQUIP P LIMP PROF LTDA	5
42150	2.1.30.111.6	MIRADOR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5
42151	2.1.30.111.7	DISTRIBUIDORA DE PECAS IAGA LTDA	5
42152	2.1.30.111.8	APOLLO ONIBUS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP	5
42153	2.1.30.111.9	PELLEGRINO DISTR. DE AUTOPECAS LTDA.	5
42154	2.1.30.112.0	VALDECI AUGUSTOPINTO & CIA LTDA ME	5
42155	2.1.30.112.1	EMBREMMAN DIST. AUTO PECAS LTDA	5
42156	2.1.30.112.2	NELSER DISTRIB. AUTO PECAS SERVICOS LTDA	5
42157	2.1.30.112.3	DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A	5
42158	2.1.30.112.4	AGNALDO MANOEL DE OLIVEIRA - PECAS - ME	5
42159	2.1.30.112.5	F.C. DE PAULA JOSE E CIA LTDA	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
42160	2.1.30.112.6	AUTO ELETRICA AMERICA LTDA	5
42161	2.1.30.112.7	CAPRIGEM COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	5
42162	2.1.30.112.8	VIA VERDI VEICULOS LTDA	5
42163	2.1.30.112.9	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	5
42164	2.1.30.113.0	ELLENCO SOLUÇOES PARA TRANSPORTE LTDA	5
42165	2.1.30.113.1	DO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS E	5
42166	2.1.30.113.2	LEONARDO COM. ATACA. DE BRINQUEDOS E UTIL. DOMEST.	5
42167	2.1.30.113.3	AJ IMPORT COM, IMP E EXP DE PRODUTOS	5
42168	2.1.30.113.4	PIER COFFEE LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E CAFE LTD	5
42169	2.1.30.113.5	LDA LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E CAFE LTDA	5
42170	2.1.30.113.6	J & Z ELETRONICOS LTDA - ME	5
42171	2.1.30.113.7	TMALL DISTRIBUIDORA EIRELI	5
42172	2.1.30.113.8	STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	5
42173	2.1.30.113.9	PELEGRIN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5
42174	2.1.30.114.0	M R CARDOSO & CIA LTDA - ME	5
42175	2.1.30.114.1	SPAL IND. BRAS.BEBIDAS SA	5
42176	2.1.30.114.2	CONVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	5
42177	2.1.30.114.3	LEIJING CHEN - EPP	5
42178	2.1.30.114.4	JINCUI JIANG COM. DE AUDIO VIDEO E MAT. ELETRICO	5
42179	2.1.30.114.5	TELEFONICA BRASIL S/A	5
42180	2.1.30.114.6	GILBERTO NOVAES DA SILVA	5
42181	2.1.30.114.7	LNE BRINDES LTDA	5
42182	2.1.30.114.8	THAISSA NAYARA HORTA BISSOLI 42125652854	5
42183	2.1.30.114.9	RODRIGO ALMASSAM PACHECO 29266150860	5
42184	2.1.30.115.0	C.B.A. COMERCIAL ELETRONICOS EIRELI	5
42185	2.1.30.115.1	M. T. COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELLI - EPP	5
42186	2.1.30.115.2	TROPICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ILUMINACAO INDUSTRIA E COME	5
42187	2.1.30.115.3	RAFAEL ALVES COUTINHO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	5
42188	2.1.30.115.4	NATALIA MORENO VALZACHI	5
42189	2.1.30.115.5	JRM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	5
42190	2.1.30.115.6	FERNANDA SILVA BAETA EIRELI	5
42191	2.1.30.115.7	FLORIPA SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5
42192	2.1.30.115.8	ROGERIO ALMEIDA ALVES 21953862829	5
42193	2.1.30.115.9	FUTURA IMPORT SP	5
42194	2.1.30.116.0	MANUELA DE BARROS ZEFERINO	5
42196	2.1.30.116.1	JOAO ALVES BEZERRA NETO 05605355384	5
42197	2.1.30.116.2	DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAS E SERVICOS LTDA	5
42198	2.1.30.116.3	IRMÃOS MUFFATO S.A - PARANAVAÍ	5
42199	2.1.30.116.4	ATAIR MACHADO - ME	5
42200	2.1.30.116.5	FAST MAX COMERCIO ELETRONICO LTDA	5
42201	2.1.30.116.6	FERRAGENS MDSLTD - ME	5
42202	2.1.30.116.7	J HELTE LTDA	5
42203	2.1.30.116.8	R J GONCALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA	5
42204	2.1.30.116.9	FABIO FELIPE CARRASCO RIBEIRO	5
42205	2.1.30.117.0	COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO	5
42206	2.1.30.117.1	MASTER TOYS LTDA	5
42207	2.1.30.117.2	ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA	5
42208	2.1.30.117.3	LUGEFERSON LOPES LIMA	5
42209	2.1.30.117.4	MORGADO & MARTINEZ LTDA - EPP	5
42211	2.1.30.117.5	POWERLINE ILUMINACAO LTDA	5
42212	2.1.30.117.6	LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. - 164	5
42213	2.1.30.117.7	FORTLIGHT ILUMINACAO INDUSTRIA LTDA	5
42214	2.1.30.117.8	JADER AMANCIO MACHADO 35276607800	5
42215	2.1.30.117.9	NICENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	5
42216	2.1.30.118.0	AUTO-MOTORS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	5
42217	2.1.30.118.1	BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS	5
42218	2.1.30.118.2	HL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	5
42219	2.1.30.118.3	AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI	5
42220	2.1.30.118.4	VIACAO GARCIA LTDA	5
42222	2.1.30.118.5	VINIPLAST INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE LONAS EIREL	5
42223	2.1.30.118.6	DOCE FEST LTDA	5
42224	2.1.30.118.7	ROQUE PAPELARIA LTDA	5

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
42225	2.1.30.118.8	ITAMAR TINTAS LTDA	5
42226	2.1.30.118.9	COMERCIAL IVAIPORA LTDA	5
42227	2.1.30.119.0	TAIS CRISTINA BELTRAME 05325428942	5
42228	2.1.30.119.1	MILENA M SILVA DE MOURA - ME	5
42229	2.1.30.119.2	ELIAS FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA 10474173917	5
42230	2.1.30.119.3	MAGAZINE X COMERCIO ELETRONICO DE DEPARTAMENTOS LTDA	5
42231	2.1.30.119.4	JOSIANE DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS	5
42232	2.1.30.119.5	CRP MATRIZES E DISPOSITIVOS LTDA	5
42233	2.1.30.119.6	J.D. ZINETTI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EIR	5
42234	2.1.30.119.7	XCOMM IMPORTADORA E ECOMERCE LTDA	5
42235	2.1.30.119.8	AFAVEL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	5
42236	2.1.30.119.9	VANDERLEI DE OLIVEIRA CASTRO	5
42237	2.1.30.120.0	BONSAI MOTORS VEICULOS LTDA - MARINGA	5
42238	2.1.30.120.1	M Z ILUMINACOES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5
42239	2.1.30.120.2	45.215.573 NATHAN FELIPE LOPES DOS SANTOS	5
42242	2.1.30.120.3	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	5
42243	2.1.30.120.4	REDE NET INFORMATICA LTDA	5
42244	2.1.30.120.5	CHARAMITARO & CIA LTDA	5
42245	2.1.30.120.6	WAGNER DALPOZ CHAVESCENTER- ME	5
42246	2.1.30.120.7	MARIA NATALINA CURTI - ME	5
42247	2.1.30.120.8	ACO PARANAENSE LTDA	5
42248	2.1.30.120.9	NOROESTE LAJES LTDA	5
42249	2.1.30.121.0	2DIN BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	5
42250	2.1.30.121.1	VAREJAO COMERCIO DOS PARAFUSOS LTDA	5
42251	2.1.30.121.2	LAJES TAMOYO LTDA	5
42252	2.1.30.121.3	EDIMAR SPOSITO CEREIA & CIA LTDA - ME	5
42253	2.1.30.121.4	MARIA ELZA ALVES MORAES LTDA	5
42254	2.1.30.121.5	ID CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5
42255	2.1.30.121.6	CASAGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	5
42256	2.1.30.121.7	AMARILDO FERNANDO MIATELLO	5
42257	2.1.30.121.8	KICANO SOLUCOES PARA SEU LAR LTDA	5
42258	2.1.30.121.9	HAVAN S.A.	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.40.100.4	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	5
175	2.1.40.100.5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS A PAGAR	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	INSS/IRRF A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.40.102.5	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.40.102.6	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
42026	2.1.50.100.4	FÉRIAS A PAGAR	5
42027	2.1.50.100.5	13º SALARIO A PAGAR	5
530	2.1.50.100.6	VALE TRANSPORTE A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	PARCELAMENTOS - CP	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARCELAMENTOS	4
212	2.1.70.200.1	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
220 S	2.2.10.2	PARCELAMENTO DE SIMPLES NACIONAL - LP	4
229	2.2.10.200.1	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - LP	5
221 S	2.2.10.3	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.10.300.1	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.10.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.10.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.10.8	FORNECEDORES	4
230	2.2.10.800.2	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.10.9	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
234	2.2.10.900.1	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.900.2	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.11.0	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.17	TÍTULOS A PAGAR	3
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.20.1	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.20.100.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.20.100.2	DOAÇÃOES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.20.100.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.20.100.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.20.2	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.20.200.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.20.200.2	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.20.3	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.20.300.1	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.20.300.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.20.300.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.20.300.4	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.20.300.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.20.300.6	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.50.100.4	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.50.100.5	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
42034	2.3.50.100.6	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APlicado	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.10.200.3	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	5
279	3.1.10.200.6	INSS	5
280	3.1.10.200.7	FGTS	5
281	3.1.10.200.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.10.201.0	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.20.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.20.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
287 S	3.1.20.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.20.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.20.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.20.6	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.20.600.1	DEPRECIAÇÃO	5
290 S	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.40.1	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.40.100.1	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.40.100.2	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.40.100.3	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.50.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.50.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.60.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
525	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
467	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
42032	3.1.60.100.1	MATERIAL DE USO / INSUMOS APLICADOS	5
526 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
527 S	3.1.70.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
469 S	3.1.70.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
528	3.1.70.100.1	(+) COMPRAS	5
470	3.1.70.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
42028	3.1.70.100.3	(+) FRETES	5
42029	3.1.70.100.5	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	5
42030	3.1.70.100.6	(-) ESTOQUE FINAL	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.10.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.10.100.4	13º SALÁRIO	5
302	3.2.10.100.5	FÉRIAS	5
303	3.2.10.100.6	INSS	5
304	3.2.10.100.7	FGTS	5
305	3.2.10.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.10.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.10.101.0	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.10.200.1	COMISSÕES	5
309 S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.10.300.2	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
315	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.10.500.2	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.10.500.3	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.10.500.4	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.5	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.10.600.6	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.7	SEGUROS	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.20.101.1	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.20.101.2	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	COFINS	5
348	3.2.20.300.3	IPTU	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.20.300.6	SIMPLES NACIONAL	5
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNais E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
42022	3.2.20.401.5	MANUTENÇÃO E REPAROS	5
42023	3.2.20.401.6	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
42024	3.2.20.401.7	VIAGENS E ALOJAMENTOS	5
42025	3.2.20.401.8	FRETES E CARRETOS	5
42031	3.2.20.401.9	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5
42033	3.2.20.402.1	INTERNET/SISTEMAS	5
42195	3.2.20.402.2	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
42210	3.2.20.402.3	CONVÊNIO UNIMED	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CÂMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.10.4	OUTRAS BAIAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.10.500.2	CONTROLADAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIDO	5
399	3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.10.6	PERDAS	4
401	3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.10.600.2	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.10.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5
509	4.1.20.301.2	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100,1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5
10047	9.9.99.999,9	teste	5
42021	9.9.99.999,99	TESTE1	5
30121	9.9.99.999,99	TESTE1	5

## NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

MAIS ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.306.309/0001-23, empresa com fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de CURITIBA PARANA, na Rua PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41211405519 em 27/04/2023, registrada como Microempresa com prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social a atividade de "Comércio varejista de artigos de iluminação; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de painéis publicitários; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ”

## NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

MAIS ESTAGIOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da MAIS ESTAGIOS LTDA.

Balanço patrimonial (BP);  
 Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);  
 Demonstração do resultado do exercício (DRE);  
 Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

## NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	2023	2022
Caixa	448.681,29	157.282,16
<b>Total Caixa</b>	<b>448.681,29</b>	<b>157.282,16</b>

b) Outros Créditos: Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e/ou rescisão.

c) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	2023	2022
<b>Impostos Ret. a Recolher</b>	0,00	480,83
<b>Impostos s/ a Receita</b>	0,00	312,82
<b>ISS a Recolher</b>	3.645,96	0,00
<b>CSLL a Recolher</b>	2.986,84	0,00
<b>Pis a Recolher</b>	554,66	0,00
<b>Cofins a Recolher</b>	2.741,87	0,00
<b>Total das Obrigações Tributárias</b>	<b>9.929,33</b>	<b>793,65</b>

e) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	2023	2022
<b>IRRF/INSS a Recolher</b>	310,56	0,00
<b>Total das Obrigações Tributárias</b>	<b>310,56</b>	<b>0,00</b>

f) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

g) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

h) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

i) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

j) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de vendas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a MAIS ESTAGIOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

k) Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 33.000,00 ((trinta e três mil reais)), dividido em 33.000 ((trinta e três mil)) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país integralizado pela sócia OZIEL LUCIANO BRAZ com 36% das quotas, WILLIAN DOS SANTOS LOPES com 32% das quotas e EDUARDO SCHUELTER com 32% das quotas.

I) Lucro/Prejuízo do Exercício: O Lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas.

#### NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBLIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa não possui registros de Ativo Imobilizado e Intangível.

#### NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### NOTA 6 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. MAIS ESTÁGIOS LTDA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

#### NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Descrição	2023	2022
<b>Capital Social</b>	33.000,00	33.000,00
<b>Lucros Acumulado</b>	125.075,81	125.075,81
<b>Lucro Acumulado do Exercício</b>	271.649,04	0,00
<b>(-) Distribuição de Lucros</b>	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>429.724,85</b>	<b>158.075,81</b>

#### NOTA 8 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

**Lucro/Prejuízo do Exercício:** O lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas ocorridas das atividades da empresa.

<b>Receitas</b>	<b>2023</b>
<b>Venda de Mercadorias</b>	351.560,81
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>351.560,81</b>

<b>Despesas</b>	<b>2023</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	2.974,12
<b>Despesas Administrativas</b>	3.678,38
<b>Despesas Financeiras</b>	772,97
<b>Deduções da Receita</b>	45580,29
<b>Total do Patrimônio</b>	<b>53.005,76</b>

#### **NOTA 9 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

#### **NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O lucro/prejuízo do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### **NOTA 11 – TRIBUTAÇÃO**

A MAIS ESTAGIOS LTDA – Empresa optante pelo sistema/critério de Simples Nacional, o Imposto Simples Nacional (DAS) é determinado a partir das receitas apuradas pela pessoa jurídica mensalmente, conforme legislação fiscal.

#### **NOTA 12 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis da MAIS ESTAGIOS LTDA, foram aprovadas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a MAIS ESTAGIOS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

#### **Informações Adicionais**

A MAIS ESTAGIOS LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do

Empresa: **MAIS ESTAGIOS LTDA**  
CNPJ: 28.306.309/0001-23

Folha: 75  
Número livro: 0007

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SOCIO GERENTE  
041.704.299-07

---

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
Contador  
CRC Nº 065717-O6

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2023

À

CRC n.º 065717-O6

Endereço: , nº 0, , CEP nº -

,

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ 28.306.309/0001-23, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
**OZIEL LUCIANO BRAZ**  
**SOCIO GERENTE**  
**CPF: 041.704.299-07**

## **Termo de Encerramento**

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 78, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA.

Curitiba, 31/12/2023

---

IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PR 06571706

---

MAIS ESTAGIOS LTDA  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ 28.306.309/0001-23



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 79 de 79

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO
28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/04/2024 09:11 SOB N°  
20242869858.

PROTOCOLO: 242869858 DE 22/04/2024. NIRE: 41211405519.

MAIS ESTAGIOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 23/04/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 28.306.309/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
DISPONIBILIDADES		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
CAIXA		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
CAIXA		R\$ 448.681,29	R\$ 997.654,81
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
(-) IRRF A RECUPERAR		R\$ (241,23)	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 448.440,06	R\$ 997.654,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.872,17	R\$ 11.603,17
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 13.872,17	R\$ 11.603,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 10.239,89	R\$ 11.603,17
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.741,87	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.986,84	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 310,56	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 3.645,96	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 554,66	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.603,17
PARCELAMENTOS		R\$ 3.632,28	R\$ 0,00
Parcelamentos Simples Nacional		R\$ 3.632,28	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
Parcelamento Simples Nacional - LP		R\$ 4.843,04	R\$ 4.843,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 429.724,85	R\$ 981.208,60
CAPITAL REALIZADO		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 396.724,85	R\$ 948.208,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 638.483,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 711.119,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (71.802,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 241,23
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 638.483,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

**INDICES DE LIQUIDEZ ANO BASE 2023**  
**MAIS ESTAGIOS LTDA**  
**CNPJ 28.306.309/0001-23**

Indices	Fórmula	ANALISE DE LIQUIDEZ	VALORES	COEFICIENTE
Liquidez corrente	ILC	AC/PC	R\$ 448.440,06	
			R\$ 13.872,17	32,32
Liquidez geral	ILG	AC+ANC	R\$ 448.440,06 + 0	23,96
		PC+PNC	R\$ 13.872,17 + R\$ 4.843,04	
Indice de endividamento	IE	PC+EXLP	R\$ 13.872,17 + R\$ 4.843,04	0,0417
		ATIVO TOTAL	R\$ 448.440,06	
Indice de solvencia geral	ISG	ATIVO TOTAL	R\$ 448.440,06	23,96
		PC+EXLP	R\$ 13.872,17 + R\$ 4.843,04	



**INDICES DE LIQUIDEZ ANO BASE 2024**  
**MAIS ESTAGIOS LTDA**  
**CNPJ 28.306.309/0001-23**

Indices	Fórmula	ANALISE DE LIQUIDEZ	VALORES	COEFICIENTE
Liquidez corrente	ILC	AC/PC	R\$ 997.654,81	
			R\$ 11.603,17	85,98
Liquidez geral	ILG	AC+ANC	R\$ 997.654,81	60,66
		PC+PNC	R\$ 11.603,17 + R\$ 4.843,04	
Indice de endividamento	IE	PC+EXLP	R\$ 11.603,17 + R\$ 4.843,04	0,0164
		ATIVO TOTAL	R\$ 997.654,81	
Indice de solvencia geral	ISG	ATIVO TOTAL	R\$ 997.654,81	60,66
		PC+EXLP	R\$ 11.603,17 + R\$ 4.843,04	

Ivan Rogério Santinon Carvalho  
Contador  
CRC 065717-6 O-PR



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

## NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

MAIS ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.306.309/0001-23, empresa com fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de PARANAVAI, Estado do PARANA, situada na RUA MANOEL RIBAS, nº 763 – SAÇA C -CENTRO, CEP: 87.701-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná registrada sob NIRE nº 41211405519, tendo seu último ato registrado em 13/05/2024 e início das operações sociais na data do registro do instrumento constitutivo e prazo de duração tempo indeterminado.

Com objeto social de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ”

### **NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

MAIS ESTAGIOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da MAIS ESTAGIOS LTDA

Balanço patrimonial (BP);  
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);  
Demonstração do resultado do exercício (DRE);  
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

### **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

**a) Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**b) Outros Créditos: Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

**c) Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

**e) Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

**f) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

**g) Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

**h) Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

**i) Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

**j) As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

**k) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de vendas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a MAIS ESTAGIOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

**l) Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divido em 33.000 (trinta e três mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

- OZIEL LUCIANO BRAZ, 11.880 (onze mil, oitocentos e oitenta) quotas (36%), no valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais);
- WILLIAN DOS SANTOS LOPES, 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta) quotas (32%), no valor total de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais);
- EDUARDO SCHUELTER; 10.560 (dez mil, quinhentos e sessenta) quotas (32%), no valor total de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais);

**m) Lucro/Prejuízo do Exercício:** O Lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas.

#### **NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### **NOTA 5 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA**

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. MAIS ESTAGIOS LTDA não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

#### **NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos

e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

#### **NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)**

Lucro/Prejuízo do Exercício: O lucro do exercício, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu através das receitas auferidas e pelo reconhecimento de despesas ocorridas das atividades da empresa.

#### **NOTA 8 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

#### **NOTA 9 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O lucro/prejuízo do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### **NOTA 10 – TRIBUTAÇÃO**

A MAIS ESTAGIOS LTDA – Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, e o imposto é determinados a partir das receitas apuradas pela pessoa jurídica, conforme legislação fiscal.

#### **NOTA 11 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis da MAIS ESTAGIOS LTDA, foram aprovadas elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades anônimas, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa, a MAIS ESTAGIOS LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

#### **Informações Adicionais**

##### **A MAIS ESTAGIOS LTDA É UMA EMPRESA, QUE:**

- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

---

OZIEL LUCIANO BRAZ  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
096.026.099-40

IVAN ROGERIO SANTINON DE CARVALHO  
Contador CRC 065717-6/OPR

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA: 28306309000123	359628280244922984 641541	16/05/2025 a 16/05/2026	Sim
Contador	05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO: 05198765988	905786596533679191 7	03/04/2025 a 03/04/2026	Não

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ: 28.306.309/0001-23 Nire: 41211405519 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-

Consulta Realizada em: 24/05/2025 05:56:34

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escruturação com NI<sup>R</sup>E AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.2

Página 1 de 1

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ: 28.306.309/0001-23 Nire: 41211405519 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-

Consulta Realizada em: 24/05/2025 05:56:34

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escruturação com NI<sup>R</sup>E AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.2

Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12405662206 em 23/04/2024, protocolo 242869858. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAIS ESTAGIOS LTDA
Número de Registro:	41211405519
CNPJ:	28306309000123
Município:	Curitiba

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO	PR065717O6
28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/04/2024 09:11 SOB N°  
20242869858.

PROTOCOLO: 242869858 DE 22/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12405662206. NIRE: 41211405519.

MAIS ESTAGIOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 23/04/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante Qualificação Financeira - Mais Estágios (1991160)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 104

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAIS ESTAGIOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 8

CNPJ: 28.306.309/0001-23

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAIS ESTAGIOS LTDA
NIRE	41211405519
CNPJ	28.306.309/0001-23
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Paranavaí
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/05/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1637

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAIS ESTAGIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1637
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41211405519	CNPJ 28.306.309/0001-23	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MAIS ESTAGIOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28306309000123	MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123	359628280244922984 641541	16/05/2025 a 16/05/2026	Sim
Contador	05198765988	IVAN ROGERIO SANTINON CARVALHO:0519876598	905786596533679191 7	03/04/2025 a 03/04/2026	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

72.64.E2.32.F9.76.DE.A2.E3.51.0E.30.  
79.B7.47.DE.9E.28.3A.A1-3

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2025 às 08:38:27

AE.13.93.C7.B8.D9.DE.7C  
86.6F.62.B9.A4.85.6D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Protocolo SEI nº 25.0.000000623-0

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024** **Prorrogação ao Contrato**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024<sup>1</sup>, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a MAIS ESTÁGIOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.178.388-65, nomeado(a) pelo Decreto nº 5.541/2024<sup>2</sup> e

**MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, com sede à Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio representante **Sr. OZIEL LUCIANO BRAZ** (CEO Mais Estágios), inscrito no CPF/MF sob o nº 041.704.299-07, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 050/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência da Contrato nº 050/2024 é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR)<sup>3</sup>, prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 e do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **15/08/2025** e terminará em **14/08/2026**.

1.3. Essa prorrogação será realizada tendo em vista a necessidade de manter os serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários,

<sup>1</sup> Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Versão2 – Protocolo nº 22.061.703-3.

<sup>2</sup> Diário Oficial do Paraná, 22/abril de 2024 – Edição nº 11644.

<sup>3</sup> Data da Publicação no Diário DPE: 15 de agosto de 2024 - Ano 03|Número 625

sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas (Lote Único)<sup>4</sup>.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ANUAL ATUAL**

2.1. O valor estimado, anual, atual é de **R\$ 207.941,28** (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

3.1. O valor estimado do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz **R\$ 207.941,28** (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Fica assegurado o reajuste referente ao exercício 2025 (período de apuração: **19/07/2024** até **19/07/2025**) a que perfaz direito a contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para as despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), sendo oportunizada através da rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e em seus termos aditivos subsequentes, à exceção das cláusulas modificadas por meio deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 265/2021<sup>5</sup> ou a que a substituir, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº 22/2019<sup>6</sup>.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> Conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – do Contrato n.º 050/2024.

<sup>5</sup> Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

<sup>6</sup> Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

<sup>7</sup> A data da assinatura corresponde à data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



016760d5-7e1  
d-4a76-8fab-  
d7981ba0cf8d Dados: 2025.05.15  
15:33:44 -03'00'

OZIEL LUCIANO BRAZ  
**MAIS ESTÁGIOS LTDA**  
(assinado digitalmente)

MAIS  
ESTÁGIOS  
LTDA:28306  
309000123  
Dados: 2025.05.15  
15:34:12 -03'00'

MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:36017  
838865 Assinado de forma  
digital por MATHEUS  
CAVALCANTI  
MUNHOZ:36017838865  
Dados: 2025.05.19  
10:36:49 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
(assinado digitalmente)

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LORENA TERESINHA FRIGO  
Data: 15/05/2025 14:50:07-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUANA BEATRIZ GRACIANO BRAZ  
Data: 15/05/2025 15:37:09-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## Nota de Reserva

Encerrado até Março

## Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
076000 - FADEP	2025NR000123	05/05/25
Tipo de Reserva	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO		78.816,45

## Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.000000623-0

## Observação

Despesa com o serviço de Agenciamento de Integração para Estágio Supervisionado.

Vigência 15/08/2025 a 14/08/2026.

MAIS ESTÁGIOS LTDA

CNPJ: 28.306.309/0001-23

## Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:  
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=68d0850e87b84f78940f8bb3685efd97>

## Assinatura

Assinado digitalmente por:

00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA

Data de assinatura: 05/05/2025 11:29:48





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## EXTRATO

Extrato

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

**Protocolo SEI nº** 25.0.000000623-0

Prorrogação Contratual - Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024 Versão2 (Protocolo n.º 22.061.703-3).

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e MAIS ESTÁGIOS LTDA.

**Objeto:** Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a vigência em **15/08/2025**, com término em **14/08/2026**.

**Valor total estimado do Termo Aditivo:** R\$ **207.941,28** (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), sendo oportunizada através da rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

**Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 20/05/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0090550** e o código CRC **50785DA1**.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa **CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA**, CNPJ nº 00.897.070/0001-94, situado no endereço Rua Goiás, Nº 83, Bairro Água Verde, Município de Curitiba, Paraná mantém contrato de prestação de serviços de Apoio Administrativo de forma contínua com a prestadora **MAIS ESTÁGIOS**, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, endereço, rua Professora Antônio Reginato Vianna 715, Bairro Capão da Imbuia, Paraná.

Declaramos que a empresa Mais Estágios possui capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo voltados a alocação e Gestão de Recursos Humanos nas áreas de recepção e atendimentos ao público, serviços administrativos e atividades de treinamento.

A referida Empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de profissionais bem como a Administração Geral dos serviços prestados.

Declaramos, finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde novembro de 2020 até o presente momento, com uma média de 10 profissionais ativos para cumprir as obrigações contratuais.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2022.

RICARDO RABELLO  
FERREIRA:37592769700

Assinado de forma digital por  
RICARDO RABELLO  
FERREIRA:37592769700  
Dados: 2023.01.30 16:51:35 -03'00'

CEDAV - Centro de Diagnóstico Água Verde

Ricardo Rabello Ferreira

Diretor Administrativo

Telefone: 41 3074-9031

E-mail: aguaverde@cedav.com.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FACILCON SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 24.864.678/0001-81 com sede na Rua Maestro Antonello. 1462 Sala 4, Fanny, Curitiba, Paraná, neste representada por seu sócio André Ricardo Teixeira Zocche, Celular 41 998190661, portador do RG 3898967, por função CEO, atestam que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTAGIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de 290 estagiários ativos mensalmente para nossa empresa distribuidos nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Norte , Ceará e Brasília.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2019 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 01 de março de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE RICARDO TEIXEIRA ZOCCHE  
Data: 03/03/2023 11:54:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**André Ricardo Teixeira Zocche**  
**CEO – FácilCON**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa KOUD TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 34.000.385/0001-09, situado no endereço, Rua Francisco Rocha 198, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de integração e Administração de Estágios desde o ano de 2021.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde Julho do ano de 2021 até o presente momento, com uma média de 168 bolsas estágios ativas mensalmente.

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

FREDERICO  
SIECK:054412319  
04

Assinado de forma digital por  
FREDERICO  
SIECK:05441231904  
Dados: 2022.09.30 11:19:40  
-03'00'

KOUD TECNOLOGIA EIRELI

Gestor do Contrato Frederico Sieck

Diretor Administrativo

Telefone 41 9 9975-5540

E-mail: Frederico.sieck@koud.com.br



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, digest@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA (MAIS ESTÁGIOS)** inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, localizada na Rua Professora Reginatto Viana 715 - CEP 82.810-300, CURITIBA-PR, representada o Senhor **OZIEL LUCIANO BRAZ** - Carteira de Identidade nº 6.852.018-5 SESP/PR, e CPF nº 041.704.299-07, é contratada para prestação de serviços de **"Agente de Integração"**, para fins de execução do estágio no âmbito do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, sendo responsável pelo recrutamento, pré-seleção e administração de todo o processo de estágios, nos termos do Processo nº 48340.004535/2021-68, Contrato nº 02/2022, cuja vigência inicial de 12 (doze) meses, de 21/03/2022 a 21/03/2023, e Primeiro Termo Aditivo, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024, obedecendo os quantitativos máximos abaixo discriminados.

Item	Modalidade	Nível de Estágio	Nº de Vagas Estimadas
01	Não Obrigatório	Médio	até 66 (sessenta e seis vagas) vagas
02		Superior Graduação	
03		Superior Pós-Graduação	

Declaramos, ainda que a Contratada vem cumprindo as obrigações contratuais pactuadas, demonstrando possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos e nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO**

Coordenador Geral de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Mendes Galvão, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 20/03/2023, às 17:04,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **0734802** e o código CRC **EB9CACAE**.

---



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A devidamente inscrita no CNPJ nº 23.863.463/0001-82 com sede na Rua Pasteur nº 463 12<sup>a</sup> andar, Batel, Curitiba, Paraná, neste representada por Silvana Vidal Fernandes, portadora do RG 9472876-2, Gerente de RH, atestam que a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antonia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos presta serviços, bem como detém de qualificação técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do programa de estágios de estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior. Declaro que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior para nossa empresa e que a referida empresa tem prestado serviço de agente de integração de estágio com a atual operacionalização de 13 bolsas-auxílio e aptidão para realização de processo seletivos com mais de 100 inscritos. A empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS vêm prestando serviços de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 2019 até o presente momento, com uma média de 13 bolsas / mês. Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba/PR, 02 de Fevereiro de 2023.



Silvana Vidal Fernandes  
Gerente de RH

23.863.463/0001-82  
PONTOMAIS TECNOLOGIA SA  
Rua Pasteur nº 463  
Batel – Curitiba – PR  
CEP: 80250-104

Pedro  
Guimarães  
  
Pesquisa e  
Consultoria

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES** devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.103.499/0001-77 com sede na Rua Joaquim Telêmaco Carneiro, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, neste representada por Pedro Guimarães , portadora do RG 8.624.484-5, Sócio Diretor, atestam que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de 20 estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde fevereiro do ano de 2020 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GL  
Data: 20/03/2023 14:42:36-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES  
pedroguilherme.guima@gmail.com  
(41) 98506-9934



 R. Augusto Stresser, 453  
Alto da Glória, Curitiba - Paraná  
 +55 (41) 3078-4747

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **ABL SYSTEM** devidamente inscrita no CNPJ nº 04.099.948/0001-05 com sede na Rua Augusto Stresser, nº 453, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste representada por **Lorena Ellen dos Santos Lopes**, portadora do CPF:098.609.659-86 Gerente de RH, atestam que a empresa **MAIS ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como **AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS**, desde o ano de 2017, e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários, divididos em 108 de nível superior e 34 de nível médio, totalizando a média de **142** estagiários mensalmente para nossa empresa.

Atualizamos ainda que este número já foi superior a 190 estagiários no total máximo.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desahone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 21 de março de 2024.

**LORENA ELLEN DOS SANTOS LOPES**  
lorena.lopes@grupoabl.com.br  
(41) 3078-4747

**04 099 948/0001-05**  
**ABL SYSTEM CONSULTORIA E  
INFORMÁTICA LTDA**  
**Rua Augusto Stresser, 453**  
**Juvevê - CEP 80030-340**  
**Curitiba PR**

A composite image featuring a handwritten signature in black ink at the top, consisting of stylized letters and a cross-like stroke. Below the signature, the name "MATHEUS SANTANA" is printed in a large, bold, black sans-serif font. A thin vertical line descends from the end of the signature to the letter "S" in the printed name. At the bottom of the page, the words "RESPONSÁVEL TÉCNICO" are printed in a smaller, bold, black sans-serif font.

CBA-32901

[www.grupoabl.com.br](http://www.grupoabl.com.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

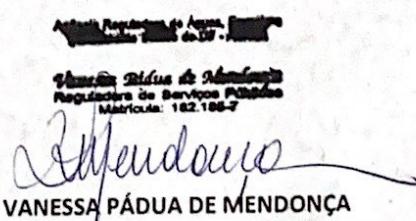
Declaramos para todos os fins que a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, CNPJ nº 07.007.955.0001-10, situado no endereço, SAIN Estação Rodoviária de Brasília, S/N, Ala Norte, CEP 70.631-900, Brasília, Distrito Federal, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de Integração e Administração de Estágios desde o ano de 2021.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 1º de agosto do ano de 2021 até o presente momento, com uma média de 42 (quarenta e duas) bolsas de estágios ativas, mensalmente.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

  
Vanessa Pádua de Mendonça  
Reguladora de Serviços Públicos  
Matrícula: 182.186-2

VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA

Gestora do Contrato Nº 08/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA

Telefone 61 3961-4921



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

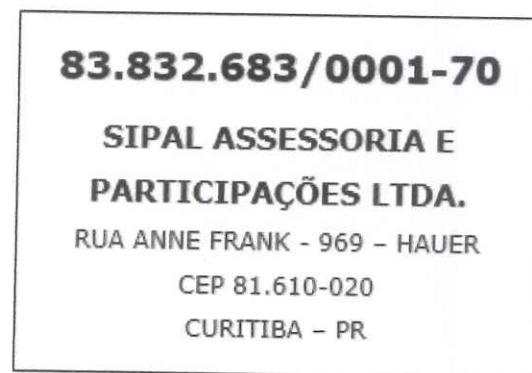
A empresa **SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 83.832.683/0001.70 com sede na Rua Anne Frank nº 969, Hauer, Curitiba, Paraná, neste representada por Fabiana Marzani Rompkovski, portadora do CPF: 024.197.439-97, Gerente de RH, atestam que a empresa **O MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de **254** estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2019 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 de março de 2023

Fabiana Marzani Rompkovski  
(41) 3360-3200 fabiana.marzani@sipal.com.br  
Gerente de RH



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 76.753.086/0001-95, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA – UNISANTACRUZ** com sede na rua Affife Mansur, nº 565, Bairro Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81050-180.no direito de suas atribuições atesta que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato com esta Instituição na condição de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, sendo a responsável da gestão completa de nossos programas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, para matriz e todos os polos desta instituição, sendo eles: BA: 01      CE: 01      DF: 02      GO: 01      MG: 08      MS: 01      PA: 02  
PE: 01      PR: 18      RJ: 12      RS: 12      SP: 23      TO: 01 , totalizando 78 municípios no territórios Nacional.

A referida empresa detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços, estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos reconhecidos conforme determinações do Ministério da Educação.

Declaramos que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível superior, atualizados setembro de 2023 no total de 379 estagiários ativos distribuidos nos municípios de atuação.

Declaramos que a **MAIS ESTÁGIOS LTDA** disponibiliza canais de comunicação e Software com gestão de todo processo seletivo para acompanhamento dos gestores educacionais e empresas parceiras, bem como central de atendimento aos alunos.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2022 até o presente momento, sem nada que há desabone, motivo pelo qual atesto sua capacidade técnica.

Curitiba, 21 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

 ROGER TEDESCO SILVA BICALHO  
Data: 21/06/2024 11:41:03-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - UNISANTACRUZ**  
**Roger Tedesco Silva Bicalho**  
**Reitor**  
**[roger.bicalho@unisantacruz.edu.br](mailto:roger.bicalho@unisantacruz.edu.br)**  
**+55 41 3052-4900**

Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz

 Rua Affife Mansur, 565 | Novo Mundo | Curitiba - PR     +55 (41) 3052-4900     [unisantacruz.edu.br](http://unisantacruz.edu.br)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10<sup>a</sup> REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça do Tribunais Superiores

## DECLARAÇÃO - SCREST

Declaro que a empresa **Mais Estágios LTDA**, CNPJ 28.306.309/0001-23, atual contratada para prestação de serviços como agente de integração de estágios para este Tribunal, é responsável pela realização de processo seletivo público destinado à admissão de estagiários, por meio de modelo análogo a Edital de Concurso Público, com previsão de observância às etapas necessárias à lisura e transparência do certame.

As atividades sob responsabilidade da empresa Mais Estágios incluem:

- Elaboração do edital de seleção;
- Publicação do edital e demais comunicados oficiais;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Aplicação das provas;
- Divulgação de comunicados gerais aos candidatos;
- Recebimento e resposta a recursos interpostos;
- Emissão da lista classificatória final dos candidatos;
- Convocação dos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.

A empresa conduziu a seleção inicial com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, tendo registrado mais de 1.100 candidatos inscritos. Ressalta-se que os trabalhos estão em andamento, na etapa de convocação dos candidatos aprovados, e que a atuação da contratada permanece sob acompanhamento por este órgão.

Nada mais havendo a declarar, firma-se o presente para os devidos fins.

Brasília/DF, data da assinatura digital.

*Assinado Digitalmente*

**Felipe Penteado Silva**  
Fiscal de Contrato e Chefe da Seção de Residência e Estágio



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE PENTEADO SILVA, Chefe da Seção de Residência e Estágio**, em 17/07/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2881106** e o código CRC **74C7A002**.

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia, Curitiba/PA, CEP: 82.810-300, tendo como representante legal, Oziel Luciano Braz, portador do CPF nº 041.704.299-07 e do RG nº 38305397 SSP/SP, presta a esta **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – VIJ/DF**, CNPJ nº 00.531.954/0002-01, os serviços descritos a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3076/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 02/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato n.º 03/2021

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 304.548,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

**Descrição Detalhada**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS
1	Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.	25

Com base nas informações prestadas pelo executor do Contrato, atesta-se que a contratada **vem cumprindo com esmero** as obrigações assumidas, não constando nos arquivos desta VIJ/DF nada que possa desabonar sua capacidade técnica.

**Fernando Luís de Sousa Carvalhal**  
Supervisor da SCCL  
[assinado eletronicamente]

Brasília, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luis De Sousa Carvalhal, Supervisor(a)**, em 03/10/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2576044** e o código CRC **E213063D**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Araucária devidamente inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04 com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Bairro Fazenda Velha, Araucária, Estado do Paraná, neste representada pelo seu Presidente, Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, atestam que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 763, Paranavaí, Estado do Paraná, possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, desde o mês de abril de 2023 e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta Câmara com estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio e superior.

Declaramos que empresa executa os serviços de administração de estagiários, recesso e rescisões. No total já foram administrados 37 (trinta e sete) estagiários simultaneamente, divididos na média de 35 (trinta e cinco) de nível superior e 02 (dois) de nível médio para a Câmara Municipal de Araucária.

Declaramos que a empresa oferece software de gestão de estágios contemplando todas as etapas do processo disponibilizando acesso online para acompanhamento dos contratos com relatórios satisfatórios.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações através de seu Preposto Sr. Oziel Luciano Braz e sendo assim não há nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araucária, 15 de janeiro de 2025

  
**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
15/01/2025 12:38:47  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2025 12:38:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://ipm.com.br/ipa6d7776df8868>.  
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 15/01/2025 12:38



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23000.029020/2022-81

Interessado: Oziel Luciano Braz

Em consonância com a Portaria MEC nº 98, de 15 de março de 2022, atesto para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Professora Antonia Reginatto Viana 715, em Curitiba/PR, CEP: 82810-300, doravante designada CONTRATADA, presta serviços neste Ministério da Educação – MEC, na forma discriminada abaixo:

1. Por meio do Contrato nº 21/2021 (SEI 2878339), decorrente do Pregão nº 5/2021 – Processo nº 23000.020536/2020-07.

2. Objeto do Contrato: "*Prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior, na modalidade graduação, em instituições de ensino sediadas em Brasília, ou em instituições com sede em outros estados que ofertem cursos na modalidade a distância, oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, vinculados à estrutura de ensino público ou privado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.*"

3. Vigência do Contrato:

3.1 Contrato firmado em: 16/09/2021.

3.2 Vigência do Contrato: 01/10/2021 a 01/10/2022, sendo prorrogado pelo Termo Aditivo nº 01/2022 (SEI 3589785) pelo período de mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

3.3 Valor Global Final: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

4. Descrição da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VAGAS DE ESTÁGIO - NS
1	Contratação de agente de integração de estágio, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágio, incluindo: processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de vagas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	75

Por fim, registro, ainda, segundo informações obtidas junto à área gestora (SEI 3601436), que a referida empresa cumpriu com os prazos e as condições acordados, não existindo fatos que desabonem a sua capacidade técnica e gerencial.

ELLEN CRISTINA SANTOS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Santos Gonçalves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/10/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3607799** e o código CRC **3C1ED338**.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **SEIFERT RENTAL LOCADORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.103.499/0001-77 com sede na **BRASILIO ITIBERE** nº 2915, Rebouças, Curitiba, Paraná, neste representada por Carlos Helanio Seifert , portadora do RG 20.68.307, Sócio Diretor, atestam que a empresa **O MAIS ESTÁGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de **228** estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2020 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.



Carlos Helanio Seifert  
alaormoro@gmail.com  
Telefone: (41) 9171-2206



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
  
COAGEC  
COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

## Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTAGIOS**, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia , Curitiba/PA, CEP: 82.810-300, (telefone: [41 9 8728-1606](tel:4198728-1606)/e-mail: luciano@maisestagios.com.br), prestou serviços a este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, CNPJ: **00.531.954/0001-20**, situado na Praça Municipal Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, conforme dados a seguir:

**1 - OBJETO:** Contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e o TJDFT;

**2 - CONTRATO Nº.: 3/2021;**

**2.1 - TERMO ADITIVO 1: Prorrogação do prazo de vigência;**

**2.2 - TERMO ADITIVO 2 : Prorrogação do prazo de vigência;**

**2.3 - TERMO ADITIVO 3 : Alteração do representante da União no contrato;**

**3 - PA SEI Nº.: 3076/2021;**

**4 - Pregão Eletrônico Nº.: 2/2021;**

**5 - Vigência da contratação: 14/7/2021 a 3/7/2024;**

Atestamos, ainda, que os **serviços foram executados** pela referida empresa, em conformidade com as disposições contratuais, restando demonstrada sua capacidade técnica e operacional, conforme declaração do **gestor substituto** do contrato: THIAGO CARDOSO COSTA (gestor substituto - mat. 315100 - NUPES).

COAGEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cardoso Costa, Gestor de Contrato Substituto**, em 15/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito, Secretário(a)**, em 15/07/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3808664** e o código CRC **0B5E87AB**.



**Embrapa Amapá**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem interessar possa que a empresa MAIS ESTAGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.306.309/0001-23, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna 715 Capão da Imbuia, Curitiba - PR, é nossa Prestadora de Serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários da Embrapa Amapá

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários na Embrapa Amapá, mediante pagamento de serviço de agente de integração por estudante, de forma a preencher 20 vagas de estágio da Embrapa.

- Contrato 23100.24/0001-1 - Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025
- 1º Termo Aditivo do Contrato 23100.24/0001-1 - Vigência de 10/01/2025 a 10/01/2026 (em execução)

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2025.

**ANNELYSE DE ARAUJO SCHWAMKE**

Gestora Administrativa do Contrato

**RAQUEL GLAUCIA DE BRITO MENDES**

Supervisora do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Annelyse de Araujo Schwamke, Supervisor**, em 23/10/2025, às 09:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes, Supervisor**, em 23/10/2025, às 09:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa, Chefe-Adjunto**, em 23/10/2025, às 09:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12733140** e o código CRC **71303117**.

---

Referência: Processo nº 21157.001463/2025-41

SEI nº 12733140



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA (MAIS ESTÁGIOS)**, inscrita no CNPJ nº<sup>o</sup> 28.306.309/0001-23, localizada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, Sb 02, CEP 82.810-300 - Curitiba PR, presta serviços ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, inscrito sob o CNPJ nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, na forma discriminada abaixo:

Processo nº 48340.004535/2021-68

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - UASG 320004 - CGRL/MME

Contratada: **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA (MAIS ESTÁGIOS) - CNPJ nº 28.306.309/0001-23**

Ciclo de vigência atual do Contrato: 21/03/2022 a 21/03/2026 (podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

Objeto: contratação de serviços de "Agente de Integração", para fins de execução do estágio no âmbito do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, com a atribuição de intermediar, junto a instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 2 de setembro de 2008, Portaria nº 313, de 14 de setembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Instrução Normativa SGP/MP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Contrato nº 2/2022-MME - período de 21/03/2022 a 21/03/2023 (SEI 0606139)

Item	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)		
					Unitário	Mensal	Anual
01	Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a estágio não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	Médio (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$ 694,36	R\$27,77	R\$83,33	R\$1.000,00
02		Superior Graduação (não obrigatório)	60 (sessenta) vagas	R\$1.125,69	R\$20,55	R\$1.233,33	R\$14.800,00
03		Superior Pós-Graduação (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$1.665,22	R\$30,55	R\$91,66	R\$1.100,00
					Valor Global (R\$)	R\$16.900,00	

1º Termo ADITIVO - prorrogação da vigência - período de 22/03/2023 a 21/03/2024 ( SEI 0733285)

tem	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)		
					Unitário	Mensal	Anual
01	Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a estágio não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	Médio (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$ 694,36	R\$27,77	R\$83,33	R\$1.000,00
02		Superior Graduação (não obrigatório)	60 (sessenta) vagas	R\$1.125,69	R\$20,55	R\$1.233,33	R\$14.800,00
03		Superior Pós-Graduação (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$1.665,22	R\$30,55	R\$91,66	R\$1.100,00
					Valor Global (R\$)	R\$16.900,00	

1º Termo APOSTILAMENTO - Valor Apostilado: R\$17.841,06 (SEI 0822928)

Contrato nº 02/2022-MME "Agente de Integração", para fins de execução do estágio (...)					VALORES ATUAIS 1º T. ADITIVO - Sei 0733285			Novos Preços 22/03/2023 a 21/03/2024 Reajust. de Preços IPCA Mar.22 a Fev.23						
Item	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)			Unitário	Mensal	Anual				
					Unitário	Mensal	Anual							
1	Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a estágio não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	Médio (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$694,36	R\$27,77	R\$83,33	R\$1.000,00	R\$29,32	R\$87,97	R\$1.055,67				
2		Superior Graduação (não obrigatório)	60 (sessenta) vagas	R\$1.125,69	R\$20,55	R\$1.233,33	R\$14.800,00	R\$21,70	R\$1.302,00	R\$15.624,03				
3		Superior Pós-Graduação (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$1.665,22	R\$30,55	R\$91,66	R\$1.100,00	R\$32,26	R\$96,78	R\$1.161,35				
					Valor Global (R\$)	R\$16.900,00		Valor Global (R\$)	R\$17.841,06					
								DIFERENÇA TOTAL ESTIMATIVA						
								R\$941,05						

2º Termo ADITIVO - prorrogação da vigência - período de 22/03/2024 a 21/03/2025 (SEI 0858291)

Item	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)		
					Unitário	Mensal	Anual

<b>01</b>	<b>Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes</b> (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a <b>estágio</b>	<b>Médio (não obrigatório)</b>	<b>03 (três) vagas</b>	R\$ 694,36	<b>R\$29,32</b>	R\$87,97	R\$1.055,67
<b>02</b>		<b>Superior Graduação (não obrigatório)</b>	<b>60 (sessenta) vagas</b>	R\$1.125,69	<b>R\$21,70</b>	R\$1.302,00	R\$15.624,03
<b>03</b>	não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	<b>Superior Pós-Graduação (não obrigatório)</b>	<b>03 (três) vagas</b>	R\$1.665,22	<b>R\$32,26</b>	R\$96,78	R\$1.161,35
<b>Valor Global (R\$)</b>							<b>R\$17.841,05</b>

**2º Termo APOSTILAMENTO: 12/08/2024** - Valor Apostilado: R\$18.646,22 (SEI 0938932)

Contrato nº 02/2022-MME "Agente de Integração", para fins de execução do estágio (...)				VALORES ATUAIS 1º T. APOSTILAMENTO - Sei 0822928			Novos Preços 22/03/2024 a 21/03/2025 Reajust. de Preços IPCA Mar.23 a Fev.24				
Item	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)			Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)			
					Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual	
1	<b>Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes</b> (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a <b>estágio</b> não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	Médio (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$694,36	R\$29,32	R\$87,97	R\$1.055,67	<b>R\$30,64</b>	<b>R\$91,92</b>	<b>R\$1.103,04</b>	
2		<b>Superior Graduação (não obrigatório)</b>	<b>60 (sessenta) vagas</b>	R\$1.125,69	R\$21,70	R\$1.302,00	R\$15.624,03	<b>R\$22,68</b>	<b>R\$1.360,80</b>	<b>R\$16.329,60</b>	
3		<b>Superior Pós-Graduação (não obrigatório)</b>	<b>03 (três) vagas</b>	R\$1.665,22	R\$32,26	R\$96,78	R\$1.161,35	<b>R\$33,71</b>	<b>R\$101,13</b>	<b>R\$1.213,58</b>	
					<b>Valor Global (R\$)</b>	<b>R\$17.841,05</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>	<b>R\$18.646,22</b>			
<b>DIFERENÇA TOTAL ESTIMATIVA</b>								<b>R\$805,17</b>			

**3º Termo ADITIVO - 25/02/2025 - prorrogação da vigência** - período de 21/03/2025 a 21/03/2026 (SEI 1020818)

tem	Descrição	Nível de Estágio	Total Vagas Estimadas (até 8% da Força de Trabalho do MME)	Valor Bolsa Estágio (R\$)	Valor estimado a ser repassado à Contratada (R\$)		
					Unitário	Mensal	Anual
01	<b>Intermediação do recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes</b> (nível médio, superior graduação e superior pós-graduação) candidatos a <b>estágio</b> não obrigatório ao MME com concessão do Seguro de Acidentes Pessoais aos estagiários.	Médio (não obrigatório)	03 (três) vagas	R\$ 694,36	<b>R\$30,64</b>	R\$91,92	R\$1.103,04
02		<b>Superior Graduação (não obrigatório)</b>	<b>60 (sessenta) vagas</b>	R\$1.125,69	<b>R\$22,68</b>	R\$1.360,80	R\$16.329,60
03		<b>Superior Pós-Graduação (não obrigatório)</b>	<b>03 (três) vagas</b>	R\$1.665,22	<b>R\$33,71</b>	R\$101,13	R\$1.213,58
					<b>Valor Global (R\$)</b>	<b>R\$18.646,22</b>	

2. Atestamos, ainda, que a fiscalização designada para acompanhar a prestação dos serviços evidenciou que a Contratada cumpriu integralmente com todas as cláusulas, conforme prazos e condições estabelecidas nos termos da contratação.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA**

Ordenador de Despesas

MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Humberto Lemos da Silva, Ordenador(a) de Despesas**, em 05/11/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1140830** e o código CRC **B9CAA954**.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, sediada na Rua Professora Antonia Reginato Viana, nº 715, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82810-300, inscrita no CNPJ nº 28.306.309/0001-23, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio do Contrato nº SMGP 0020/2023 - Processo Licitatório nº 0658/2022 -PREGÃO Nº.PGE/SMGP-0004/2023, conforme descrito abaixo:

Prestação de serviços especializados na administração e gestão de estágios curriculares, nos termos da Lei nº [11.788/2008](#), na condução e viabilização as oportunidades de estágio supervisionados para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio técnico, superior, ou de pós-graduação, devidamente conveniadas, para o desenvolvimento de atividades junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em consonância com os Decretos Municipais nº [327/2009](#), nº [1285/2010](#) e nº [162/2021](#), e suas respectivas atualizações, de acordo com Termo de Referência (SEI nº [9243618](#))

Contrato nº SMGP 0020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0658/2022 – PREGÃO Nº.PGE/SMGP-0004/2023.

Data de início do Contrato: 01/03/2023

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Prazo atualizado: 03/03/2025 até 03/03/2026

Valor original do contrato: 3.146.212,50 (três milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Valor atualizado do contrato: R\$ 5.986.322,84 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Reponsável Técnico: Matheus Santana da Silva - CRA-PR Nº 32901

**Especificações do objeto:** incluem como parte integrante do objeto, no processo burocrático de administração e gestão do programa de estágio as seguintes atividades:

- I. Celebração de convênios com todas as Instituições de Ensino que possuam alunos com interesse em estágio no Município de Londrina;
- II. Contratação de seguro de vidas para os estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sem custo para o estagiário, em conformidade com a legislação vigente, [Lei nº 11788/2008](#) e suas alterações;
- III. Promover processos seletivos ou qualquer outra forma de recrutamento que garanta a isonomia e a imparcialidade para fins da contratação dos estagiários;
- IV. Gestão documental de todos os procedimentos pertinentes, como a emissão de termos de compromissos, controle de férias, apontamento, pagamento da bolsa estágio, emissão de avaliações, relatórios e declarações, e demais que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE;

**V. Gestão e armazenamento de arquivos dos estagiários do Programa;**

**VI.** Acolher as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos junto a CONTRATANTE;

**VII.** O agente de integração de estágio, vencedor da licitação deverá realizar a migração dos estagiários ativos, contemplando todas as informações pertinentes ao período estagiado, como contrato, recesso remunerado, afastamentos, dentre outras, no prazo impreterível de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**Detalhamento do quantitativo por Órgão:**

ÓRGÃO MUNICIPAL	HORAS ESTÁGIO
	12 Meses
Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF)	3.417,23
Autarquia municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (AMS/FMSL)	11.191,74
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM)	7.930,45
Chefia de Gabinete (CG)	20.000
Controladoria Geral do Município (CGM)	4.417,01
Fundação de Esportes de Londrina (FEL)	25.857,65
Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)	1.768,54
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)	9.255,54
Procuradoria Geral do Município (PGM) - (PGM + PROCON)	45.820,19
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)	3.843,50
Secretaria Municipal de Ambiente (SEMA)	13.032,80
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	33.214
Secretaria Municipal de Cultura (SMC)	6.420
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)	Não foi utilizado nos últimos 12 (doze) meses
Secretaria Municipal de Educação (SME)	15.517,82
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)	34.512,35
Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)	2.904
Secretaria Municipal de Governo	5.000
Secretaria Municipal de Idoso (SMI)	4.800
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT)	15.996
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)	4.000
Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH)	7.501,72

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER)	11.469,84
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	3.207,57
<b>TOTAL TOTAL</b>	<b>291.077,95</b>

Atestamos que, conforme informado pelas Unidades Demandantes no Processo SEI [19.008.157654/2025-29](#)- Documento SEI nº [16534038](#), a prestação de serviço está sendo executada de forma satisfatória.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 12/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16536732** e o código CRC **1E2ADB27**.



Processo nº 19.008.157654/2025-29

SEI nº 16536732



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2025**

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, Centro de Paraná - PR, CEP 87.701-000, vem prestando ao **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** os serviços de Agente de Integração para auxiliar na execução das atividades de manutenção e administração do Programa de Estágio, consoante previsto pelo artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e regulamentado no artigo 11 da Instrução Normativa nº 213 ME, de 17 de dezembro de 2019, cujas responsabilidades englobam operacionalizar a oferta de vagas de estágio, promover a seleção de estudantes e preencher os postos de aprendizagem, em atendimento às necessidades do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, desde 10/09/2024 até a presente data, conforme quantidades e valores especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR A
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas à gestão das atividades do Programa de Estágio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	15156	UN	54	R\$ 19,82	R\$ 1.070,28	R\$ 1

Declaramos, ainda, que a referida empresa prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDRE WEISSNER KAPPER  
Diretor de Administração

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, Brasília/DF - CEP 70067-901



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Weissner Kapper, Diretor(a) de Administração**, em 18/09/2025, às 11:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6112213** e o código CRC **61AA3E15**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**PROCESSO:** 0000770-52.2025.6.15.8000

**INTERESSADO:** SEÇÃO DE CONTRATOS, COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL

### Declaração nº 72/2025 - SEDOP

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba declara que a Empresa **Mais Estágios**, com a qual detém contrato atual e presta serviços de Agente de integração de Estágios, realiza em parceria com este Tribunal processo seletivo destinado à seleção de estagiários, por meio de modelo de Edital de Concurso Público, observando todas as etapas necessárias à lisura e transparência do processo.

A Empresa realizou processo seletivo em 2025, com compromisso em relação aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, e atingiu mais de 1100 candidatos inscritos. A empresa fez a condução completa, demonstrando capacidade técnica para esta atividade e condução adequada e transparente de todos os requisitos solicitados por este órgão. Declaro que o exposto é verdade e dou fé.

**MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL - SUBSTITUTO(A)**



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS em 17/07/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2152079&crc=564838B8](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2152079&crc=564838B8), informando, caso não preenchido, o código verificador **2152079** e o código CRC **564838B8**.

Referência: Processo nº 0000770-52.2025.6.15.8000

SEI nº: 2152079

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte devidamente inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho Nº 1555, Bairro Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, neste representada por Vinícius Paiva Costa, Telefone (84) 3114 0459, portador do RG 2827171 - PB, no direito de suas atribuições atesta que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato com esta Instituição na condição de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, sendo a responsável da gestão completa de nossos programas de estágios totalizando 7 municípios de atuação.

A referida empresa detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços, estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos reconhecidos conforme determinações do Ministério da Educação.

Declaramos que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível técnico e superior, na quantidade de 122 estagiários distribuídos nos municípios de atuação.

Declaramos que a Mais Estágios LTDA disponibiliza canais de comunicação e Software com gestão de todo processo para acompanhamento dos gestores desta empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde julho/2022 até o presente momento, sem nada que há desabone, motivo pelo qual atesto sua capacidade técnica.

Natal/RN, 29 de julho de 2024.



Vinícius Paiva Costa  
Unidade de Administração e Desenvolvimento Humano

**TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO****UNIDADE SEDE**Razão Social: **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA**

Endereço: IBITURUNA Nº: 108

Bairro: TIJUCA

Estado: RIO DE JANEIRO

Cnpj: 34.185.306/0001-81

Representante Legal: CRISTIANE LOCATELI TODESCHINI

Mantenedora: ANTARES EDUCACIONAL S.A.

Cidade RIO DE JANEIRO

Cep: 20.271-901 Telefone: (21)7140-2435

Email: SUCESSODOESTUDANTE@UVA.BR

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO****MAIS ESTAGIOS**Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**

Endereço: R. MANOEL RIBAS Nº: 763

Bairro: CENTRO

Estado: PARANÁ

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

Cidade PARANAVAI

Cep: 87.701-000 Telefone: (41)3538-8709

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagogicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA, de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA, a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA, conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 000565348 , garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 24/03/2025 a 23/03/2030, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito, o foro da cidade de PARANAVAI, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

PARANAVAI , 17 de Março de 2025

SYLVIA LUCIANE DE SOUZA  
LOUREIRO:88025721787

Assinado de forma digital por SYLVIA  
LUCIANE DE SOUZA  
LOUREIRO:88025721787  
Dados: 2025.03.17 11:59:29 -03'00'

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA

**Assinado eletronicamente**

MAIS ESTAGIOS LTDA

Testemunhas:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- 
- 17 mar 2025 11:19:25  Oziel Luciano Braz criou este documento. ( Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07 )
- 17 mar 2025 11:19:26  Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 17 mar 2025 11:19:28  Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 781c5659b8e07a7820a01d4163921cf2f4225e4a43f27f9d819676f01ee32b4b

<https://valida.ae/f5fd2e59ea99d092bb5bba5b6fe85644139613a58404d259d>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 145



## Convênio de Concessão de Estágio ( CCE )

As partes a seguir qualificadas, celebram entre si o presente instrumento jurídico de ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO (Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008), do CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A instituição, CENTRO FED. DE ED. TEC. CELSO SUCKOW DA FONSECA doravante denominada INSTITUIÇÃO, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO, localizada na AVENIDA MARACANÃ Nº 229 – MARACANÃ Nº: , bairro BAIRRO DO MARACANÃ, CEP 20.271-110, CNPJ 42.441.758/0001-05, email diemp.maracana@cefet-rj.br, Mantenedora CEFET-RJ.

Representante legal: RENATA DA SILVA MOURA

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

O agente de integração MAIS ESTAGIOS LTDA. (MAIS ESTAGIOS) doravante denominado AGENTE, com sede na cidade de CURITIBA, PARANÁ, localizada na PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA Nº: 715, SOB. 02, bairro CAPAO DA IMBUIA, CEP 82.810-300, CNPJ 28.306.309/0001-23, email luciano@maisestagios.com.br.

Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

**CLÁUSULA 1a** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal no 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal no 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2a** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal no 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da

educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3a** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4a** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5a - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA.,** de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6a** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte acidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE no 000565348 , garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7a** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA. , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8a** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

## Convênio de Concessão de Estágio ( CCE )

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

CLÁUSULA 9a - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

CLÁUSULA 10a - A partir da data de sua assinatura pela Diretora de Extensão, o presente convênio terá vigência de 60 meses, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11a - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

CLÁUSULA 12a - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo

CURITIBA, 27 de Setembro de 2024

**Assinado eletronicamente**

---

MAIS ESTAGIOS LTDA.

---

(Nome e CPF)

Testemunhas

RENATA DA SILVA  
MOURA:02082788776

Assinado de forma digital por RENATA  
DA SILVA MOURA:02082788776  
Dados: 2024.10.09 17:07:53 -03'00'

---

CENTRO FED. DE ED. TEC. CELSO SUCKOW DA FONSECA

---

(Nome e CPF)

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- 
- 27 set 2024 09:13:22  Oziel Luciano Braz criou este documento. ( Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07 )
- 27 set 2024 09:13:22  Oziel Luciano Braz (Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 177.52.235.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 27 set 2024 09:13:24  Oziel Luciano Braz (Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 177.52.235.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 7f29cbbe3b526d9bc75d53de41ce91102e9ef3536fed16f6e766663729a74ad7

<https://valida.ae/0ee483aa0251509fea08a3fae2368d319868dbaf80c3fd6ec>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 148



# Documento Digitalizado Restrito

## Termo de Convênio Mais Estágio Assinado

**Assunto:** Termo de Convênio Mais Estágio Assinado

**Assinado por:** Renata Moura

**Tipo do Documento:** Convênio

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Restrito

**Hipótese Legal:** Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata da Silva Moura, DIRETOR - CD3 - DIREX**, em 09/10/2024 17:08:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 126530

**Código de Autenticação:** a9310c6d12



## TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO  
(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino:

Razão Social: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE**

Endereço: RODOVIA BR - 376, KM 102

Nº:

Bairro: GLEBA 01

Cidade: PARANÁVAI

Estado: PARANÁ

Cep: 87.720-140

Telefone: (44)3045-9898

Cnpj: 07.724.708/0001-34

Representante GILMAR DE OLIVEIRA

Email: TIAGO.PEREIRA@FATECIE.EDU.BR

Mantenedora: **CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA**

Agente de Integração:

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA.**

Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA

Nº: 715

SOB. 02

Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cidade: CURITIBA

Estado: PARANÁ

Cep: 82.810-300

Telefone: (41)3538-8709

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Representante OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA., de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

(Página 01 de 02)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 822020 , garantido pela MONGERAL I, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA. , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 10/04/2024 a 09/04/2029, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

CURITIBA , 10/04/2024

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE**

---

**MAIS ESTAGIOS LTDA.**

Testemunhas:

---

(Nome e CPF)

---

(Nome e CPF)

(Página 02 de 02)

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário



**Gilmar Oliveira**  
067.346.438-59  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 10 abr 2024<br>14:17:47 |    | Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)   |
| 10 abr 2024<br>14:17:47 |   | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 10 abr 2024<br>14:17:49 |  | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil    |
| 10 abr 2024<br>15:24:26 |  | Gilmar De Oliveira (E-mail: convenios.ead@fatecie.edu.br, CPF: 067.346.438-59) visualizou este documento por meio do IP 187.33.209.162 localizado em Paranavaí - Paraná - Brazil |
| 10 abr 2024<br>15:35:42 |  | Gilmar De Oliveira (E-mail: convenios.ead@fatecie.edu.br, CPF: 067.346.438-59) assinou este documento por meio do IP 187.33.209.162 localizado em Paranavaí - Paraná - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #5ce14bad13863c0a639b5ee814c8f97bf373b4887c81b733a2263df4b6d9ca68

<https://valida.ae/7f5ad2079d1d6141d8ce0054eccda3f13ed7dec124f9621f4>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 152



**Instrumento particular de Convênio que entre si celebram:**

**A MAIS ESTÁGIOS LTDA** com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº. 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, telefone: (41) 36684429, e-mail: [convenios@maisestagios.com.br](mailto:convenios@maisestagios.com.br) inscrita no CNPJ sob o nº **28.306.309/0001-23**, por seu representante legal, Oziel Luciano Braz, no cargo de Sócio Administrador , doravante denominado **Agente de Integração**, ao final assinado, e o **Conveniente CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM**, com sede na Av. Paris, 84 – Bonsucesso / Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21041-020, inscrito no CNPJ sob o nº 34.008.227/0001-03, por seu representante legal, Arapuan Medeiros da Motta Netto, ao final assinado, doravante denominadas **Conveniadas**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>**

Este convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

**§ ÚNICO:**

O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>****Caberá ao Agente de Integração:**

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e característica dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino candidatos a estágio encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
- e) Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino, contendo o Plano de Atividades do Estagiário;

- f) Encaminhamento e administração do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- g) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
- h) Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
- j) Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio com vista obrigatória do estagiário.
- k) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- l) Providenciar seguro de acidentes pessoais com os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração e que estiverem em estágio;
- m) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- n) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- o) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;
- p) Disponibilizar, ainda, para a Instituição de Ensino, informações sobre:
  - Relação de estudantes em processos seletivos;
  - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
  - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE).

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup>**

As ações de responsabilidade do Agente de Integração não implicará em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup>**

#### **Caberá à Instituição de Ensino:**

- a) Fornecer ao Agente de Integração, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no

documento Plano de Estágio integrado à proposta pedagógica do curso que consubstanciam as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizaram estágio;

- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio por meio dos instrumentos disponibilizados pelo Agente de Integração;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar ao Agente de Integração, por meio de link no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo Agente de Integração;
- f) Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no Plano de Estágio integrado à proposta pedagógica do curso;
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro do Agente de Integração de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração.
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da Instituição de Ensino, poderá ser controlado pelo Agente de Integração;
- j) Informar ao Agente de Integração os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de seus alunos;
- k) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

## **CLÁUSULA 5<sup>a</sup>**

O presente convênio se dará por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

## **§ ÚNICO:**

**Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:**

- Exclusão do Cadastro do Agente de Integração de todos os alunos da Instituição de Ensino candidatos a estágio;
- Notificação aos concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2024.



Fábio de Oliveira Araújo Lima  
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS  
Mat.: 1001499 - UNISUAM

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA – UNISUAM**  
Coordenadora de Estágios

**Assinado Eletronicamente**

---

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**  
Oziel Luciano Braz – Representante Legal

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- 20 fev 2024** 13:12:51  Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)
- 20 fev 2024** 13:12:52  Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 20 fev 2024** 13:12:54  Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #6ed5b7ea4b5d9e4b13989c6b9f48cfe219db2005e59caf71b1baa19a1f8eba79

<https://valida.ae/275690d665a8b53ddae1b9c0d08540cbc01a463da7d3fcf8f>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 157



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A (O) OZIEL  
LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA/ MAIS  
ESTAGIOS E A IES ABAIXO QUALIFICADA, VISANDO  
A CAPTAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO  
CURRICULAR PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO  
DE ENSINO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

**I -EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; **ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 05, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.478.567/0001-91; e **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**; sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 07, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.239.470/0001-09, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado (doravante simplesmente denominada “IES”); e

**II – OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA/ MAIS ESTAGIOS** , com sede Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 82810-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente denominada “AGENTE DE INTEGRAÇÃO”);

(IES e AGENTE DE INTEGRAÇÃO) também doravante referidas, em conjunto, como “Partes” e, isoladamente, “Parte”)

**CONSIDERANDO QUE:**

- a. a IES é uma Instituição de Ensino devidamente habilitada a fornecer serviços educacionais, nos termos da legislação em vigor;
- b. a IES tem interesse em celebrar o presente convênio para permitir a realização de estágios por seus alunos devidamente matriculados;
- c. o AGENTE DE INTEGRAÇÃO tem interesse em intermediar oportunidades de complementação educacional aos alunos universitários em Programas de Estágio, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788/2008 (a “Lei do Estágio”);

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio de Estágio (“Convênio”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1. **Instituição Concedente:** pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissional(is) liberal (is) de nível superior devidamente registrado(s) em seus respectivo(s) conselho(s) de fiscalização profissional que concede oportunidade de estágio.

1.2. **Termo de Compromisso de Estágio:** documento celebrado entre Instituição Concedente, IES e aluno antes do início das atividades de estágio, o qual deve estar associado à proposta pedagógica do curso e conter as condições de realização do estágio tais como: dados e responsabilidades de todas as partes envolvidas; carga horária; prazo de vigência; razões para a rescisão do contrato; valores da bolsa-auxílio e auxílio-transporte; dados do seguro, dentre outras informações pertinentes.

1.3. **Relatório de Atividades:** documento emitido semestralmente pela Instituição Concedente que relata formalmente à IES o desenvolvimento do aluno nas atividades estipuladas em Plano de Estágio.

1.4. **Termo de Realização de Estágio:** documento obrigatório preenchido pela Instituição Concedente com a finalidade de comprovar o encerramento do estágio, seja qual for a sua natureza (conclusão, desligamento ou rescisão).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Convênio tem como objeto estabelecer cooperação entre as Partes viabilizando o desenvolvimento de atividades práticas pertinentes a área de estudo dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela IES através da realização de estágios intermediados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com base na lei 11.788/2008.

2.1.1. Os estágios intermediados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderão ser obrigatórios ou não-obrigatórios, conforme Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estagiário, Instituição Concedente e IES.

2.1.2. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso do estagiário.

2.1.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o AGENTE INTEGRAÇÃO e a IES, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

2.2. O presente Convênio não implicará em quaisquer ônus para qualquer das Partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a IES se obriga perante o AGENTE DE INTEGRAÇÃO a:

- (a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, emitido pela IES ou AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com o estagiário ou com seu representante legal quando este for absoluta ou relativamente incapaz e com a Instituição Concedente indicando: (i) condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso; (ii) etapa e modalidade da formação acadêmica e; (iii) horário e calendário acadêmico;
- (b) avaliar as instalações da Instituição Concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- (c) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- (d) exigir do estagiário a apresentação periódica do Relatório de Atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses;
- (e) comunicar o AGENTE DE INTEGRAÇÃO sobre as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
- (f) comunicar o AGENTE DE INTEGRAÇÃO qualquer situação que inviabilize as condições previstas para estágio.

3.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO se obriga perante a IES a:

- (a) captar oportunidades de estágio para os alunos da IES junto à Instituição Concedente obtendo a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- (b) cadastrar os alunos da IES, candidatos a estágio;
- (c) encaminhar à Instituição Concedente os alunos cadastrados e interessados na realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela IES, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- (d) viabilizar as condições de realização do estágio entre o aluno da IES e a Instituição Concedente, providenciando os documentos necessários à formalização do estágio;
- (e) celebrar, se o caso, Termo de Compromisso de Estágio com a IES, Instituição Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- (f) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- (g) encaminhar para a IES o Relatório de Atividades preenchido e assinado pelo supervisor de estágio da Instituição Concedente com vista obrigatória ao estagiário na periodicidade mínima de 6 (seis) meses;

- (h) por ocasião do desligamento do estagiário, disponibilizar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- (i) prestar informações complementares à IES sobre a cooperação aqui desenvolvida, sempre que requisitado, e;
- (j) comunicar à IES qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio, quando tiver conhecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1. O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará por 5 anos(60) meses, podendo, ser denunciado e rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, mediante notificação prévia por escrito de 30 (trinta) dias, sem atribuição de multa e penalidade contratual ou legal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas anteriormente à manifestação da rescisão, incluindo, mas não se limitando ao prazo necessário para conclusão do período de estágio dos cursos em andamento, caso seja do interesse da IES.

4.2. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou ainda descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada por uma das Partes, este convênio poderá ser rescindido, sem atribuição de multa e penalidade contratual ou legal, independentemente de notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato em razão de infração de qualquer de suas cláusulas, em função do término do prazo contratual ou por vontade das Partes, fica o AGENTE DE INTEGRAÇÃO obrigado a cumprir todas as suas obrigações dos estágios em andamento, sob pena de responder integralmente pelos prejuízos que venha causar aos alunos. A IES poderá, ao seu exclusivo critério, dispensar o AGENTE DE INTEGRAÇÃO de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Convênio, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como “Legislação Anticorrupção” e, em especial, se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Convênio ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

5.2. Declaram, ainda, sem limitação, que:

- (a) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção;
- (b) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou quaisquer itens de valor a agentes públicos ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria;
- (c) em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislações aplicáveis, e;
- (d) envidarão seus melhores esforços para implementar programa próprio de integridade visando garantir o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

5.3. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara e garante que:

- a) leu e está inteiramente ciente do Código de Conduta no que for aplicável e Política Anticorrupção da Cogna Educação S.A., controladora da IES, de conhecimento da Parte e/ou disponível para leitura no site eletrônico: [www.cogna.com.br](http://www.cogna.com.br);
- b) Comunicará à IES, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção, por meio do Canal Confidencial Cogna disponibilizado pela IES, que pode ser acessado no: (i) website <https://canalconfidencial.com.br/cognaeedu/> (ii) telefone 0800 741 0018; e
- c) Cooperará integralmente com qualquer investigação que a IES pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.

5.4. A IES poderá realizar, a qualquer tempo, no prazo de vigência deste Convênio, auditoria relacionada ao programa de integridade da CONCEDENTE, a fim averiguar o cumprimento das disposições constantes da Legislação Anticorrupção.

5.5. Na hipótese de uma das Partes entender, de boa-fé, que a outra possa estar agindo de forma que possa onerar ou prejudicá-la sob os termos da Legislação Anticorrupção, esta parte poderá rescindir unilateralmente este Convênio, respondendo a parte infratora por quaisquer perdas daí resultantes causadas à parte inocente.

## **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, direta ou indiretamente, não fará ou autorizará o uso das marcas, logotipos, slogans, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais ou outra propriedade intelectual da IES, salvo se necessário para a execução do presente Convênio e exclusivamente durante sua vigência, desde que mediante prévia autorização por escrito da IES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

7.1. As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

8.2. As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

8.3. Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as Partes e referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Convênio serão efetuados por escrito e assinados por ambas as Partes.

8.5. Se qualquer disposição deste Convênio for declarada inválida, ilegal ou inexequível, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

8.6. É vedada ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO a subcontratação, cessão, total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa anuência da IES.

8.7. A IES poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de prévia anuência do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, transferir ou ceder, de forma parcial ou total, o presente Contrato, seus direitos e obrigações, desde que a cessionária seja controladora, controlada ou coligada da IES ou esteja sob controle comum com a IES.

8.8. Em hipótese alguma, a subcontratação ou cessão autorizada pela IES desobriga o AGENTE DE INTEGRAÇÃO de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo o AGENTE DE INTEGRAÇÃO a total responsabilidade perante a IES pelos atos ou omissões realizados por terceiros e oriundos da subcontratação.

8.9. Contratação eletrônica. As Partes reconhecem a forma de assinatura do presente Convênio por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

8.9.1. Fica estabelecido, portanto, que o presente Convênio ou outros instrumentos necessários à continuação da cooperação, inclusive aditivos, poderão ser firmados entre as Partes e suas

testemunhas por meios digitais de contratação, disponibilizados pela IES ou por ela indicados, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

8.10. Comunicação eletrônica. A IES e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à Internet, aplicativos sociais, comunicadores instantâneos ou outras formas de envio e recebimento de mensagens trocadas entre elas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original.

8.11. Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio de Estágio, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023

---

**EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.  
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.  
ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.  
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**  
Gustavo Alves Pires  
Gerente de Planejamento

---

**OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA/ MAIS ESTAGIOS**  
Oziel Luciano Braz  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS**

**1** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**2** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

## OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA MAIS ESTAGIOS x MANTENEDORAS - agente de integração d

Código do documento 38bd80ac-f285-4e4e-884d-459cdc73a63b



### Assinaturas



Oziel Luciano Braz  
luciano@maisestagios.com.br  
Assinou como parte



GUSTAVO ALVES PIRES  
gustavo.pires@kroton.com.br  
Assinou como parte



### Eventos do documento

#### 06 Mar 2023, 10:41:55

Documento 38bd80ac-f285-4e4e-884d-459cdc73a63b **criado** por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-06T10:41:55-03:00

#### 06 Mar 2023, 10:42:37

Assinaturas **iniciadas** por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-06T10:42:37-03:00

#### 06 Mar 2023, 11:04:33

OZIEL LUCIANO BRAZ **Assinou como parte** - Email: luciano@maisestagios.com.br - IP: 177.21.249.17 (ip-177-21-249-17.novafibratelecom.com.br porta: 1266) - **Geolocalização: -25.436074681147993 -49.26809569002045** - Documento de identificação informado: 041.704.299-07 - DATE\_ATOM: 2023-03-06T11:04:33-03:00

#### 08 Mar 2023, 15:14:16

GUSTAVO ALVES PIRES **Assinou como parte** (003886f5-33f6-4bd0-894d-c4e6b6f9385a) - Email: gustavo.pires@kroton.com.br - IP: 187.32.52.1 (187-032-052-001.static.ctbctelecom.com.br porta: 20650) - **Geolocalização: -23.0044327 -47.0285178** - Documento de identificação informado: 296.308.748-90 - DATE\_ATOM: 2023-03-08T15:14:16-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):2e06ede465e1e2d51367b43e7ba654ca0295f108a569326e266d8632095fb33c  
(SHA512):248a82a1a17630c2743e0628e009f90ed08ebc45d99612b6bf29df16ef129437bac3ec0824ff6230986cf892df2da9e2a9746321ee589c7752e02a9bb17950bc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

### CERTIDÃO DE RCA Nº 050/2025

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, datado de 21 de março de 2024, devidamente registrado pelo CRA-PR em 29 de outubro de 2024, emitido em 1 folha(s), refere-se ao **Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) nº 0040/2024**. No presente Atestado figura, como emitente, **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** e, como prestadora do serviço, a **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, registrada sob o **CRA-PR nº 03462**, a qual possui, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MATHEUS SANTANA DA SILVA, CRA-PR nº 32901**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/  
fa182064-9738-463e-96aa-05179a342611](http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/fa182064-9738-463e-96aa-05179a342611)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Mateus Leme, 1908, Centro cívico, Curitiba/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 763, sala C, Bairro Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.701-000, presta para esta Instituição, desde 15 de agosto de 2024, serviços de agente de integração de estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e suas unidades vinculadas.

A vigência atual do ajuste está estabelecida até 14 de agosto de 2026, conforme 1º Termo Aditivo.

O contrato possibilita a prestação dos serviços de agente integrador para até 1156 vagas de estágio.

Declara-se, ainda, que os compromissos assumidos têm sido cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GARANHAO  
DE  
PAULA:04814831951

Assinado de forma digital por  
MARCOS GARANHAO DE  
PAULA:04814831951  
Dados: 2025.09.17 09:30:12 -03'00'

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**  
Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Mateus Leme, 1908, Centro cívico, Curitiba/PR, atesta, para os devidos fins, que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 763, sala C, Bairro Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.701-000, presta para esta Instituição, desde 15 de agosto de 2024, serviços de agente de integração de estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e suas unidades vinculadas.

A vigência atual do ajuste está estabelecida até 14 de agosto de 2026, conforme 1º Termo Aditivo.

O contrato possibilita a prestação dos serviços de agente integrador para até 1156 vagas de estágio.

Declara-se, ainda, que os compromissos assumidos têm sido cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

MARCOS GARANHAO  
DE  
PAULA:04814831951

Assinado de forma digital por  
MARCOS GARANHAO DE  
PAULA:04814831951  
Dados: 2025.09.17 09:30:12 -03'00'

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**  
Coordenador de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios



Protocolo n° 22.593.169-0

## CONTRATO N° 050/2024

Termo de Contrato n° 050/2024 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e MAIS ESTÁGIOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, inscrito no CPF/MF nº 360.178.388-65; e **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 763, sala C, Bairro Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.701-000, e-mail luciano@maisestagios.com.br, telefone: 87701-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. OZIEL LUCIANO BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 041.704.299-07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024 (Protocolo n° 22.578.770-0), homologação realizada na data de 06/08/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QTD	UN.DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	926-15156 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação,	1.156	VAGAS	R\$ 14,99	R\$ 17.328,44

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 16



gerenciamento e desligamento de estagiários.				
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE</b>				R\$ 207.941,28

1.3. Valor total estimado: R\$ 207.941,28 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

1.4. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. O preenchimento das vagas solicitadas sob demanda e descritas no quadro da Cláusula Primeira devem serem iniciadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do início da vigência do termo de contrato.

3.2. Devendo ainda observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 e do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 207.941,28 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 7.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.



9.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

9.7. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.

10.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.3. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br) (ou outro sistema que vier a ser adotado pela Contratante) direcionado ao:

10.3.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste;

10.3.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão.

10.4. Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:

10.4.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br)

10.4.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão: [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br)

10.5. O pedido mencionado nos itens supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

10.6. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

10.7. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:



- a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

10.8. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

## **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REAJUSTE**

10.9. No caso de prorrogação, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado (**19/07/2024**), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **DA REVISÃO**

10.10. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

10.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

14.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- III – em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude

ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

2013;

XIII - recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na

forma da lei.

§1º. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§2º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração.

§3º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado/a o/a adjudicatário/a ou contratado/a para apresentar a justificativa,

no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo/a licitante ou adjudicatário/a será analisada pelo/a agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela Adjudicatária/Contratada será analisada pelo/a fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade

competente;

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



III - rejeitadas as justificativas, o/a agente público competente submeterá à autoridade

máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo

poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução

contratual ou entrega do objeto.

§4º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o/a sancionado/a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§6º. A sanção prevista no §1º deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§7º. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da

penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de

outra em que figurarem como sócios;

II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas

no inciso anterior.

14.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

14.6. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de



mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

14.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.8. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição o/a Fiscal do Contrato comunicará o fato ao departamento de apoio técnico, para ciência, e ao/à Coordenador/a Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

Parágrafo único. A comunicação do/a Fiscal do Contrato conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – descrição dos fatos ocorridos;
- II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado
- ou entregue;
- III – informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e
- IV – todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

14.9. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

14.10. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

14.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

15.5. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Agência de Estágios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na cláusula que dispõe sobre as obrigações da Contratada (validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

- a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes à procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier substitui-la:
- b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: [contratosdpp@defensoria.pr.def.br](mailto:contratosdpp@defensoria.pr.def.br) (Departamento de Contratos – DPC);
- c) Quanto à execução contratual, revisão contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br) (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
- d) Quanto à execução técnica do serviço: [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br)

18.2. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 265/2021 ou a que substituí-la, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº 22/2019<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

<sup>2</sup> Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Deliberação CSDP 001/2014 (Regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná), Deliberação CSDP 004/2023 (Altera a Deliberação CSDP nº 001/2014 para majorar o valor do auxílio transporte), Deliberação CSDP 009/2023 (Fixa o valor das bolsas-auxílio para estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná) bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital da Contratante <sup>3</sup>.

MAIS ESTÁGIOS  
LTDA:28306309  
000123

Assinado de forma  
digital por MAIS  
ESTÁGIOS  
LTDA:28306309000123  
Dados: 2024.08.14  
11:16:30 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

OZIEL LUCIANO BRAZ  
**MAIS ESTÁGIOS LTDA.**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

<sup>3</sup>A data do termo será a data da assinatura do Contratante.



ePROTOCOLO



Documento: **C.050.2024\_assinadopelacttda.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gunther Furtado** em 14/08/2024 11:50, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 14/08/2024 13:20.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Mais Estágios Ltda - Assinante: XXX.704.299-XX** em 14/08/2024 11:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 14/08/2024 12:13 Local: DPP/DPC.

Inserido ao protocolo **22.593.169-0** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 14/08/2024 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
357267bf3837ba6c2dee72477e2634cf.



Extrato

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Protocolo nº: 22.593.169-0

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e MAIS ESTÁGIOS LTDA.

Objeto: Serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários.

Vigência: 12 (doze) meses, excluído o último dia, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 83, inciso II, da Resolução DPG 375/2023 e do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$ 207.941,28 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Agência de Estágios.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **ExtratoDEDC.050.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 14/08/2024 13:19.

Inserido ao protocolo **22.593.169-0** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 14/08/2024 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**223d6c7e5ae4cebe1a6860bb7b3bf291**.

ROMA, conforme o **termo de adesão nº 23/2024**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

Protocolo nº: 22.593.169-0

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e MAIS ESTÁGIOS LTDA.

Objeto: Serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários.

Vigência: 12 (doze) meses, excluído o último dia, contados da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 83, inciso II, da Resolução DPG 375/2023 e do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$ 207.941,28 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Agência de Estágios.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR Nº 248/2024**

*Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

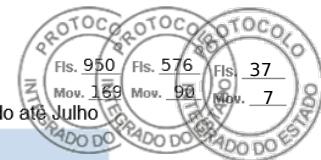
CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio a Defensora Pública abaixo relacionada:



## Nota de Reserva

Encerrado até Julho



## Identificação

Unidade Gestora 076000 - FADEP	Documento 2024NR000170	Emissão 08/08/24
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração Anulação	NR Original 2024NR000126

## Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	22.061.703-3

## Observação

Atualização do valor conforme o resultado do Pregão Eletrônico 003/2024. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



**TERMO DE COOPERAÇÃO  
DIVEST Nº 017/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA –  
FAETEC E A MAIS ESTÁGIOS LTDA,  
VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR, NA FORMA ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada apenas FAETEC, entidade vinculada à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social situada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino Bocaiúva, CNPJ N° 31.608.763/0001-43, neste ato representada por **WELLINGTON CARDOSO SILVA**, brasileiro, identidade expedida pelo Detran-RJ nº 02104046457, CPF nº 042.652.517-57 e a MAIS ESTÁGIOS LTDA, doravante designada apenas PARTÍCIPE, na qualidade de Agente de Integração, estabelecida na Rua Manoel Ribas 763 SALA C, CENTRO, cep 87.701-000 - PARANAVAÍ / PARANÁ, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, neste ato representada por Oziel Luciano Braz, identidade expedida pelo SSP/SP nº 383053997, CPF nº 04170429907, resolvem assinar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para a concessão de estágio curricular, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, com irrestrita e incondicional subordinação aos princípios gerais contidos na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e do seu Regulamento (Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80), da legislação aplicada à espécie e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular dos educandos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino técnico de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da FAETEC**

A FAETEC figura no presente acordo na qualidade de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei nº 11.788/08, com as seguintes obrigações:

- 1- Encaminhar à PARTÍCIPE, através da carta de apresentação, os educandos selecionados;
- 2- Autorizar previamente à PARTÍCIPE, sem qualquer ônus para a FAETEC, o recrutamento, a pré-seleção e o encaminhamento dos educandos para estágios em empresas e programas de aperfeiçoamento de formação profissional, bem como todos os demais procedimentos necessários ao desenvolvimento dos estágios curriculares;
- 3 - Supervisionar todos os procedimentos pertinentes ao estágio curricular a serem realizados por intermédio do Agente de Integração;
- 4 - Celebrar TERMO DE COMPROMISSO com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- 5 - Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 6 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- 7 - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 8 - Zelar pelo cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 9 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 10 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 11 - Manter em arquivo à disposição dos órgãos do controle interno e externo o presente TERMO DE COOPERAÇÃO e os documentos que o acompanham.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da PARTÍCIPE**

Identificar oportunidades de estágio e divulgá-las nas unidades escolares, após prévia autorização do núcleo de estágio das FAETEC;

DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- 2 -Ajustar as condições de realização do estágio;
- 3- Fazer o acompanhamento administrativo;
- 4- Encaminhar à Divisão de Estágio - Divest da FAETEC, as solicitações de Educandos/Estagiários, por escrito, fornecendo o maior número de dados possíveis sobre o perfil profissiográfico do estagiário, a fim de facilitar o processo de seleção a ser realizado pelas unidades da FAETEC;
- 5- Selecionar os educandos/estagiários encaminhados pelas unidades da FAETEC;
- 6- Informar à Divest da FAETEC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a seleção, a lista dos selecionados;
- 7- Encaminhar o Educando/Estagiário, após o processo de seleção, para a Unidade Escolar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início do Estágio, para que o respectivo TERMO DE COMPROMISSO seja elaborado e assinado pelas partes;
- 8- Cadastrar os educandos e confeccionar todos os documentos exigíveis para o estágio;
- 9- Acompanhar o desenvolvimento dos educandos;
- 10- Prestar apoio institucional aos educandos beneficiários, sanando as dúvidas que porventura suscitem os mesmos;
- 11- Enviar semestralmente um relatório constando a listagem dos educandos da FAETEC, encaminhados para estágio e as empresas atendidas.
- 12- Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais para o estagiário junto à instituição de ensino (art. 9º, IV da Lei nº 11.788/08), sem o qual não poderá o estágio ser iniciado.

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Custos Operacionais**

Os partícipes arcarão com os custos operacionais de suas obrigações.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade**

É de inteira responsabilidade da PARTÍCIPLE quaisquer obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente

**DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

das atividades desenvolvidas por força deste TERMO DE COOPERAÇÃO, e ainda as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo Único** - O prazo de duração do estágio será ajustado entre as partes interessadas, levando-se em conta a conveniência da administração, o grau da especialização profissional do estagiário, observado o limite mínimo de 01 (um) semestre letivo e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o ensino técnico de nível médio e para o ensino superior e desde que o aluno tenha matrícula ativa na Faetec.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Estágio**

O estagiário executará atividades na unidade concedente para a qual for encaminhado e dentro de condições e horários compatíveis com os estudos, sem prejuízo à sua condição de educando, que correspondam ao grau de conhecimento que possua e que sejam necessárias ao seu aprendizado e aperfeiçoamento prático, no curso em que se encontre matriculado.

**Parágrafo Primeiro** - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o que deverá ficar expressamente consignado no Termo de Compromisso, a ser celebrado entre a Faetec, o estagiário e a parte concedente, com a previsão das datas de início e término do estágio.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de estágio Não Obrigatório, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Jornada do Estágio**

A jornada de atividades do estagiário deverá obedecer ao máximo de 30 (trinta) horas semanais conforme preceituado no art.10, II da Lei nº. 11.788/08, no horário de funcionamento da empresa, sem prejuízo das atividades escolares estabelecidas na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, o qual deverá, expressamente, mencionar sua vinculação ao presente Termo.

**Parágrafo Primeiro** – É assegurada ao estagiário a concessão de um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de férias escolares, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**Parágrafo Segundo** – Quando se tratar de estágio que tenha duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

**Parágrafo Terceiro** – O recesso que tratam os parágrafos 1º e 2º deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

## **CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAETEC ou com a CONCEDENTE do estágio.

**Parágrafo Único** – Ficará caracterizado o vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, a manutenção de estagiários em desconformidade com o que preceituam os arts. 3º, § 2º e 15 da Lei nº. 11.788/08.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Vedações**

É vedado à PARTÍCIPE

- a) cobrar qualquer valor aos educandos, a título de reembolso pelos serviços prestados ou remuneração;
- b) indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular, sob pena de ser responsabilizada civilmente;
- c) representar o estagiário, a instituição de ensino ou a parte concedente do estágio na celebração do termo de compromisso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Denúncia**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término da vigência do **TERMO DE COMPROMISSO**, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas ou ainda interesse público relevante recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Providências**

A FAETEC providenciará:

DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

- a) até o décimo dia útil após a assinatura deste Instrumento, a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, condição indispensável para sua eficácia;
- b) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Cooperação e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio de Janeiro, 13 de MARÇO de 2025

Wellington C. Silva  
Mat: 225173-0  
Id. Funcional 4281607-6  


**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**

Wellington Cardoso Silva  
Divisão de Estágio

**Assinado eletronicamente**

**MAIS ESTÁGIOS - AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

Oziel Luciano Braz  
CEO

Documento assinado digitalmente



HEBERLI RAMOS PINTO  
Data: 25/02/2025 12:16:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome: Héberli Ramos Pinto

CPF: 060.062.759-45

#### **DIVISÃO DE ESTÁGIO- DIVEST**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-281 – Quintino – Rio de Janeiro  
(21) 2333-9543 / 2332-4122 | [divest@faetec.rj.gov.br](mailto:divest@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

## Página de assinaturas

### Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- 25 fev 2025 12:08:32 Oziel Luciano Braz criou este documento. ( Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07 )
- 25 fev 2025 12:08:32 Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 25 fev 2025 12:08:34 Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original eb37fc738862bbacc2d116d1ca8bb161de9742f5e9034a69296f7a26a9c2925e  
<https://valida.ae/0ace3673ad09760214a0f8532b77f38b42f6f89f23a238400>





## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO ( CCE )

As partes a seguir qualificadas, celebram entre si o presente instrumento jurídico de **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO** (Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008), do **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A Instituição, **SER EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, cidade Recife/PE, CEP 50.100-200 e demais Instituições de Ensino Superior elencadas na relação das unidades coligadas/controladas pela instituição de ensino, bem como todas as empresas coligadas e/ou controladas que por ventura venham a integrar o grupo econômico da SER, neste ato representadas por seus representantes legais nos termos de seus atos societários.

Representantes legais: DAVID SILVESTRE FERREIRA JUNIOR e VERA RUTH DE CARVALHO FIDALGO

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

O agente de integração **MAIS ESTAGIOS LTDA**, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR** inscrita no CNPJ Nº 28.306.309/0001- 23, com sede na cidade em Curitiba, Paraná, localizada na Prof Antonia Reginto Viana Nº: 715, SOB. 02, bairro Capão da Imbuia , CEP 82.810-300, email [convenio@maisestagios.com.br](mailto:convenio@maisestagios.com.br), Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;





**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - A (O) Mais Estágios**, de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições

- > Identificar oportunidades de estágio
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTÁGIOS , a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte acidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTÁGIOS , conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 822020 , garantido pela MONGERAL , . Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;



( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) Mais Estágios, conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

#### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

Obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, inclusive decorrente de legislação estrangeira, em especial o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

#### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – DO RELACIONAMENTO DAS PARTES**

O presente convênio não implica em qualquer forma associativa entre as PARTES, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra parte, seus prepostos ou terceiros contratados a qualquer título, de modo que cada uma das PARTES será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à exploração das suas atividades, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, e/ou quaisquer outras.





## CLÁUSULA 14<sup>a</sup> – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes deste instrumento não poderão ser cedidas, subcontratadas ou de qualquer forma transferidas, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento por escrito, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob pena de restar configurada infração contratual que enseja sua extinção, sem prejuízo de apuração de eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA 15<sup>a</sup> – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma Autentique, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes. E, consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

CLÁUSULA 16<sup>a</sup> - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

Curitiba, 10 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
OZIEL LUCIANO BRAZ  
Data: 18/08/2023 10:49:33-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

David Silveira F. Júnior  
Sup. de Tratabilidade  
010117663  
Ser  
SER EDUCACIONAL

MAIS ESTAGIOS LTDA.

SER EDUCACIONAL S.A

Testemunhas:

(Nome e CPF)

Testemunhas

(Nome e CPF) *Ricardo S*  
**107.252.974-25**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSELAIN GRACIANO BRAZ  
Data: 18/08/2023 10:56:26-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>



## ANEXO I

### RELAÇÃO DAS UNIDADES COLIGADAS/CONTROLADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FILIAL	CNPJ
UNINASSAU RECIFE - GRAÇAS	04.986.320/0001-13
UNINASSAU PAULISTA	04.986.320/0003-85
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE GARANHUNS	04.986.320/0004-66
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DE CARUARU	04.986.320/0005-47
FACULDADE UNINASSAU CABO	04.986.320/0013-57
CENTRO UNIVERSITARIO JOAQUIM NABUCO - UNINABUCO RECIFE	04.986.320/0014-38
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	04.986.320/0015-19
FACULDADE UNINASSAU PETROLINA	04.986.320/0018-61
UNINASSAU RECIFE - BOA VIAGEM	04.986.320/0019-42
UNINASSAU RECIFE - TRIANON	04.986.320/0031-39
UNINASSAU CAXANGÁ	04.986.320/0032-10
FACULDADE UNINASSAU OLINDA	04.986.320/0042-91
FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ	04.986.320/0045-34
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	04.986.320/0047-04
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE PORTO VELHO	04.986.320/0050-00
FACULDADE UNINASSAU ARAPIRACA	04.986.320/0051-82
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MARABÁ	04.986.320/0052-63
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE BOA VISTA	04.986.320/0055-06
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BRASÍLIA	04.986.320/0063-16
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	04.986.320/0066-69
FACULDADE UNINASSAU BELO HORIZONTE	04.986.320/0072-07
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	04.986.320/0075-50
UNINASSAU MACEIÓ – FAROL	04.986.320/0101-86
FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA - REDENÇÃO	04.986.320/0117-43
FACULDADE UNINASSAU TERESINA - JOQUEI	04.986.320/0118-24
FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA - JOÃO XXIII	04.986.320/0119-05
UNINASSAU PALMAS	04.986.320/0121-20
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE RIO BRANCO	04.986.320/0128-04
FACULDADE UNAMA - CASTANHAL	04.986.320/0130-10
UNINASSAU JOÃO PESSOA - EPITÁCIO PESSOA	05.474.470/0001-00
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0007-04
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0012-63



FILIAL	CNPJ
UNINORTE MANAUS	05.474.470/0020-73
UNINASSAU - BARREIRAS	05.474.470/0027-40
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU CAM	05.933.016/0001-70
UNAMA ALCINDO CACELA	05.933.016/0006-85
CENTRO UNIVERSITARIO DA AMAZONIA - SANTARÉM - UNAMA	05.933.016/0007-66
UNAMA BR ANANINDEUA	05.933.016/0008-47
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DO RIO DE JANEIRO	05.933.016/0009-28
UNAMA PARQUE SHOPPING	05.933.016/0010-61
UNINASSAU NATAL - CAPIM MACIO	06.083.327/0001-50
FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS	04.073.841/0001-80
UNINASSAU SALVADOR – PITUBA	32.697.294/0001-49
FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	06.787.789/0001-59
FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS	06.787.789/0002-30
FACULDADE UNINASSAU BELÉM	10.625.332/0001-15
FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA	63.182.539/0001-29
UNIVERITAS UNG - CENTRO	04.302.037/0006-30
UNIVERITAS UNG - ITAQUAQUECETUBA	04.302.037/0008-00
CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU DE CACOAL	02.801.291/0001-42
UNINASSAU - JUAZEIRO DO NORTE	12.484.705/0001-00
UNINASSAU - VILHENA	05.706.023/0002-10
SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	02.558.975/0001-65
FACULDADE UNINASSAU MANAUS	04.986.320/0020-86
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE IMPERATRIZ	04.986.320/0073-98
UNAMA FACULDADE DA AMAZONIA DE MACAPÁ	04.986.320/0082-89
UNINASSAU MACEIÓ - PONTA VERDE	04.986.320/0102-67
CENTRO UNIVERSITARIO RODONIA - UNESC	05.706.023/0001-30
FACULDADE UNINASSAU - SERRA TALHADA	04.986.320/0100-03
SER EDUCACIONAL S.A.	04.986.320/0136-06
FACULDADE UNINASSAU TERESINA - SÃO CRISTOVÃO	04.986.320/0116-62
FACULDADE UNINASSAU FEIRA DE SANTANA	04.986.320/0058-59
UNIVERITAS UNG - SHOPPING BONSUCESSO	04.302.037/0003-97
FACULDADE UNINASSAU PARNAMIRIM	12.213.159/0002-54
UNINASSAU SALVADOR - MERCÊS	32.697.294/0004-91



## Página de assinaturas



**Victor Silva**  
107.252.974-25  
Signatário

  
David Silvestre F. Júnior  
Sup. de Trabalhidade  
010117663  
SER EDUCACIONAL

**David Júnior**  
075.598.494-31  
Signatário



**Vera Fidalgo**  
147.439.062-53  
Signatário

## HISTÓRICO

- 09 ago 2023 13:59:58  **Victor Oliveira Silva** criou este documento. (E-mail: victor.oliveira@sereducacional.com, CPF: 107.252.974-25)
- 09 ago 2023 14:00:01  **Victor Oliveira Silva** (E-mail: victor.oliveira@sereducacional.com, CPF: 107.252.974-25) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil
- 09 ago 2023 14:00:06  **Victor Oliveira Silva** (E-mail: victor.oliveira@sereducacional.com, CPF: 107.252.974-25) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil
- 09 ago 2023 14:11:56  **David Silvestre Ferreira Júnior** (E-mail: david.ferreira@sereducacional.com, CPF: 075.598.494-31) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil
- 09 ago 2023 14:12:02  **David Silvestre Ferreira Júnior** (E-mail: david.ferreira@sereducacional.com, CPF: 075.598.494-31) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Camaragibe - Pernambuco - Brazil
- 09 ago 2023 15:32:18  **Vera Ruth de Carvalho Fidalgo** (E-mail: vera.carvalho@sereducacional.com, CPF: 147.439.062-53) visualizou este documento por meio do IP 191.32.223.34 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil
- 09 ago 2023 15:32:38  **Vera Ruth de Carvalho Fidalgo** (E-mail: vera.carvalho@sereducacional.com, CPF: 147.439.062-53) assinou este documento por meio do IP 191.32.223.34 localizado em Guarulhos - Sao Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #5de5e6009399265a7a77a43a8bae2f5e0188fc1e42f843c568655a867f471fd2

<https://valida.ae/c1fdd34bd82ab49ec6c547a05ce4dfe80f78826be56079f3c>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 204



**TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO****ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO****Razão Social: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS**

Endereço: AVENIDA NICOLAU ZARVOS Nº: 1925

Bairro: JARDIM AEROPORTO

Cidade LINS

Estado: SÃO PAULO

Cep: 16.401-371

Telefone: (14)3533-3298

Cnpj: 51.665.727/0001-29

Email:

Representante Legal: JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ (REITOR)

Mantenedora: FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO****MAIS ESTAGIOS****Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA**

Endereço: R. MANOEL RIBAS Nº: 763

Bairro: CENTRO

Cidade PARANAVAI

Estado: PARANÁ

Cep: 87.701-000 Telefone: (41)3538-8709

Cnpj:

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

28.306.309/0001-23

Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagogicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA, de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA, a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA, conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 000565348 , garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA , conforme a legislação em vigor;

CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 25/02/2025 a 24/02/2030, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - Fica eleito, o foro da cidade de PARANAVAI, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

PARANAVAI , 18 de Fevereiro de 2025

Assinatura digital  
19/02/2025 11:27 UTC -03:00

 JOSE APARECIDO SILVA DE QUEIROZ

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS  
Assinado digitalmente por  
JOSE APARECIDO SILVA DE QUEIROZ

Assinado eletronicamente

MAIS ESTAGIOS LTDA

Testemunhas:

18/02/2025 14:07 UTC -03:00

 ELAINE DOS SANTOS HONORIO

Assinado digitalmente por  
ELAINE DOS SANTOS HONORIO  
(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

18 fev 2025 12:03:36		Oziel Luciano Braz criou este documento. ( Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07 )
18 fev 2025 12:03:37		Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
18 fev 2025 12:03:39		Oziel Luciano Braz (Email: contratos@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 191.177.163.144 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 83ff3decf9f3ce79180963187454b27a19705f191e1e7f5ab44b91143ca1f0cb

<https://valida.ae/21a54c16cd540b9ab5de08731524356e6ed93d43f33b1d53d>

Este documento possui o código 397f36c0-d0a1-4228-b0e2-0a94f620a66a e pode ser verificado no seguinte link: <https://valida.ae/21a54c16cd540b9ab5de08731524356e6ed93d43f33b1d53d>



## ENVELOPE

### Descrição do Envelope - Mais Estágios \_ Convênio

ID do Envelope : 789013



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

## ARQUIVO

### Mais Estágios \_ Convênio.pdf

3 págs. PDF

### Código de Verificação: 397f36c0-dd9b-4e28-b0e2-d04915ca51c0

Hash: f6ebd2abb26300e918365ad3436f0dca1ba53508dfd93f78cfcd28ae73568ca79

## ASSINADO POR

### ELAINE DOS SANTOS HONORIO

Data e horário: 18/02/2025 às 14:07 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Digital

CPF: 286.740.708-76

Hash: 187CB9A8EA03EE09D7CC5BE31A9B08D0D5FCA5A30



Assinatura digital  
Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

### JOSE APARECIDO SILVA DE QUEIROZ

Data e horário: 19/02/2025 às 11:27 • Fuso Horário: UTC -03:00  
Assinado como: Signatário  
Assinatura: Digital

CPF: 161.980.898-60

Hash: A2D01B637E0A9B7BBC4DB09EC15618ECCFB603A05



Assinatura digital  
Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.306.309/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>MAIS ESTÁGIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAIS ESTÁGIOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA</b>	NÚMERO <b>715</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>82.810-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPÃO DA IMBUIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>M.ANTONIO.ARRUDA@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3668-4429</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024 às 14:55:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebrado entre:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, mantenedora da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, doravante denominada “Instituição de Ensino”, sediada na Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100, neste ato por seu representante infra-assinado, e

**AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

<b>Razão Social:</b> OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA
<b>Nome Fantasia:</b> MAIS ESTÁGIOS
<b>CNPJ/MF nº:</b> 28.306.309/0001-23
<b>Endereço:</b> Professora Antônia Reginato Vianna, 715
<b>Bairro:</b> Capão da Imbuia <b>Cidade:</b> Curitiba
<b>Estado:</b> PR <b>CEP:</b> 82810-300
<b>Telefone:</b> (41) 3538-8709 <b>E-mail:</b>
<b>Representado(a) por:</b> Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado, CEO, portador da Cédula de Identidade RG nº 38305397 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.704.299-07.

Resolvem de comum acordo **ADITAR** o **ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, firmado entre as partes em 22 / 07 / 2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Alterar, no preâmbulo, os dados da Concedente, conforme segue:

<b>Razão Social:</b> MAIS ESTAGIOS LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> MAIS ESTAGIOS
<b>CNPJ/MF nº:</b> 28.306.309/0001-23
<b>Endereço:</b> Professora Antônia Reginato Vianna, 715
<b>Bairro:</b> Capão da Imbuia <b>Cidade:</b> Curitiba
<b>Estado:</b> PR <b>CEP:</b> 82810-300
<b>Telefone:</b> (41) 3668-4429 <b>E-mail:</b> convenios@maisestagios.com.br
<b>Representado(a) por:</b> Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 38305397 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.704.299-07.

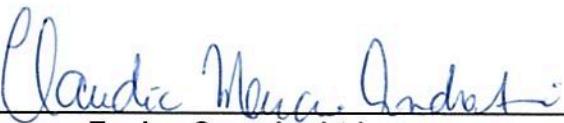


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Acordo de Cooperação Instituição de Ensino e Agente de Integração**, firmado em 22 de Julho de 2021 que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo de Aditivo ao Acordo de Cooperação Instituição de Ensino e Agente de Integração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de Março de 2024 .

  
Assupero Ensino Superior Ltda

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
OZIEL LUCIANO BRAZ  
Data: 05/03/2024 13:34:28 0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MAIS ESTAGIOS LTDA)  
(OZIEL LUCIANO BRAZ)

### Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

<b>Data de verificação</b>	07/03/2024 17:57:03
<b>Versão do software</b>	UTC 2.11rc5

#### ▼ Informações do arquivo

<b>Nome do arquivo</b>	Aditivo.Alteracao_de_Raza o_Social_-_ Agente_de_Integracao_UNI P_29_assinado.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	60d3e5944b35ab136efe0fba1 cfab0a78fb542b4c59715f591 2327410f09cddf
<b>Tipo do arquivo</b>	PDF
<b>Quantidade de assinaturas</b>	1

#### ▼ BR Assinatura por CN=OZIEL LUCIANO BRAZ

##### ▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	05/03/2024 16:34:28 UTC
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

##### ► Informações do assinante

##### ► Caminho de certificação

[AVALIE ESTE  
SERVIÇO](#)[EXPANDIR  
ELEMENTOS](#)[Modo escuro](#) 



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
“OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA”,  
CNPJ 28.306.309/0001-23 NIRE 41108232496**

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado, Administrador, nascido aos 19/08/1976, portador da carteira de identidade nº 383.05.39-7, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300 titular da Empresário Individual sob a firma "OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA", estabelecida nesta cidade de Curitiba-PR, na rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41108232496, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23 resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite os sócios investidores: Willian dos Santos Lopes, brasileiro, casado, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de Identidade nº 13.272.640-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 096.562.649-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Tobias de Macedo Jr, nº 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340 e Eduardo Schuelter, brasileiro, casado, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de identidade nº 64.94.00.82, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.525.599-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Humberto Mattana, nº 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios investidores, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social “MAIS ESTÁGIOS LTDA” conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO**

A sociedade terá sede e foro na rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, em Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social: Serviços combinados de escritório e apoio



administrativo, Atividades de apoio a educação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio atacadista de Equipamentos de informática, Serviços de alocação e fornecimento de mão de obra temporária.

#### CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor atual de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), dividido em 11880 (onze mil oitocentos e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, referente a participação do sócio Oziel Luciano Braz, fica alterado para R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (Trinta e três mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Oziel Luciano Braz	11.880	quotas	R\$ 11.880,00
Willian dos Santos Lopes	10.560	quotas	R\$ 10.560,00
Eduardo Schuelter	10.560	quotas	R\$ 10.560,00

Parágrafo primeiro: o aporte de R\$ 21.120,00 (Vinte e hum mil, cento e vinte reais) foi devidamente integralizado em moeda corrente do país, na seguinte proporção: os sócios Willian dos Santos Lopes e Eduardo Schuelter integralizaram R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) cada um.

Parágrafo segundo: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A duração da sociedade será por prazo indeterminado encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da Sociedade será de competência exclusiva do sócio Oziel Luciano Braz e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios Oziel Luciano Braz, Willian dos Santos Lopes e Eduardo Schuelter.

Parágrafo primeiro: os assuntos comerciais de exclusivo interesse do objeto social da sociedade perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades públicas, de economia mista e privadas poderão ser representados por quaisquer sócios, individualmente.

Parágrafo segundo: a movimentação financeira em bancos comerciais privados, financeiras, seguradoras, corretoras de valores, bancos estatais, sociedades de economia mista ou Caixa Econômica Federal, deverá conter 2 (duas) assinaturas, sendo que uma das assinaturas deverá ser do sócio administrador Oziel Luciano Braz



e a outra assinatura de quaisquer um dos demais sócios;

Parágrafo terceiro: é vedado a quaisquer sócios usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, assumir responsabilidades contrárias ao objetivo social ou utilizar a participação na sociedade como avalista ou fiador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE**

Os investimentos contínuos e necessários para cumprir, manter e aumentar o equilíbrio financeiro e inovações da sociedade serão divididos proporcionalmente entre cada sócio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os sócios declaram que os valores de retirada de pró-labore e lucros líquidos do exercício, quando apurados, serão definidos em comum acordo e dentro dos parâmetros financeiros disponíveis da sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro(s) desde que tenha o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros de direito do sócio falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, e repassados aos herdeiros em data a ser definida em comum acordo com os sócios remanescentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não constantes neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes ali previstos ou em lei especial, que possam impedi-los de participar da sociedade.

✉ luciano@maisestagios.com.br  
☎ (41) 8 8728-1800

🌐 www.maisestagios.com.br  
🏡 Rua Professor Antônio Reginato Viana, 716 Curitiba, PR





E, estando justos e contratados assinam o instrumento contratual.

Curitiba, 29 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
OZIEL LUCIANO BRAZ  
Data: 21/09/2022 16:00:18 0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

---

Oziel Luciano Braz

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil**  
WILLIAN DOS SANTOS LOPES  
Data: 29/08/2022 12:29:49 -0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

---

Willian dos Santos Lopes

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
EDUARDO SCHUELTER  
Data: 30/08/2022 00:31:41 -0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

---

Eduardo Schuelter



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO DE ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 451930, registrado em 03/12/2001, inscrito no CPF nº 84742240987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84742240987	451930	MARCOS ANTONIO DE ARRUDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 10:26 SOB N° 41211405519.  
PROTOCOLO: 228574757 DE 22/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303124665. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.  
NIRE: 41211405519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.  
MAIS ESTÁGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade desse documento, em impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade por meio de e-mail, informando seu respectivo endereço de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU  
BRAZIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1746615943

NOME: OZIEL LUCIANO BRAZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF:  
38305397 - SGP - SP

CPF: 041.704.299-07 DATA NASCIMENTO: 19/08/1978

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

MARIA IRONIL BRAZ

Nº REGISTRO: 05943194711 VALIDEZ: 10/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2013

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: BALNEARIO CAMBORIU, SC DATA EMISSÃO: 04/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
04421956661  
SC138419337

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.306.309/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAIS ESTÁGIOS</b>		PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
<b>R PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA</b>		NUMERO 715
CEP <b>82.810-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPÃO DA IMBUIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
PR		TELEFONE <b>(41) 3668-4429</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
<b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **10:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram as partes qualificadas para ações relacionadas ao programa de estágio para estudantes, nos termos da legislação vigente:

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**Assupero – Ensino Superior Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, mantenedora da **Universidade Paulista – UNIP**, doravante denominada “Instituição de Ensino”, sediada a Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, São Paulo - SP – CEP: 01310-100, e com filial na Rua/Av. Sgas Quadra 913, s/nº - Conjunto B, nº B , Bairro Asa Sul , CEP 70.390-130, Fone (61) 21927080, Município de Brasília / DF , neste ato representada por seu Diretor **Sr. Fernando Di Genio Barbosa**, portador da Cédula de Identidade RG.: 18.835.177-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.179.838-40

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Razão Social:	OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME		
Nome Fantasia:	MAIS ESTÁGIOS		
CNPJ/MF nº:	28.306.309/0001-23		
Endereço:	PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, Nº 715		
Bairro:	CAPAO DA IMBUIA	Cidade:	CURITIBA
Estado:	PARANÁ	CEP:	82.810-300
Telefone:	(41) 3538-8709	E-mail:	
Representado(a) por:	OZIEL LUCIANO BRAZ , Brasilciro, Casado, CEO, portador da Cédula de Identidade RG nº 38305397 SSP/ SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.704.299-07.		

### CLÁUSULA 1ª – Do Objetivo

Este Acordo de Cooperação visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios de estudantes que, **obrigatório ou não**, deverá estar de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendido o ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08.

### CLÁUSULA 2ª – Do Agente de Integração:

- A. DESENVOLVER esforços para captar oportunidades de estágios, obtendo das unidades concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- B. PROMOVER o ajuste das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;



- C. CADASTRAR os estudantes da Instituição de Ensino em todas as Unidades, candidatos a estágios;
- D. ENCAMINHAR às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- E. PREPARAR toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
  - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
  - Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;
  - Relatórios de supervisão (semestralmente);
  - Termos Aditivos e quaisquer outros instrumentos jurídicos, que se fizerem necessários;
  - Termo de Realização de Atividades.
- F. ACOMPANHAR a realização dos estágios junto às unidades concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes;
- G. COLOCAR a disposição da Instituição de Ensino relatórios informativos contendo:
  - Total de estudantes em estágios;
  - Total de estudantes cadastrados no Agente de Integração, candidatos;
  - Relatório de desempenho de cada estagiário.
- H. NOTIFICAR por escrito e de imediato a Instituição de Ensino a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – Dos Recursos Financeiros

As ações do Agente de Integração na cláusula 2<sup>a</sup>, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vieram a beneficiar-se de tais ações.

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – Da Instituição de Ensino

- A. PROPICIAR condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no cadastro do Agente de Integração de candidatos de estágios;
- B. DIVULGAR junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração;
- C. ASSINAR como interveniente, os termos de compromissos de estágios e quaisquer outros instrumentos jurídicos, que vieram a ser celebrados entre seus estudantes e as unidades concedentes de estágios conveniadas com o Agente de Integração;
- D. CONFIRMAR A SITUAÇÃO ESCOLAR DOS ESTAGIÁRIOS, alunos da Instituição de Ensino, quando solicitado, nos períodos a serem definidos posteriormente, em comum acordo entre as partes;
- E. SUPERVISIONAR e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus estudantes.
- F. AVALIAR as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- G. INDICAR professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- H. EXIGIR do educando a apresentação periódica, em prazo mensal não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- I. ZELAR pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



- J. ELABORAR normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;  
K. COMUNICAR ao agente de integração, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – Das Disposições Finais**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes e será renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos. A qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com antecedência de 30 (trinta) dias; Entretanto, os Termos de Compromissos de Estágios a este vinculados continuarão válidos até os vencimentos.

**CLAUSULA 6<sup>a</sup> – Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba./PR., excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de julho de 2021.



Profª Melissa Larrabure  
Diretora

---

Assupero – Ensino Superior Ltda  
Fernando Di Genio Barbosa



---

**OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**  
**Oziel Luciano Braz**

**Testemunhas:**

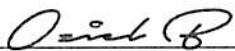
---

Nome:  
RG:

---

Nome: **Joselaine Graciano Braz**  
RG: **9 399 127-3**

## Página de assinaturas



**Oziel Braz**  
MAIS ESTÁGIOS  
Signatário



**Joselaine Graciano**  
373.270.178-60  
Signatário

### HISTÓRICO

23 jul 2021 09:50:12	Oziel Luciano Braz criou este documento. (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)
23 jul 2021 09:50:15	Oziel Luciano Braz (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 186.206.34.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
23 jul 2021 09:50:18	Oziel Luciano Braz (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 186.206.34.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
23 jul 2021 17:40:38	Oziel Luciano Braz (Empresa: MAIS ESTÁGIOS, E-mail: josi@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 186.206.34.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
23 jul 2021 17:41:45	Joselaine Graciano (E-mail: joohgraciano@gmail.com, CPF: 373.270.178-60) visualizou este documento por meio do IP 186.206.34.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
23 jul 2021 17:47:30	Joselaine Graciano (E-mail: joohgraciano@gmail.com, CPF: 373.270.178-60) assinou este documento por meio do IP 186.206.34.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #493c8e30a6c79a1853ddb24231e99305fbf8a6942974fc3d69dd1e9cbacb297b  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/f2c8b7eeba2738326d48646ba786e2298c69b1c6c567c1567>



## TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO  
(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino:

Razão Social: **UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**

Endereço: AVENIDA GUEDNER

Nº: 1610

Bairro: JARDIM ACLIMAÇÃO

Cidade: MARINGÁ

Estado: PARANÁ

Cep: 87.050-900

Telefone: (44)3027-6360

Cnpj: 79.265.617/0001-99

Representante CLAUDIO FERDINANDI. DIRETOR PRESIDENTE

Email: ESTAGIOS@UNICESUMAR.EDU.BR

Mantenedora:

Agente de Integração:

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.**

Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA

Nº: 715

SOB. 02

Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cidade: CURITIBA

Estado: PARANÁ

Cep: 82.810-300

Telefone: (41)3538-8709

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Representante OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

(Página 01 de 02)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer título é totalmente vedado a(o) OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 82.13996 , garantido pela METLIFE, . Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME. , conforme a legislação em vigor;

CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 10/10/2022 a 10/10/2027, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

CURITIBA , 07/10/2022



KATIA SOLANGE  
COELHO:84479388915  
844.793.889-15  
  
Emitido por: AC  
Certisign RFB G5  
  
Data: 18/01/2023

UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ

Assinatura Eletrônica  
20/01/2023 12:57 UTC  
Testemunhas:  
  
017.\*\*\*.\*\*-04  
Marcieline Brito

(Nome e CPF)

Assinatura Eletrônica  
18/01/2023 20:26 UTC  
  
041.\*\*\*.\*\*-07  
OZIEL LUCIANO BRAZ

OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

Assinatura Eletrônica  
20/01/2023 12:53 UTC  
  
101.\*\*\*.\*\*-26  
Matheus Santana da Silva

(Nome e CPF)

(Página 02 de 02)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/CE**

Processo nº 08270.013128/2025-21

Interessado: MAIS ESTÁGIOS LTDA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 142069835/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/CE**

**Observação:** Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

**DADOS DA CONTRATADA**

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	MAIS ESTÁGIOS LTDA
2. CNPJ	CNPJ 28.306.309/0001-23
3. ENDEREÇO	Rua Professora Antônia Reginato Viana, nº 715 – SB 02, Capão de Imbuia, Curitiba - Paraná.

**DADOS DA CONTRATANTE**

4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.
6. UASG	
7. CNPJ	00.394.494/0023-41
8. UNIDADE REQUISITANTE	

**DADOS DO CONTRATO (preenchido pela Unidade de Contratos)**

9. NÚMERO/ANO	29/2023	10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Pregão. Nº 08/2023.
11. OBJETO	objeto a prestação de contratação de serviços comuns de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamentados pela legislação vigente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, nas cidades de Fortaleza/CE e Juazeiro do Norte/CE, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 08/2023 - SR/PF/CE, bem como no Termo de Referência e eventuais anexos.		
12. VIGÊNCIA	19/10/2023 a 19/10/2024	13. PRORROGAÇÕES	1º TA: 20/10/2024 a 19/10/2025 (SEI N° 35897347 ) 2º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N° ) 3º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N° ) 4º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N° ) 5º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N° )

**14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Quantitativo Atualizado)**

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (\$)
1	Intermediação de vagas de estágios de nível	33	R\$ 32,73	R\$ 12.960,00

	superior a serem disponibilizadas pela Superintendência da Polícia Federal no Ceará nas cidades de Fortaleza/CE e Juazeiro do Norte/CE.		
2			
3			
....			

**DADOS DA EXECUÇÃO (preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)**

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	19/10/2023 a 19/10/2025	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	( <input checked="" type="checkbox"/> ) ATIVO ( <input type="checkbox"/> ) EXTINTO
-------------------------	-------------------------	--------------------------	--

**17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO**

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1		
2		
3		
....		

**18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO***(Manifestação sobre a qualidade da prestação do serviço ou da obra, em principal sobre a existência de glosas)***19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PROCESO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)

**20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS***(Manifestação sobre a existência de penalidades aplicadas ao particular e as consequências da infração, se houve a melhoria da execução, com a continuidade do contrato, ou se a infração resultou na rescisão contratual)***OBSERVAÇÕES ADICIONAIS****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)**

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

**ASSINATURAS**

Gestor de Contrato	Execução do Autoridade Signatária do Contrato
--------------------	---

**ANEXOS:**

Pregão nº 08/2023.

Contrato nº 29/2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENO TEIXEIRA GUEDES, Chefe de Setor**, em 13/08/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142069835&crc=E37BC590](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142069835&crc=E37BC590).

Código verificador: **142069835** e Código CRC: **E37BC590**.

---

Referência: Processo nº 08270.013128/2025-21

SEI nº 142069835



## **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008. As partes a seguir qualificadas:**

#### **Instituição de Ensino:**

FACULDADES CATÓLICAS, associação sem fins lucrativos, registrada sob o nº 20081202-1626028 em 9 de janeiro de 2009 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, com sede em Rua Marquês São Vicente, Gávea, nº 225, CEP 22.451-900, telefone: (21)3736-2068, email: ccesp@puc-rio.br, doravante denominada CONVENENTE.

#### **Agente de Integração:**

MAIS ESTÁGIOS LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, com sede à Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, Sob. 02, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, em Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3538-8709, email: luciano@maisestagios.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Oziel Luciano Braz, portador do CPF nº 041.704.299-07, doravante denominada CONCEDENTE.

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em

consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA., de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

(Página 01 de 02)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 822020 , garantido pela MONGERAL I, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ; ( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA. , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 09/04/2024 a 08/03/2029, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito, o foro da cidade do RIO DE JANEIRO, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

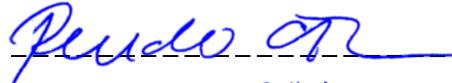
As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

RIO DE JANEIRO, 18/04/2024

Pela Mais Estágios LTDA

Pela Instituição de Ensino

Assinado Eletronicamente



Prof. Renato Callado  
Vice-Reitoria Comunitária  
PUC-Rio


## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 18 abr 2024<br>16:28:05 |    | Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)   |
| 18 abr 2024<br>16:28:05 |   | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 18 abr 2024<br>16:28:07 |  | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil    |





PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
 PRSTM/SECSTM/DIPES/COPIF/SEEST

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS que a Empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, com a qual detém contrato atual e presta serviços de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Residência Jurídica da Justiça Militar da União (JMU), para realização em parceria com este Tribunal do primeiro processo seletivo destinado à seleção de residentes, por meio de Edital de **seleção pública**, observando todas as etapas necessárias à lisura e transparência do processo.

As atividades sob responsabilidade da Mais Estágios incluem:

- Elaboração do Edital;
- Publicação do Edital e demais comunicados oficiais;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Aplicação das provas;
- Divulgação de comunicados gerais aos candidatos inscritos;
- Recebimento e resposta aos recursos interpostos;
- Emissão da lista classificatória final dos candidatos;
- Convocação dos candidatos aprovados conforme ordem de classificação.

DECLARAMOS, ainda, que a Mais Estágios vem realizando o processo seletivo com compromisso com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, e atingiu aproximadamente 3.000 candidatos inscritos. A empresa fez a condução completa, demonstrando capacidade técnica para esta atividade e condução adequada e transparente de todos os requisitos solicitados por este órgão.

**CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS**  
 Coordenadora da COPIF  
 Fiscal de contrato

**GABRIELA SANTOS DOMINGUES**  
 Chefe da SEEST  
 Fiscal de contrato, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS, COORDENADORA**, em 17/07/2025, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SANTOS DOMINGUES, CHEFE DA SEÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA**, em 17/07/2025, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4442460** e o código CRC **3013619C**.

4442460v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50609.002355/2021-03

Interessado: OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Declaramos para todos os fins que Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de Integração e Administração de Estágios desde maio de 2022.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 2 de maio do ano de 2022 até o presente momento, com uma média de três bolsas estágios ativas mensalmente.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

KÁTIA REGINA SOUZA SIMÕES  
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do DNIT/PR



Documento assinado eletronicamente por Kátia Regina Souza Simões, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas, em 05/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12643035** e o código CRC **61772569**.

Referência: Processo nº 50609.002355/2021-03

SEI nº 12643035



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSR - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.001886/2023-67

Interessado: MAIS ESTÁGIOS LTDA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 37291308/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PB**

**Observação:** Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

**DADOS DA CONTRATADA**

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:	Mais Estágios Ltda
2. CNPJ:	28.306.309/0001-23
3. ENDEREÇO:	Rua Professora Antônia Reginato Vianna, , nº 715, SB 02, Capão de Imbuia, Curitiba/PR, CEI

**DADOS DA CONTRATANTE**

4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	200396
6. UASG	200396
7. CNPJ	00.394.494/0031-51
8. UNIDADE REQUISITANTE	Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB

**DADOS DO CONTRATO (preenchido pela Unidade de Contratos)**

9. NÚMERO/ANO	06/2023	10. N.º do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Dispensa Eletrônica
11. OBJETO	Prestação de serviços de Agente de Integração para operar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos, regularmente cursos de nível superior devidamente regulamentado pela legislação vigente, para fins de execução de estágio no âmbito da SFPF na Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.		
12. VIGÊNCIA	03/07/2023 a 03/07/2024	13. PRORROGAÇÕES	1º TA: 03/07/2024 a 02/07/2025 (SEI Nº 35279601) 2º TA: 3º TA: 4º TA:
<b>14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (Quantitativo Atualizado)</b>			

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	Prestação de serviço de Intermediação de vagas de estágio, de nível superior, 30 horas a serem disponibilizadas pela Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB), na cidade de João Pessoa/PB, e suas Delegacias Descentralizadas, situadas em Campina Grande/PB e Patos/PB.	21	R\$	

**DADOS DA EXECUÇÃO (preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)**

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	03/07/2024 a 02/07/2025	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	(X) ATIVO ( ) EXTINTO
<b>17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO</b>			
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	
1	Intermediação de vagas de estágio de nível superior	21 vagas	

**18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO**

*Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, não havendo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta moral, técnica e profissional.*

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PROCESO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO

**20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS**

*(Manifestação sobre a existência de penalidades aplicadas ao particular e as consequências da infração, se houve a melhoria da execução, com a continuidade do contrato)*

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)**

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

**ASSINATURAS**

Gestor de Contrato | Execução do Autoridade Signatária do Contrato

## ANEXOS:

Termo de Referência (SEI 29026024);

Contrato nº 06/2023 (29252139).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 02/02/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39328643&crc=292C3F58](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39328643&crc=292C3F58).

Código verificador: **39328643** e Código CRC: **292C3F58**.

<b>TERMO DE CONVÊNIO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO</b>	
<b>1. Instituição de Ensino</b>	<b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRAO PRETO LTDA</b> , empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede/ localizada na(o) Rua Abrahão Issa Halack, nº 980, Bairro: Ribeirânia, Cidade: Ribeirão Preto, Estado: SP, CEP: 14096-160; <b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.</b> , empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, sala 101. 201, 301 e 401, Bairro: Maracanã, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, CEP: 20271-904; e <b>IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLOGICO</b> , sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Bairro: Setor Sul, Cidade: Brasília, Estado: Distrito Federal, CEP 72.035-509, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada(s) "YDUQS" ou "IES".  Área responsável: Coordenação de Estágios Gestor do contrato: Luciana Spípolo Campos, luciana.spipolo@estacio.br; (16) 3523-4112
<b>2. Agente de Integração</b>	<b>MAIS ESTÁGIOS LTDA</b> , sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 28.306.309/0001-23, com sede/filial localizada na(o) Rua Professora Reginatto Viana N 715 , Bairro: Capão da Imbuia , Cidade: Curitiba , Estado: PR , CEP: 82.810-300 , E-mail: convenio@maiestagios.com.br, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada "AGENTE DE INTEGRAÇÃO".  Área responsável: CORDENAÇÃO Gestor do contrato: Oziel Luciano Braz , (41)98728-1606 - luciano@maiestagios.com.br
<b>3. Vigência do Contrato</b>	60 meses .

- i. Considerando que a YDUQS é uma instituição de ensino superior que valoriza as pessoas, aí incluídos seus alunos ("Alunos"), para os quais visa sempre melhores oportunidades profissionais;
- ii. Considerando o disposto no art. 5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe que as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado;
- iii. Considerando que o AGENTE DE INTEGRAÇÃO e a YDUQS possuem interesse em convergir esforços no sentido de oferecerem aos Alunos melhores oportunidades de estágio;
- iv. Considerando que, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO é uma empresa totalmente independente, cuja atividade principal é intermediar o encaminhamento de estudantes às empresas concedentes de oportunidades de estágios
- v. As Partes celebram o presente Termo de Convênio para Oferecimento de Vagas de Estágio ("Convênio"), que se regerá pela Lei 11.788, de 25/09/2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Rio de Janeiro , 28 de Agosto de 2023 .

Documento assinado digitalmente

Cláudia Issa

Assinado de forma digital por  
Cláudia Issa  
Dados: 2023.08.28 15:40:33  
-03'00'

YDUQS

Ornella Pacifico

Assinado de forma digital  
por Ornella Pacifico  
Dados: 2023.08.28  
15:40:51 -03'00'

gov.br

OZIEL LUCIANO BRAZ  
Data: 28/08/2023 15:01:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Testemunhas:

Luciana Spipolo

Assinado de forma digital por Luciana  
Spipolo  
Dados: 2023.08.28 15:41:09 -03'00'

Nome:

CPF:

Márcia Cristina de Faria

Assinado de forma digital por Márcia  
Cristina de Faria  
Dados: 2023.08.28 15:41:31 -03'00'

Nome:

CPF:

## **1. OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento particular, as Partes qualificadas no Quadro Resumo (QR), se comprometem a envidar esforços no sentido de disponibilizar aos Alunos o maior número possível de oportunidades de estágio.

1.2. Não será devido nenhum valor por uma parte à outra em decorrência do presente Convênio.

1.3. É vedado às Partes efetuarem cobrança de qualquer valor, a qualquer título, aos Alunos, em decorrência dos serviços prestados no auxílio à obtenção de estágios.

## **2. MARCAS**

2.1. A fim de divulgar o presente Convênio o AGENTE DE INTEGRAÇÃO autoriza a YDUQS a veicular sua marca, produtos e serviços em material publicitário nos diversos tipos de mídia (newsletter, Internet, e-mail, mala-direta, mensagem em celular, entre outros), objetivando informar os Alunos sobre os serviços oferecidos pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, mediante prévia autorização do mesmo.

2.2. A presente licença de uso de marca será realizada a título gratuito, não importando em qualquer custo ou remuneração devidos pela YDUQS.

2.3. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara ter ciência de que o presente Convênio não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da YDUQS ou de empresas a ela coligadas. Neste sentido, tais elementos somente poderão ser utilizados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em caso de prévio e expresso consentimento da YDUQS.

2.4. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO reconhece ainda que, qualquer autorização eventualmente concedida pela YDUQS será entendida, restritivamente, como concedida em caráter temporário e para finalidade específica de executar o objeto do presente Convênio.

## **3. PRAZO**

3.1. O presente Convênio será válido a contar de sua assinatura pelo prazo indicado no QR. As Partes

poderão prorrogar o período de vigência do presente Convênio mediante celebração de termo aditivo.

## **4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

4.1. São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas em outras cláusulas do presente Convênio e na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008:

4.1.1. Providenciar e encaminhar à YDUQS o Termo de Compromisso de Estágio do estagiário, em 4 (quatro) vias, em tempo hábil, antes do início do estágio, devidamente assinado pelo aluno (e por seu representante, quando necessário) e por representante da empresa concedente;

4.1.2. Manter um arquivo completo de toda a documentação referente à prestação do serviço objeto do presente Convênio, bem como fornecer relatórios à YDUQS quando lhe for solicitado;

4.1.3. Identificar oportunidades de estágio;

4.1.4. Enviar à YDUQS as oportunidades de estágio identificadas, preferencialmente, através do sistema informatizado mantido por esta;

4.1.5. Ajustar suas condições de realização;

4.1.6. Fazer o acompanhamento administrativo;

4.1.7. Cadastrar os estudantes;

4.1.8. Notificar as empresas concedentes de estágio que possuírem Termo de Compromisso de Estágio assinado com alunos sobre a eventual situação irregular em que o referido aluno se encontre, após a devida comunicação formal da YDUQS.

4.1.9. Manter a YDUQS informada sobre qualquer fato academicamente relevante sobre os Alunos dos quais venha a ter conhecimento;

4.1.10. Atender, na execução do Convênio, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais que versem sobre Estágio;

4.1.11. Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, no que diz respeito às pessoas que vierem a trabalhar na execução do presente Convênio, garantido à YDUQS o resarcimento de qualquer dano causado por estas pessoas, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de responsabilidade imputada à YDUQS, em decorrência da execução do Convênio, inclusive nos casos de subcontratação e/ou terceirização, o que somente poderá ocorrer com autorização da YDUQS;

- 4.1.12. Empregar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto do presente Convênio;
- 4.1.13. Indicar os estagiários à atividades de aprendizagem compatíveis com o contexto de cada curso.

## 5. OBRIGAÇÕES DA ESTÁCIO

- 5.1. São obrigações da YDUQS, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas em outras cláusulas do presente Termo:

5.1.1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar

5.1.2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

5.1.3. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades

5.1.4. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO os nomes dos Alunos que estiverem em situação acadêmica irregular, a fim de que o AGENTE DE INTEGRAÇÃO notifique as respectivas empresas concedentes de estágio sobre tal situação, na forma deste TERMO.

## 6. DO TÉRMINO DO CONTRATO

6.1. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Convênio, sem justo motivo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da data que pretender encerrar o Convênio, sem que tal fato enseje direito à indenização a qualquer das Partes.

6.2. Qualquer uma das PARTES poderá rescindir o presente TERMO, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial de qualquer das PARTES; b) infração a qualquer dos dispositivos deste CONTRATO que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, pela Parte inadimplente, da notificação da Parte

prejudicada que lhe dê ciência da infração, c) negociação com terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, do presente TERMO; e d) inscrição de uma PARTE no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punitas (CNEP).

## 7. GARANTIA DE INTEGRIDADE

7.1. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por si, suas afiliadas, coligadas, controladas e controladoras e ainda, por seus representantes, sócios, proprietários, administradores, diretores, contratados, empregados e colaboradores, garante e declara à YDUQS que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste TERMO, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 8.420/15).

7.2. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara e garante estar ciente, comprometendo-se a cumprir na integridade, durante todo o prazo de vigência do TERMO, todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção da YDUQS, disponíveis para consulta no site [https://www.yduqs.com.br/show.aspx?idCanal=MeXT\\_O8wkYZdYPL+OufEGCw==](https://www.yduqs.com.br/show.aspx?idCanal=MeXT_O8wkYZdYPL+OufEGCw==), observando suas devidas atualizações;

7.3. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara e certifica que i) nenhum de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, representantes, colaboradores ou empregados é funcionário público, servidor, agente público ou mandatário de qualquer governo e; ii) não foram condenados ou estão impedidos de exercer qualquer atividade em razão de crimes relacionados à legislação anticorrupção aplicável ou em decorrência de conflito de interesses nas atividades a serem exercidas, em qualquer jurisdição;

7.4. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a comunicar à YDUQS, imediatamente e por escrito, sobre i) a existência ou instauração de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação judicial em razão de descumprimento da legislação anticorrupção e; ii) a existência de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos;



7.5. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a não ofertar, pagar, doar, pedir ou aceitar qualquer benefício ou vantagem (financeira ou não), de forma direta ou indireta, de ou para qualquer pessoa com o propósito de influenciar ações inadequadas ou fraudulentas, ou induzir a agir ou deixar de praticar qualquer ato em violação de seu dever legal, ou ainda usar sua influência perante qualquer órgão de governo a fim de beneficiar o Agente de Integração e/ou as empresas de seu grupo econômico, a adquirir ou manter negócios, a obter ou sustentar vantagens no decorrer das negociações, a favor ou em relação a qualquer pessoa, ou a direcionar os negócios para terceiros.

7.6. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO concorda que a YDUQS, a seu exclusivo critério, terá o direito de controlar e auditar o cumprimento deste TERMO, além de inspecionar todos os registros e procedimentos do AGENTE DE INTEGRAÇÃO e de seus representantes a fim de verificar a conformidade com os códigos de Ética e Conduta e Código Anticorrupção da YDUQS.

7.7. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a notificar imediatamente a YDUQS, denunciando através do telefone 0800 770 0782 ou pelo link <http://www.canalconfidencial.com.br/yduqs>, caso tome ciência de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da YDUQS dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigentes, transmitindo-lhe todas as informações relevantes para apuração dos fatos;

7.8. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO reconhece que a YDUQS poderá relatar às autoridades governamentais qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula cometida pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO e se compromete a acatar e cooperar com qualquer inquérito ou investigação conduzida a favor de ou pela própria YDUQS ou autoridade governamental, relacionado com o cumprimento ou violação desta cláusula ou de qualquer lei ou dispositivo anticorrupção aplicável.

7.9. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara e certifica que nenhum pagamento ou reembolso de despesas realizado pela YDUQS ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO nos termos deste TERMO será aceito ou usado pela mesma para qualquer finalidade que venha a violar ou transgredir qualquer legislação aplicável ou os Códigos de Ética e Conduta e Código Anticorrupção da YDUQS.

7.10. Qualquer violação pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO ao disposto na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente TERMO, com a aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo do pagamento das perdas e danos eventualmente sofridos pela YDUQS.

## 8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

8.2. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será única e exclusivamente responsável por obter o consentimento para fins de coleta, tratamento, conservação e uso dos dados pessoais de seus empregados, prepostos, subcontratados e/ou pessoas a seu serviço, necessários ao cumprimento deste TERMO.

8.3. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete perante os titulares dos dados, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos destes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

8.4. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsável por salvaguardar, ainda, os direitos dos titulares de dados pessoais a ela fornecidos de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

8.5. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se responsabiliza, por fim, por obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, a prévia autorização por escrito dos titulares de dados pessoais para fins de transferência de tais dados à YDUQS, com as seguintes finalidades específicas: (i) Gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento das informações mensais para medição da prestação de serviços.

8.6. As PARTES devem tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste TERMO, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas PARTES, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas.

8.7. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva as informações tratadas em razão deste TERMO, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá seguir um plano escrito e estruturado que deverá conter, minimamente, os seguintes passos:

8.7.1. Notificar imediatamente a YDUQS, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito horas), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente de segurança, (ii) data de hora da ciência pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria) e a relação desses indivíduos, se houver acesso do AGENTE DE INTEGRAÇÃO; (v) dados de contato do encarregado de dados pessoais do AGENTE DE INTEGRAÇÃO ou, não havendo, de outra pessoa responsável que possa informar sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento.

8.7.2. Após notificada sobre o incidente de segurança, a YDUQS dará orientações ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, que deverá providenciar em conjunto com a YDUQS: (i) a notificação dos titulares afetados e da autoridade competente; (ii) a adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente de segurança e aplique medidas que visem garantir a não reincidência.

8.8. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO responderá pelos danos causados aos titulares de dados, à YDUQS e a quaisquer terceiros na hipótese de violação ou incidente de segurança ao qual o AGENTE DE INTEGRAÇÃO tenha dado causa, por sua ação ou omissão, em inobservância à legislação de proteção de dados vigente ou às instruções da YDUQS podendo esta, inclusive, exercer seu direito de regresso e denuncia à lide em relação ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

8.9. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO concorda que a YDUQS, a seu exclusivo critério, terá o direito de auditar o cumprimento deste TERMO, além de inspecionar todos os registros e procedimentos do

AGENTE DE INTEGRAÇÃO e de seus representantes a fim de verificar a conformidade e o adequado cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.10. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, na qualidade de operadora dos dados, assegura que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto deste TERMO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, sob pena de responder como Controladora caso o tratamento ocorra de forma adversa da solicitada pela YDUQS.

8.11. Após o término do TERMO, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste TERMO, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da YDUQS.

## 9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As PARTES se comprometem, mutuamente, a preservar sigilo sobre as informações confidenciais, tecnologias, negócios, produtos e serviços, eventualmente transferidas ou compartilhadas por força deste TERMO, fazendo com que seus associados, empregados, clientes, diretores e empresas coligadas abstenham-se de usa-las para qualquer finalidade que não nos termos e estritamente na extensão e para os propósitos necessários no contexto deste TERMO, comprometendo-se por si e todos os seus representantes, associados, empregados, clientes, subcontratados, diretores e empresas coligadas a não usar tais informações confidenciais da outra PARTE, inclusive após eventual término da vigência do presente TERMO, sob pena de aplicação da multa por descumprimento de obrigação, não se eximindo, ainda, de eventual indenização por perdas e danos a ser apurada judicialmente.

9.2. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá divulgar, desde que prévia e expressamente autorizada pela YDUQS, informações, dados e/ou materiais, somente para seus próprios empregados, subcontratados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer tais informações, bem como deverá informá-los da existência de normas, políticas internas e/ou acordos da YDUQS, e que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, mediante celebração de acordos de confidencialidade.

9.3. As PARTES se comprometem também a não manter sob arquivo ou guarda, por qualquer meio de registro, informações e documentos, exceto aquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos no contexto deste TERMO, devendo entregar à YDUQS toda documentação quando concluídos os serviços.

9.4. Para atendimento ao disposto nos itens anteriores, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete a orientar e monitorar todo o trâmite de informações, dados e documentos de seu escritório, a fim de evitar o uso indevido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste TERMO.

9.5. A condição de confidencialidade não incidirá, em qualquer hipótese, sobre as informações que: a) já sejam do conhecimento da outra PARTE e que não tenham sido obtidas em razão do ou no contexto deste TERMO ou de outro instrumento firmado pelas PARTES; b) tenham se tornado de domínio público através de fatos ou comunicações alheias, as quais não tenham compromisso próprio de confidencialidade com a PARTE titular da referida informação; c) tenham sido divulgadas mediante autorização, por escrito, pela parte detentora da informação confidencial; e d) tenham sido desenvolvidas de forma independente pela parte receptora da informação.

9.6. A parte receptora deverá notificar prontamente a parte reveladora, por escrito, em caso de qualquer utilização ou divulgação não autorizada de informação confidencial, que tenha conhecimento e, ainda, deverá prover a assistência necessária para que tal utilização ou divulgação venha a cessar.

9.7. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO se compromete, pelo prazo de vigência deste TERMO e por até 5 (cinco) anos a contar da data de seu encerramento, a manter sigilo absoluto de quaisquer informações pertinentes ao TERMO, aos negócios e às atividades da YDUQS, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste TERMO, sem prejuízo de perdas e danos à YDUQS.

9.8. Nenhuma das PARTES irá, sem autorização prévia, valer-se de propaganda, vendas promocionais ou outra forma de material de publicidade que empregue logotipo, marcas registradas ou marcas de serviço da outra parte. Nenhuma das PARTES, salvo quando exigido por qualquer legislação, regulamento ou normas aplicáveis, publicará ou fornecerá informações para publicações relativas ao TERMO sem o prévio con-

timento da outra parte, e cada uma das PARTES terá o direito de rever e aprovar qualquer material de publicidade, informes à imprensa ou outras declarações ao público da outra parte que se refiram ou que descrevam qualquer aspecto deste TERMO. Salvo se de outra forma expressamente aqui previsto, nenhuma das PARTES irá divulgar o texto deste TERMO ou qualquer parte importante deste.

9.9. As disposições desta cláusula não se aplicarão às divulgações razoavelmente necessárias e requeridas na legislação sobre mercado de capitais, ou por órgãos reguladores, divulgações financeiras que sejam exigidas pela lei, divulgações exigidas por tribunal ou corte de jurisdição competente. Nesta hipótese, a parte divulgadora de informações confidenciais tomará providências para que somente as informações requeridas sejam divulgadas. Não obstante qualquer dos dispositivos deste TERMO em contrário, cada uma das PARTES poderá divulgar os termos e condições deste TERMO no curso de uma devida sindicância executada com relação a uma dívida financeira em potencial ou investimento em capital de terceiros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO, sem autorização prévia e por escrito da YDUQS.

10.2. A YDUQS poderá, a seu único e exclusivo critério, ceder ou transferir o presente TERMO, no todo ou em parte, a qualquer uma de suas afiliadas, coligadas ou controladas, assim entendidas todas as pessoas jurídicas direta ou indiretamente controladas pela YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., empresa de capital aberto com atos e documentos disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no seguinte link: [www.cvm.org.br](http://www.cvm.org.br).

10.3. Nenhuma reestruturação societária da YDUQS poderá ser considerada infração ao disposto neste TERMO, tampouco dependerá de prévia comunicação ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

10.4. A não exigência imediata, por quaisquer das PARTES, em relação ao cumprimento de qualquer dos compromissos avençados no presente TERMO, constitui-se em mera liberalidade, não caracterizando nova-



ção, renúncia ou precedente invocável pela outra parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

10.5. Este TERMO somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditamento assinado pelas PARTES, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.6. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste TERMO não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor.

10.7. Cada uma das PARTES irá assumir e pagar suas próprias despesas e custos relativos às negociações e documentação das transações contempladas neste TERMO.

10.8. As PARTES declaram e garantem que não há ações, demandas ou processos pendentes que, pelo que seja de seu conhecimento, poderiam, substancialmente, afetar de forma adversa sua capacidade em cumprir com suas obrigações contratuais, bem como atende e cumpre a legislação pertinente.

10.9. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara não ser “Parte Relacionada” da YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A, nem de qualquer das mantenedoras por ela controlada.

10.10. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO declara ter conhecimento das Políticas e dos Princípios da YDUQS e concorda que a observância dos mesmos é fundamental para a condução deste TERMO de maneira ética e responsável, tal como ambas pretendem atuar.

10.11. O presente TERMO não cria qualquer relação de exclusividade entre as PARTES, podendo a YDUQS, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar outros TERMOS para concessão de agentes de integração.

10.12. O presente TERMO não importa a formação de parceria entre as PARTES, permanecendo distintas e inconfundíveis as personalidades jurídicas e os patrimônios da YDUQS e do AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

10.13. O presente TERMO constitui o documento que regula os direitos e as obrigações entre as Partes qualificadas no QR, revogando-se todo e qualquer acordo, documento, entendimento e/ou disposições ou propostas anteriores, escritas ou verbais

## 11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca onde assinado este TERMO, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.





### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia, Curitiba/PA, CEP: 82.810-300, tendo como representante legal, Oziel Luciano Braz, portador do CPF nº 041.704.299-07 e do RG nº 38305397 SSP/SP, presta a esta **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – VIJ/DF**, CNPJ nº 00.531.954/0002-01, os serviços descritos a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3076/2021

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 02/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato n.º 03/2021

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 304.548,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

#### Descrição Detalhada

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS
1	Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.	25

Com base nas informações prestadas pelo executor do Contrato, atesta-se que a contratada **vem cumprindo com esmero** as obrigações assumidas, não constando nos arquivos desta VIJ/DF nada que possa desabonar sua capacidade técnica.

**Fernando Luís de Sousa Carvalhal**  
 Supervisor da SCCL  
 [assinado eletronicamente]

Brasília, 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luis De Sousa Carvalhal, Supervisor(a)**, em 03/10/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2576044** e o código CRC **E213063D**.

## TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO  
(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino:

Razão Social: **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**

Endereço: AV. PAULO DE FRONTIN

Nº: 568

Bairro: RIO COMPRIDO

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RIO DE JANEIRO

Cep: 20.261-243

Telefone: (21)2563-1919

Cnpj: 31.886.146/0001-00

Representante CELSO NISKIER

Email: REITORIA@UNICARIOCA.EDU.BR

Mantenedora: **ASSOCIAÇÃO CARIOSA DE ENSINO SUPERIOR**

Agente de Integração:

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA.**

Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA

Nº: 715

SOB. 02

Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cidade: CURITIBA

Estado: PARANÁ

Cep: 82.810-300

Telefone: (41)3538-8709

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Representante OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA., de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;

(Página 01 de 02)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte accidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 822020 , garantido pela MONGERAL I, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA. , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2029, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

CURITIBA , 19/02/2024

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**

---

**MAIS ESTAGIOS LTDA.**

Testemunhas:

---

(Nome e CPF)

---

(Nome e CPF)

(Página 02 de 02)

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 19 fev 2024<br>13:45:16 |    | Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)   |
| 19 fev 2024<br>13:45:16 |   | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 19 fev 2024<br>13:45:19 |  | Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9a6f1afe607ffdb318404bc245caaee8510bd57e908a7bf3e3da35f4703e8eba7

<https://valida.ae/c4b3c1b3ebef36468c548774ba56aa010efd7a8510315e2ca>

Comprovante Qualificação Técnica - Mais Estágios (1991168)

SEI E-20/001.004326/2025 / pg. 250



*Assinado Digitalmente*

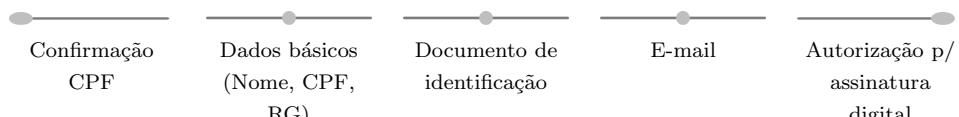
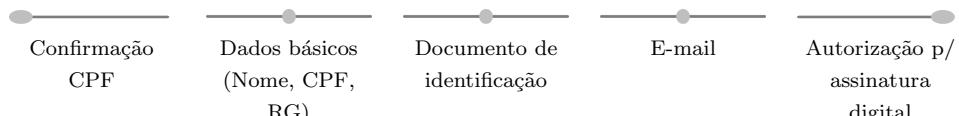
Isabelle Esther Pereira dos Ramos de Oliveira  
**Coordenação de Orientação Educacional e Carreiras - UniCarioca**

*Assinado Digitalmente*

Carolina de Sousa Gonçalves  
**Coordenação de Orientação Educacional e Carreiras - UniCarioca - Testemunha**

**Assinatura Digital****Solicitado em:** 01/03/2024 14:37:53**Identificação:** cce\_centro\_universitario\_unicarioca20240219014445168\_assinado.pdf**Número de assinaturas:** 2**Status:** Assinado**Solicitante**

Assoc. Carioca de Ensino Superior

**Hash do arquivo original**ac4b398e996f356ea1ce018e68fe6e217fa11d2ebb  
923ace82a55893b41c28b3**QR code****Assinaturas digitais:****Coordenação de Orientação Educacional e Carreiras - UniCarioca :** Isabelle Esther Pereira dos Ramos de Oliveira /**ID:** 361cf2fd-e021-4e20-96f4-acd273d6679f**IP:** 181.233.17.12**Visualizado em:** 01/03/2024 14:39:17**Assinado em:** 01/03/2024 14:40:06**Etapas de segurança****Coordenação de Orientação Educacional e Carreiras - UniCarioca - Testemunha :** Carolina de Sousa Gonçalves /**ID:** 5d61a21c-5340-4ed3-8399-4b4a1ce3a7b4**IP:** 201.148.209.90**Visualizado em:** 01/03/2024 14:38:37**Assinado em:** 01/03/2024 14:39:18**Etapas de segurança**

**Acesse a URL abaixo para autenticar o documento**

**Autenticação Digital:** 502755e5-1827-45a3-ae1f-0db077ee05dd  
<https://www.assinebem.com.br/validar>

## TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO de ESTÁGIO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO.

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes a seguir qualificadas,

a Instituição de Ensino:

Razão Social:	UNINTER - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	C. TIRADENTES
Endereço:	RUA SALDANHA MARINHO	Nº: 131
Bairro:	CENTRO	Cidade: CURITIBA
Estado:	PARANÁ	Cep: 80.410-150
Cnpj:	02.261.854/0001-57	Telefone: (41)2102-3311
Representante Legal:	CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ	Email: ESTAGIO@UNINTER.COM

o Agente de Integração :

Razão Social:	OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.	( MAIS ESTAGIOS )
Endereço:	PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA Nº715	SOB. 02
Bairro:	CAPAO DA IMBUIA	Cidade: CURITIBA
Estado:	PARANÁ	Cep: 82.810-300
Cnpj:	28.306.309/0001-23	Telefone:
Representante Legal:	OZIEL LUCIANO BRAZ	Email:LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

"CLÁUSULA 1ª - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagogicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205, e artigo 214 inciso IV; e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB); e Lei federal nº 11.788 de

CLÁSULA 2ª - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

PARÁGRAFO ÚNICO : O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CLÁSULA 3ª - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE – Termo de Compromisso de Estágio de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da Parte Concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - A** OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., de acordo com o artigo 5º (quinto) da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualquer título é totalmente vedado à OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes Pessoais ( morte acidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., conforme especificado no TCE – Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

- I - Celebrar o TCE – Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante a ao horário e calendário escolar;
- II – indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário;
- III – Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando;
- IV – elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;
- V – exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- VI – zelar pelo cumprimento do TCE – Termo de Compromisso de Estágio;
- VII – elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos conjuntamente com a OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME., conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>º</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE – Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando tratar de Estagiário portador de deficiência;

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência por prazo INDETERMINADO podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - Fica eleito, como competente, o Foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

CURITIBA , 26/06/2018

  
Universidade de São Paulo  
UNINTER CENTRO UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL  
(assinatura e carimbo)

128.306.309/0001-23  
OZIEL LUCIANO BRAZ  
ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME  
PHOENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA  
RUA PROF. ANTONIO REGINATO VIANA N° 715  
CAPÃO DA IMBUIA - CEP: 82810-000  
CURITIBA - PR

OLB ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.  
(assinatura e carimbo)

Testemunhas

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

(Página 03 de 03)

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(UNIRIO); E, DE OUTRO AGENTE DE  
INTEGRAÇÃO MAIS ESTÁGIOS .

NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 34023077/0001-07, doravante denominada simplesmente UNIRIO, neste ato representado pela Pró-Reitora de Graduação Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino, e MAIS ESTÁGIOS LTDA com sede e foro na Cidade Curitiba Estado do Paraná, endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº.715, inscrita no CNPJ-MF sob o número 28.306.309/00001-23 doravante designado simplesmente AGENTE DE INTEGRAÇÃO, aqui representada por Oziel Luciano Braz cargo Administrador, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e



da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de atuação do Agente de Integração, de forma não exclusiva, como auxiliar na identificação de vagas de estágio supervisionado de estudantes regularmente matriculados na UNIRIO, junto às partes concedentes, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**Parágrafo Primeiro** - O estágio supervisionado poderá ser obrigatório ou não obrigatório, nos termos do art. 2º da Lei no 11.788, de 25/09/2008, proporcionando aos estudantes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO.

**Parágrafo Segundo** - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio obrigatório e não obrigatório, para efeitos acadêmicos, será regulada pela UNIRIO, que designará professor responsável pelo estagiário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do



presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso:**

O estágio será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte concedente e a UNIRIO, com a interveniência do Agente de Integração, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**Parágrafo Primeiro -** No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio e o valor da bolsa, no caso de estágio remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

**Parágrafo Segundo –** Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

**Parágrafo Terceiro –** Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



## **CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio:**

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da Aferição De Resultados**

Os participes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da UNIRIO:**

### São obrigações da UNIRIO:

- (I) comunicar ao Agente de Integração, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades,
- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,
- (V) comunicar ao Agente de Integração, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (VI) comunicar ao Agente de Integração os casos de rescisão antecipada dos Termos de



Compromisso de Estágio, por motivos de desempenho acadêmico ou regimentais;

(VII) prestar, se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.

(VIII) divulgar junto aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pelo Agente de Integração, conforme disposições internas da universidade;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Agente de Integração:**

São obrigações do Agente de Integração:

- (I) identificar oportunidades de estágio, promovendo os ajustes necessários às condições de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso, oportunidades estas que devem proporcionar aos estudantes experiência prática, complementação de ensino, integração,
- (II) disponibilizar informações organizadas por curso sobre características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos, relação de estudantes em estágio e resumo das condições,
- (III) disponibilizar as informações sobre as Concedentes de Estágio,
- (IV) encaminhar a negociação e assegurar a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, em valor compatível com o mercado,
- (V) repassar à UNIRIO toda e qualquer informação pertinente ao estagiário que possa influir na sua avaliação curricular ou na sua descaracterização,
- (VI) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,
- (VII) assegurar que as Concedentes de Estágio atendam aos seguintes termos, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008,
- promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,



- assegurar a compatibilidade e/ou nexo entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações,
- adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,
- ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,
- indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,
- entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,
- enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,
- conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano,
- acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,
- certificar a realização do estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro:**

A parte Concedente contratará em favor do estagiário seguro contra



acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Parágrafo Único** - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá ser assumida pela UNIRIO.

### **CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício:**

O estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte Concedente.

**Parágrafo Único** - A concedente responderá isoladamente pelas possíveis condenações judiciais oriundas da relação de estágio, principalmente pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias, não cabendo a UNIRIO quaisquer tipos de responsabilidade, quer solidária ou subsidiária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Bolsa ou Contraprestação:**

O estudante que realiza o estágio não obrigatório receberá uma bolsa ou contraprestação da Concedente, bem como o auxílio-transporte.

**Parágrafo Único** – O estudante que realiza estágio obrigatório poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros:**



O presente Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

**Parágrafo Único** – Caso venha a ocorrer transferência de recursos para que os objetivos estabelecidos pelo Acordo de Cooperação possam ser executados será necessário firmar instrumento específico

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados:**

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram e concordam que toda e qualquer

atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

**Parágrafo Segundo** - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais



decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, ficará a Parte sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à Parte prejudicada e/ou terceiros envolvidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência:**

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses), aí incluídas quaisquer prorrogações e alterações, o que se dará por meio de Termos Aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**



Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato do DOU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Conciliação e do Foro:**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser解决adas diretamente por mútuo acordo entre os participes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIRIO

*Luana Aquino*

---

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

*Oziel Luciano Braz*

---

**TESTEMUNHAS:**

*Ronaldo Busse*

1º Assinatura legível: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ **Ronaldo Da Silva Busse**

*Marcilene Magalhães de Brito*

2º Assinatura legível: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ **Marcilene Magalhaes de Brito**



## ANEXO - PLANO DE TRABALHO

<b>1.0 – DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>NOME</b> Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO		<b>CNPJ:</b> 34.023.077/0001-07	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pasteur, 296 - Urca		<b>ENDEREÇO ELETÔNICO (E-MAIL)</b> prograd@unirio.br / prograd.estagios@unirio.br	
<b>CIDADE:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 22290-240	<b>DDD/FONE:</b> 21 2542-7836 / 2542-7373
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Luana Azevedo de Aquino		<b>CARGO:</b> Pró-Reitora de Graduação	
<b>AGENTE DE INTEGRAÇÃO:</b> MAIS ESTÁGIOS LTDA		<b>CNPJ:</b> <b>28.306.309/0001-23</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 715		<b>ENDEREÇO ELETÔNICO (E-MAIL)</b> <b>convenios@maisestagios.com.br</b>	
<b>CIDADE:</b> Curitiba	<b>UF:</b> Paraná	<b>CEP:</b> <b>82810-300</b>	<b>DDD/FONE:</b> <b>(41) 36684429</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Oziel Luciano Braz		<b>CARGO:</b> <b>Administrador</b>	

### **2.0 – DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO**

Convênio que celebram entre si, o(a) Mais Este a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro visando desenvolvimento de estágio curricular obrigatório aos alunos desta instituição com intermédio desta empresa.

### **3.0 – IDENTIFICAÇÃO**

A UNIRIO é uma universidade situada no Município do Rio de Janeiro, de autarquia federal, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Possui cursos de graduação de Licenciatura e Bacharelado, nas modalidades presencial e a distância, além de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Sua missão é produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

A universidade tem a visão de ser reconhecida como referência na produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, comprometida com as transformações da sociedade e com a transparência organizacional, regendo-se pelos princípios de ética, humanismo, pluralidade, democracia e excelência.

### **4.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO**



- Início - Imediato após a publicação do Termo de Convênio
- Término - 60 (sessenta) meses após o início

## **5.0 – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

1. Indicação, por parte das instituições, de supervisores para recepção dos estudantes e acompanhamento das atividades de estágio.
2. Encaminhamento dos estudantes estagiários pela universidade para a instituição receptora.
3. Planejamento coletivo das atividades entre a universidade, por meio dos professores supervisores de estágio, e a instituição receptora.
4. Execução e avaliação das atividades em andamento, com a participação dos supervisores de estágio da universidade e da instituição receptora, bem como dos estudantes estagiários.
5. Conclusão das atividades de estágio e elaboração de um relatório final de atividades, assinado pelas partes envolvidas.

### **CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS**

As etapas programadas devem ser realizadas e concluídas em até 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação.

## **6.0- JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO**

O projeto justifica-se pela qualificação dos profissionais em formação, nas suas respectivas áreas de atuação. E poderá ainda contribuir no desenvolvimento das atividades realizadas pelas instituições concedentes.

### **INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O estágio constitui-se em uma atividade complementar na formação do aluno e permite a preparação do mesmo numa realidade profissional, com a consolidação entre o ensino teórico e prático, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática. Estágio é uma grande oportunidade de aprender, identificar talentos, mas também, nesse caso, de criar uma cultura de gosto pelo serviço público.

## **7.0- OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)**

### **OBJETIVO GERAL**

Propiciar as condições necessárias aos acadêmicos dos cursos de graduação da UNIRIO na realização de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório e Não Obrigatório na concedente

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Contribuir com a qualificação da formação oferecida aos estudantes de graduação, aproximando esta formação dos problemas práticos encontrados na vida profissional.
2. Incentivar a formação de profissionais críticos e comprometidos, contribuindo para a elevação da qualidade do serviço público.

## **8.0 – METODOLOGIA PROPOSTA**



O projeto tem por método a oferta de oportunidades de estágio pelo(a) Mais Estágios, de forma a contribuir para a qualificação do futuro profissional formado pela UNIRIO, bem como fomentar um aumento e melhoria dos serviços prestados por esta concedente.

## **9.0 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Oficialização do estágio (Cadastro e assinatura de documentos)
2. Interação com o ambiente de trabalho
3. Participação nas atividades cotidianas, nos projetos desenvolvidos e cursos oferecidos
4. Diálogo com a unidade concedente sobre o plano de atividades
5. Desenvolvimento do plano de atividades
6. Elaboração e entrega do relatório de atividades e de estágio
7. Avaliação do processo realizado e dos resultados alcançados
8. Realização da carga-horária do estágio (estágio obrigatório)

## **10 - CAPACIDADE INSTALADA**

Em acordo com a Lei nº 11.788/08, cada supervisor de estágio poderá se responsabilizar pela supervisão de, no máximo, 10 (dez) estagiários

## **11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada de forma contínua, em conjunto pelo supervisor de estágio da universidade e da instituição receptora. Ao final da atividade de estágio, será realizado um relatório final, contendo as atividades desenvolvidas ao longo do estágio. No caso de estágio obrigatório, a aprovação do estudante seguirá os critérios adotados pelos cursos de graduação da UNIRIO.

## **12 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

NÃO HÁ DESEMPENHO DE RECURSOS PREVISTOS NO PRESENTE CONVÊNIO.

## **13 – PLANO DE DESEMBOLSO**

NÃO HÁ DESEMPENHO DE RECURSOS PREVISTOS NO PRESENTE CONVÊNIO.

Rio de Janeiro,                de                de





### Acordo - Mais Estagios

Data e Hora de Criação: 09/02/2024 às 15:02:00

Documentos que originaram esse envelope:

- Acordo - Mais Estagios.pdf (Arquivo PDF) - 14 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e36269e7e9f61528156b25ac639d9a9e001c274a46608efccdf6c0c20d7190f1

[SHA512]: 66cb735c9742a1a66f83dfb150f267d40cf74d3e880c9bd8b52d1f8fd5bf62427e2aeecaf3c5daf7acb2d44f359bcd5788e1f0f5d32bcfc66eb46c41b4aff8c

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Ronaldo Da Silva Busse (ronaldo.busse@unirio.br)

Data/Hora: 09/02/2024 - 15:07:52, IP: 201.17.87.83

Ronaldo Busse

[SHA256]: 686bead8fa01765b7ce515b233cf37e38514ae7d800e9a50fe4a73a9c41b120c



#### ASSINADO - marcilene.maisestagios@gmail.com

Data/Hora: 15/02/2024 - 19:00:40, IP: 187.84.182.136

[SHA256]: 93e414482ff6c4e32d90490e67db5f3d0314a54ffd3ccf8fc1cb4682e0b9e3a7



#### ASSINADO - Oziel Luciano Braz (convenios@maisestagios.com.br)

Data/Hora: 20/02/2024 - 14:12:51, IP: 189.33.65.254

[SHA256]: 096637548a92cb8b22586961ef753f6b673888c1d610e161c939b706944d4b28



#### ASSINADO - Luana Azevedo De Aquino (luana.aquino@unirio.br)

Data/Hora: 20/02/2024 - 17:26:22, IP: 200.156.27.182, Geolocalização: [-22.952826, -43.173263]

Luana Azevedo de Aquino

[SHA256]: d8b9157217564e0dde532692419d6e4adf47a21368d02bf505ad1c5fb1289056

### Histórico de eventos registrados neste envelope

20/02/2024 17:26:24 - Envelope finalizado por luana.aquino@unirio.br, IP 200.156.27.182

20/02/2024 17:26:22 - Assinatura realizada por luana.aquino@unirio.br, IP 200.156.27.182

20/02/2024 14:12:51 - Assinatura realizada por convenios@maisestagios.com.br, IP 189.33.65.254

20/02/2024 14:01:30 - Envelope visualizado por convenios@maisestagios.com.br, IP 189.33.65.254

15/02/2024 19:00:40 - Assinatura realizada por marcilene.maisestagios@gmail.com, IP 187.84.182.136

15/02/2024 18:58:30 - Envelope visualizado por marcilene.maisestagios@gmail.com, IP 187.84.182.136

09/02/2024 15:07:52 - Assinatura realizada por ronaldo.busse@unirio.br, IP 201.17.87.83

09/02/2024 15:07:28 - Envelope visualizado por ronaldo.busse@unirio.br, IP 201.17.87.83

09/02/2024 15:04:01 - Envelope registrado na Blockchain por prograd.estagios@unirio.br, IP 201.17.87.83

09/02/2024 15:03:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por prograd.estagios@unirio.br, IP 201.17.87.83

09/02/2024 15:02:02 - Envelope criado por prograd.estagios@unirio.br, IP 201.17.87.83

## TERMO de CONVÊNIO de CONCESSÃO DE ESTÁGIO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumentos jurídicos de que trata o Inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008)

Celebram entre si o presente Instrumento jurídico de:

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/2008.

As partes à seguir qualificadas,

Instituição de Ensino:

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

Nº: 1631

Endereço: AVENIDA SANTA CRUZ

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: REALENGO

Cep: 21.710-250

Telefone: (21)3216-7700

Estado: RIO DE JANEIRO

Cnpj: 42.265.413/0001-48

Email: DIVESTAGIO@CASTELOBRANCO.BR

Representante MARCELO COSTA GISSONI

Mantenedora: UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB

Agente de Integração:

## MAIS ESTAGIOS

Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA.

Nº: 715

SOB. 02

Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA

Cidade: CURITIBA

Bairro: CAPAO DA IMBUIA

Cep: 82.810-300

Telefone: (41)3538-8709

Estado: PARANÁ

Cnpj: 28.306.309/0001-23

Email: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR

Representante OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

**CLÁUSULA 1ª** - O presente convênio estabelece a cooperação recíproca entre as partes, acima qualificadas, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas e capazes de propiciarem a plena operacionalização da legislação em vigor, relacionada aos estágios de Estudantes, obrigatórios ou não, de interesses curriculares e pedagógicamente útil, com a finalidade de promover a integração dos Alunos ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente: Artigo 203, inciso III, Artigo 205 e Artigo 214 Inciso IV, e em consonância com o Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 2ª** - A prática de estágio de Estudantes, prevista no presente instrumento, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do Educando para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do Aluno, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 3º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, donde deverá ser especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Parágrafo Primeiro ou Segundo abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, ou seja, de livre escolha do aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da Instituição de Ensino e por Supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, emitidos periodicamente em prazos não superior a 6 (seis) meses, como também por menção de aprovação final;

**CLÁUSULA 5ª** - A (O) MAIS ESTAGIOS LTDA., de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, desde já, fica autorizada auxiliar a Instituição de Ensino, acima qualificada, no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio nas seguintes condições:

- > Identificar oportunidades de estágio;
- > Ajustar suas condições de realização;
- > Fazer o acompanhamento administrativo;
- > Encaminhar e pagar negociações de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- > Cadastrar os Estudantes;
- > Poderá repassar ao estagiário mensalmente a bolsa-auxílio, o auxílio transporte de acordo com o previsto no TCE - Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado;



Dra. Sandra Rocha  
Departamento Jurídico  
Centro de Educação Profissional de Realengo

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A qualquer título é totalmente vedado a(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., a cobrança de qualquer valor financeiro da referida Instituição de Ensino, como também de seus Alunos;

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O encaminhamento e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais (morte acidental ou invalidez por acidente), em favor do Estagiário, será de responsabilidade da(o) MAIS ESTAGIOS LTDA., conforme especificado no TCE - Termo de Compromisso de Estágio. O qual será regido pela APÓLICE nº 822020 , garantido pela MONGERAL I, cobertura de: 10 MIL REAIS. Quando tratar-se de estágio obrigatório, alternativamente, poderá ser assumida pela Instituição de ensino.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Para cumprir as finalidades deste convênio caberá à Instituição de Ensino o seguinte:

( I ) Celebrar o TCE - Termo de Compromisso de Estágio com o Educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estudante ao horário e calendário escolar;

( II ) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

( III ) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do Educando ;

( IV ) Elaborar conjuntamente com a Parte Concedente e o Estagiário o Plano de Atividades do Estágio;

( V ) Exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

( VI ) Zelar pelo cumprimento do TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

( VII ) Elaborar em caso de necessidade, normas complementares e instrumentos de avaliações dos estágios de seus Educandos compartilhando posteriormente com a (o) MAIS ESTAGIOS LTDA. , conforme a legislação em vigor;

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estudante e/ou seu representante legal, devendo constar no TCE - Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar o seguinte:

( I ) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de Estudantes de educação especial, e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional e educação de jovens e adultos;

( II ) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de Estudantes do ensino superior, da educação profissional, de nível médio e do ensino médio regular;

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A duração do estágio na Parte Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência;

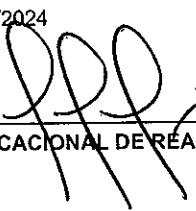
**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A partir da data de sua assinatura, o presente convênio terá vigência de 09/02/2024 a 08/02/2029, podendo, porém, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito, o foro da cidade de CURITIBA, onde foi celebrado o convênio, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através dos TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste CCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em duas vias de igual teor e conteúdo.

CURITIBA , 09/02/2024

  
CENTRO EDUCACIONAL DE REALENG

  
MAIS ESTAGIOS LTDA.

Testemunhas:

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Oziel Braz**  
041.704.299-07  
Signatário

### HISTÓRICO

- 15 fev 2024 13:18:31  Oziel Luciano Braz criou este documento. (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07)
- 15 fev 2024 13:18:31  Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 15 fev 2024 13:18:34  Oziel Luciano Braz (E-mail: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 189.33.65.254 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil



## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA, CNPJ no 28.306.309/001-23, com sede na Rua Manoel Ribas 763, Centro de Paranavai, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara para cumprimento do disposto no pregão eletrônico:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e que não firmou contrato que somado ultrapassa o valor do enquadramento legal, e ainda não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Declara, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal no 14.133/21. Estamos cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores e cientes de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei no 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital a que se entrega esta carta bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Declara para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a LEI.

Declara que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Oziel Luciano Braz, Portador(a) do RG Sob N° 3830597 e CPF no. 041.704.299-07, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

Declara que possui software para gerenciamento total da administração de estagiários com relatórios online e todas as condições pré-estabelecidas em edital, contendo folha de pagamento, informações para transmissão e-social, módulo recrutamento e seleção com IA para avaliações online, integração com os maiores bancos de currículos do país, além relatórios e módulos gerais para toda gestão desde o R&S até a rescisão de um contrato de estágio.

Declara ter infra estrutura física nas cidades de Curitiba, Londrina, São Paulo, Rio de Janeiro, Buritis, Macapá, Presidente Prudente, Brasília, Paraná, União da Vitória, São Luiz do Maranhão e Salvador e que se previsto neste Edital a necessidade de implantar infraestrutura física em região específica, a prerrogativa será cumprida nos termos e prazos estabelecidos.

Declara ter profissionais especialistas na área de ADM, Psicologia devidamente registrados nos respectivos conselhos de categoria.

DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o(s) administrador(es), sócio(s) e ou empregado(s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1a Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Sobre PROTEÇÃO DE DADOS: DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Como sócio administrador declaro que esta empresa não está sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea; não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei no 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Por ser verdade, firmo as presentes declarações para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Solicitamos que para qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, comunicações sejam encaminhadas para o seguinte endereço.

E-mail: [luciano@maisestagios.com.br](mailto:luciano@maisestagios.com.br) Telefone: (41) 98728-1606

Curitiba/PR, de 9 de outubro de 2025.

**Oziel Luciano Braz CEO Mais Estágios**

CPF- 04170429907

MAIS  
ESTAGIOS  
LTDA:283  
06309000  
123

Assinado de  
forma digital por  
MAIS ESTAGIOS  
LTDA:283063090  
00123  
Dados:  
2025.10.09  
13:37:41 -03'00'



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.309/0001-23 DUNS®: 919031461  
Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA  
Nome Fantasia: MAIS ESTAGIOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Ligar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7<sup>a</sup>  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 70025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 30/03/2022 Prazo Final: 29/04/2022

Número do Processo: 0010455-38.2021.6

Descrição/Justificativa: A empresa descumpriu critérios habilitatórios consubstanciada em deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejando o retardamento no processo licitatório. PA: 0010455-38.2021.6.07.8100

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I  
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 05/08/2024  
Data Aplicação: 05/08/2024  
Número do Processo: 2024.0.0000148567 Número do Contrato: Contrato nº 01/2024  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa Mais Estágios Ltda. a sanção de advertência, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**  
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **29/10/2024**  
Data Aplicação: **29/10/2024**  
Número do Processo: **2024.0.0000332074** Número do Contrato: **01/2024**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro resolve aplicar à empresa Mais Estágios Ltda. a sanção de advertência, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da reincidência de falhas na prestação do serviço, embora algumas tenhas sido sandas, persistiram outras, a configurar inexecução parcial do contrato.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.309/0001-23 DUNS®: 919031461  
Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA  
Nome Fantasia: MAIS ESTAGIOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.309/0001-23 DUNS®: 919031461  
Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA  
Nome Fantasia: MAIS ESTAGIOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAIS ESTAGIOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.306.309/0001-23

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:52:00 do dia 05/01/2026 , com validade até o dia 04/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: swTrW5RRpZi6ZYvUrjBN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/08/2025 08:46:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**  
CNPJ: **28.306.309/0001-23**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.306.309/0001-23 DUNS®: 919031461  
Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA  
Nome Fantasia: MAIS ESTAGIOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/05/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2026
Receita Municipal	Validade:	28/12/2025 (*)

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**Oziel Luciano Braz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

**Willian dos Santos Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de Identidade nº 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.562.649-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, nº 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de identidade nº 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.525.599-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, nº 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social “**MAIS ESTAGIOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, registrado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23, resolvem, assim alterar, rerratificar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – Alteração de Endereço:** Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

**Segunda –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e resolvem CONSOLIDAR, o Contrato Social e demais alterações, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**Oziel Luciano Braz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

**Willian dos Santos Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de Identidade nº 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.562.649-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, nº 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de identidade nº 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.525.599-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, nº 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social “**MAIS ESTAGIOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Paranavaí-PR, na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, Centro, CEP 87.701-000, registrado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23, resolvem, consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com a denominação social de **MAIS ESTAGIOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO**

A sociedade tem sede e foro na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio às empresas; 8599-6/04

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 Atividades de apoio a educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SOCIO:</b>	<b>QUOTAS:</b>	<b>(%):</b>	<b>CAPITAL R\$:</b>
<b>Oziel Luciano Braz</b>	<b>11.880</b>	<b>36</b>	<b>11.880,00</b>
<b>Willian dos Santos Lopes</b>	<b>10.560</b>	<b>32</b>	<b>10.560,00</b>
<b>Eduardo Schuelter</b>	<b>10.560</b>	<b>32</b>	<b>10.560,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.000</b>	<b>100</b>	<b>33.000,00</b>

**Parágrafo único:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da Sociedade será de competência exclusiva do sócio Oziel LucianoBraz e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios Oziel Luciano Braz, Williandos Santos Lopes e Eduardo Schuelter.

**Parágrafo primeiro:** os assuntos comerciais de exclusivo interesse do objeto social da sociedade perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades públicas, de economia mista e privadas poderão ser representados por quaisquer sócios, individualmente.

**Parágrafo segundo:** a movimentação financeira em bancos comerciais privados, financeiras, seguradoras, corretoras de valores, bancos estatais, sociedades de economia mista ou Caixa Econômica Federal, deverá conter 2 (duas) assinaturas, sendo que uma das assinaturas deverá ser do sócio administrador Oziel Luciano Braz e a outra assinatura de quaisquer um dos demais sócios;

**Parágrafo terceiro:** é vedado a quaisquer sócios usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, assumir responsabilidades contrárias ao objetivosocial ou utilizar a utilizar a participação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

na sociedade como avalista ou fiador.

**CLÁUSULA SÉTIMA — INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE**

Os investimentos contínuos e necessários para cumprir, manter e aumentar o equilíbrio financeiro e inovações da sociedade serão divididos proporcionalmente entre cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os sócios declaram que os valores de retirada de pró-labore e lucros líquidos do exercício, quando apurados, serão definidos em comum acordo e dentro dos parâmetros financeiros disponíveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro(s) desde que tenha o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros de direito do sócio falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, e repassados aos herdeiros em data a ser definida em comum acordo com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não constantes neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, todos os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes ali previstos ou em lei especial, que possam impedi-los de participar da sociedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, estando justos e contratados assinam o instrumento contratual.

Paranavaí - PR, 13 de maio de 2024.

**Oziel Luciano Braz**  
Assinado eletronicamente

**Willian dos Santos Lopes**  
Assinado eletronicamente

**Eduardo Schuelter**  
Assinado eletronicamente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652559983	EDUARDO SCHUELTER
04170429907	OZIEL LUCIANO BRAZ
09656264908	WILLIAN DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:13 SOB N° 20243396856.

PROTOCOLO: 243396856 DE 14/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406825028. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.

NIRE: 41211405519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.

MAIS ESTAGIOS LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**Oziel Luciano Braz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

**Willian dos Santos Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de Identidade nº 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.562.649-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, nº 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de identidade nº 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.525.599-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, nº 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social “**MAIS ESTAGIOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, registrado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23, resolvem, assim alterar, rerratificar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Primeira – Alteração de Endereço:** Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

**Segunda –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e resolvem CONSOLIDAR, o Contrato Social e demais alterações, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTAGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**Oziel Luciano Braz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

**Willian dos Santos Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de Identidade nº 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.562.649-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, nº 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de identidade nº 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o nº 036.525.599-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, nº 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social “**MAIS ESTAGIOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Paranavaí-PR, na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, Centro, CEP 87.701-000, registrado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23, resolvem, consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com a denominação social de **MAIS ESTAGIOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO**

A sociedade tem sede e foro na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo social: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio às empresas; 8599-6/04

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 Atividades de apoio a educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SOCIO:</b>	<b>QUOTAS:</b>	<b>(%):</b>	<b>CAPITAL R\$:</b>
<b>Oziel Luciano Braz</b>	<b>11.880</b>	<b>36</b>	<b>11.880,00</b>
<b>Willian dos Santos Lopes</b>	<b>10.560</b>	<b>32</b>	<b>10.560,00</b>
<b>Eduardo Schuelter</b>	<b>10.560</b>	<b>32</b>	<b>10.560,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.000</b>	<b>100</b>	<b>33.000,00</b>

**Parágrafo único:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL**

A administração da Sociedade será de competência exclusiva do sócio Oziel LucianoBraz e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios Oziel Luciano Braz, Williandos Santos Lopes e Eduardo Schuelter.

**Parágrafo primeiro:** os assuntos comerciais de exclusivo interesse do objeto social da sociedade perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades públicas, de economia mista e privadas poderão ser representados por quaisquer sócios, individualmente.

**Parágrafo segundo:** a movimentação financeira em bancos comerciais privados, financeiras, seguradoras, corretoras de valores, bancos estatais, sociedades de economia mista ou Caixa Econômica Federal, deverá conter 2 (duas) assinaturas, sendo que uma das assinaturas deverá ser do sócio administrador Oziel Luciano Braz e a outra assinatura de quaisquer um dos demais sócios;

**Parágrafo terceiro:** é vedado a quaisquer sócios usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, assumir responsabilidades contrárias ao objetivosocial ou utilizar a utilizar a participação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

na sociedade como avalista ou fiador.

**CLÁUSULA SÉTIMA — INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE**

Os investimentos contínuos e necessários para cumprir, manter e aumentar o equilíbrio financeiro e inovações da sociedade serão divididos proporcionalmente entre cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os sócios declaram que os valores de retirada de pró-labore e lucros líquidos do exercício, quando apurados, serão definidos em comum acordo e dentro dos parâmetros financeiros disponíveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro(s) desde que tenha o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros de direito do sócio falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, e repassados aos herdeiros em data a ser definida em comum acordo com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não constantes neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, todos os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes ali previstos ou em lei especial, que possam impedi-los de participar da sociedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MAIS ESTÁGIOS LTDA  
CNPJ 28.306.309/0001-23**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, estando justos e contratados assinam o instrumento contratual.

Paranavaí - PR, 13 de maio de 2024.

**Oziel Luciano Braz**  
Assinado eletronicamente

**Willian dos Santos Lopes**  
Assinado eletronicamente

**Eduardo Schuelter**  
Assinado eletronicamente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652559983	EDUARDO SCHUELTER
04170429907	OZIEL LUCIANO BRAZ
09656264908	WILLIAN DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:13 SOB N° 20243396856.

PROTOCOLO: 243396856 DE 14/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406825028. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.

NIRE: 41211405519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.

MAIS ESTAGIOS LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# ALVARÁ DE LICENÇA

Número 121489

**Nome Fantasia:** MAIS ESTAGIOS

**Razão Social:** MAIS ESTAGIOS LTDA

**CNPJ:** 28.306.309/0001-23

**Inscrição Municipal:** 121489

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço)

**Município:** Paranavaí **Endereço:** RUA MANOEL RIBAS, 763, , SALA C, CENTRO

**CEP:** 87701000

**Local e data:** Paranavaí, segunda, 27 de maio de 2024

**Vencimento:**

**GILMAR PINHEIRO**  
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

## Observação

- Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos.

Código de Autenticidade: **24NYMF9K15**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDES SOARES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Considerando o Decreto Municipal nº 24.381 de 13 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária, declaramos para os devidos fins, que o estabelecimento abaixo qualificado

Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23

Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 763, CENTRO, PARANAVAÍ

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Está dispensado de Alvará Sanitário dos ramos de atividade listados abaixo classificados como baixo risco, considerando a legislação vigente, sem vistoria prévia.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/02).

Qualquer alteração que ocorrer de endereço, atividade, estrutura física e ou quadro societário invalidará automaticamente este documento, devendo ser comunicada à Prefeitura do Município de Paranavaí.

Paranavaí, 29 de maio de 2024

NATAN GONCALVES TOBIAS  
090.358.949-44  
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
04/06/2024 10:44:35 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NATAN GONÇALVES TOBIAS  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Este documento deverá permanecer no estabelecimento empresarial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.306.309/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL <b>MAIS ESTÁGIOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAIS ESTÁGIOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>763</b>	COMPLEMENTO <b>SALA C</b>	
CEP <b>87.701-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANÁVAI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 8838-1089</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **17:18:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MAIS ESTÁGIOS LTDA				<b>Protocolo:</b> PRC2503506996			
NIRE : 41211405519 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
<b>NIRE (Sede)</b> 41211405519		<b>CNPJ</b> 28.306.309/0001-23	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/05/2017	<b>Inicio de Atividade</b> 01/06/2017			
<b>Endereço Completo</b> Rua MANOEL RIBAS, N° 763, SALA C, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-000							
<b>Objeto Social</b> 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL 7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AS EMPRESAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.							
<b>Capital Social</b> R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado			
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)							
<b>Dados do Sócio</b>							
<b>Nome</b> OZIEL LUCIANO BRAZ	<b>CPF/CNPJ</b> 041.704.299-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 11.880,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> WILLIAN DOS SANTOS LOPES	<b>CPF/CNPJ</b> 096.562.649-08	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.560,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Nome</b> EDUARDO SCHUELTER	<b>CPF/CNPJ</b> 036.525.599-83	<b>Participação no capital</b> R\$ 10.560,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Dados do Administrador</b>							
<b>Nome</b> OZIEL LUCIANO BRAZ		<b>CPF</b> 041.704.299-07		<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA			
<b>Data</b> 15/05/2024	<b>Número</b> 20243396856	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2025, às 10:36:07 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OMDJQHE8**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 28.306.309/0001-23

Certidão nº: 70623072/2025

Expedição: 18/11/2025, às 20:57:00

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **28.306.309/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38619195-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.306.309/0001-23**

Nome: **MAIS ESTÁGIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MAIS ESTAGIOS LTDA  
**CNPJ:** 28.306.309/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:38 do dia 02/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2026.

Código de controle da certidão: **D2DC.EA07.3729.53FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39699/2025**

**Contribuinte**

Nome/Razão: **21579 - MAIS ESTAGIOS LTDA**

CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23

Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 763

Complemento: SALA C - ATIVIDADE DE BAIXO RISCO

Bairro: CENTRO

Cidade: Paranavaí - PR

**Finalidade**

**Certidão de Débito - Contribuinte**

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>13/11/2025</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MAIS ESTAGIOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 13 de novembro de 2025.

## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

• • • •

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**CERTIDÃO N° 246/2025**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, CNPJ 28.306.309/0001-23, com endereço à R PRFA ANTONIA R VIANNA, Nº 715 - SB 02 - CAPÃO DA IMBUIA - CURITIBA - PR - CEP: 82810-300, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03462**, concedido em 07/02/2024, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**MATHEUS SANTANA DA SILVA** **32901**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 16 de maio de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **0570119d-72da-451f-bc74-6c148b11f225**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.306.309/0001-23

**Razão Social:** MAIS ESTAGIOS LTDA

**Endereço:** R MANOEL RIBAS 763 SALA C / CENTRO / PARANAVAI / PR / 87701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2025 a 23/01/2026

**Certificação Número:** 2025122503484939687301

Informação obtida em 29/12/2025 17:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41108232496</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>OZIEL LUCIANO BRAZ</b>				
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>		
SEXO <b>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/></b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>			
FILHO (pai) <b>NÃO DECLARADO</b>		(mãe) <b>MARIA IRONIL BRAZ</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/08/1978</b>	IDENTIDADE número <b>05943194711</b>	Órgão emissor <b>DETRAN</b>	UF <b>SC</b>	CPF (número) <b>04170429907</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA</b>				NÚMERO <b>715</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CAPAO DA IMBUIA</b>		CEP <b>82810300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>				UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	Descrição do ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	Descrição do Evento <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>	
CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento	CÓDIGO DO EVENTO	Descrição do Evento	
NOME EMPRESARIAL <b>OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME</b>				
NOME FANTASIA <b>PHOENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA</b>				NÚMERO <b>715</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CAPAO DA IMBUIA</b>		CEP <b>82810300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>m.antonio.arruda@uol.com.br</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>8550302</b>	Descrição do Objeto <b>ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL</b>			
Atividades secundárias <b>7020400 7810800 8599604</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/06/2017</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Oziel Luciano Braz Assessoria e Consultoria ME</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>03/07/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>(Assinatura)</i>			

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Carlos Magno A. Bittencourt</i>	
VOCAL - T 51	
17 JUL 2017	

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2017 SOB NÚMERO: 20173301274 Protocolo: 17/330127-4, DE 03/07/2017 Empresa: 41 1 0823249 6 OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME <i>Bogus</i>
LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>OZIEL LUCIANO BRAZ</b>				
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO(A)</b>		
SEXO <b>Masculino</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão Parcial</b>			
FILHO (PE) (pai) nao declarado		(mãe) <b>MARIA IRONIL BRAZ</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>19/08/1978</b>	IDENTIDADE (número) <b>05943194711</b>	Órgão emissor <b>DETTRAN</b>	UF <b>SC</b>	CPF (número) <b>041.704.299-07</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA</b>				NÚMERO <b>715</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPÃO DA IMBUIA</b>	CEP <b>82810-300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) <b>006015 - Curitiba</b>	
MUNICIPIO <b>Curitiba</b>				UF <b>PR</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>080 (1) INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>				ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>
LOGRADOURO (rua,av, etc) <b>10A RUA Professora Antônia Reginato Vianna</b>				NÚMERO <b>715</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Capão da Imbuia</b>	CEP <b>82810-300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) <b>006015 - Curitiba</b>	
MUNICIPIO <b>Curitiba</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>m.antonio.arruda@uol.com.br</b>	
VALOR DO CAPITAL - RS <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>cinco mil reais</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>8550302</b> Atividade Secundária <b>6911701, 7020400, 7810800, 8599604</b>	Descrição do Objeto <b>ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>01/06/2017</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA <b>23/05/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE     	AUTENTICAÇÃO   <b>PR117000866056</b>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:26 SOB N° 41108232496.  
 PROTOCOLO: 172456681 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701939297. NIRE: 41108232496.  
**OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA**



**Libertad Bogus**  
**SECRETÁRIA-GERAL**  
**CURITIBA, 26/05/2017**  
**www.empresafacil.pr.gov.br**



## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108232496      CNPJ: 28.306.309/0001-23

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira de identidade nº 383.053.97 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-300; Empresário Individual, sob o nome empresarial "OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME", nome de fantasia "MAIS ESTÁGIOS" com sede à Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-300, Curitiba-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108232496 em 26/05/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.306.309/0001-23; resolve alterar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira: DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL**  
O objetivo social do Empresário Individual fica alterado para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (ATIVIDADE PRINCIPAL), Atividades de apoio a educação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Seleção e agenciamento de mão-de-obra e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (ATIVIDADES SECUNDÁRIAS).

### Cláusula Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

### Cláusula Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 20 de abril de 2022

OZIEL LUCIANO BRAZ

A handwritten signature in black ink, appearing to read "OZIEL LUCIANO BRAZ", is enclosed within a large, roughly circular, hand-drawn oval.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO DE ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045193O8, inscrito no CPF n° 84742240987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84742240987	045193O8	MARCOS ANTONIO DE ARRUDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:24 SOB N° 20221848096.

PROTOCOLO: 221848096 DE 25/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205181305. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.

NIRE: 41108232496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.637.875

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-044808/2022, a:

**OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

**R. PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA - Nº: 000715**

IND. FISCAL: 18.122.025.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 776.450-1

CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: SEDE**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- P.85.5.0-3/02-00 Atividades de apoio à educação
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 6941.8C2D.1960.401F-4.A945.04B9.E4DA.F5C7-2 e código CNAE.



1 de 1

Documento impresso em 27/04/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.